

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

ANA CLAUDIA DE MELO

**A INSPEÇÃO ESCOLAR E SUAS IMPLICAÇÕES POLÍTICO-PEDAGÓGICAS E
IDEOLÓGICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERLÂNDIA –
RME/UDI: (1991-2021)**

**UBERLÂNDIA
2021**

ANA CLAUDIA DE MELO

**A INSPEÇÃO ESCOLAR E SUAS IMPLICAÇÕES POLÍTICO-PEDAGÓGICAS E
IDEOLÓGICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERLÂNDIA –
RME/UDI: (1991-2021)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia, para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Linha de Pesquisa: Estado, Política e Gestão da Educação

Orientador: Prof. Dr. Gabriel Humberto Muñoz Palafox

**UBERLÂNDIA
2021**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da UFU, MG, Brasil.

M528i
2021

Melo, Ana Claudia de, 1970-

A inspeção escolar e suas implicações político-pedagógicas e ideológicas na rede municipal de ensino de Uberlândia [recurso eletrônico] : RME/UDI: (1991-2021) / Ana Claudia de Melo. - 2021.

Orientador: Gabriel Humberto Muñoz Palafox.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Uberlândia.
Programa de Pós-Graduação em Educação.

Modo de acesso: Internet.

Disponível em: <http://doi.org/10.14393/ufu.di.2022.5031>

Inclui bibliografia.

Inclui ilustrações.

1. Educação. I. Muñoz Palafox, Gabriel Humberto, 1958-, (Orient.).
II. Universidade Federal de Uberlândia. Programa de Pós-Graduação em Educação. III. Título.

CDU: 37

André Carlos Francisco
Bibliotecário - CRB-6/3408



ATA DE DEFESA - PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em:	Educação				
Defesa de:	Dissertação de Mestrado Acadêmico, 03/2022/792, PPGED				
Data:	Vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois	Hora de início:	9h	Hora de encerramento:	11h30m
Matrícula do Discente:	12012EDU002				
Nome do Discente:	ANA CLAUDIA DE MELO				
Título do Trabalho:	"A Inspeção Escolar e suas implicações político-pedagógicas e ideológicas na Rede Municipal de Ensino de Uberlândia - RME/UDI: (1991-2021)"				
Área de concentração:	Educação				
Linha de pesquisa:	Estado, Políticas e Gestão da Educação				
Projeto de Pesquisa de vinculação:	"Avaliação do Plano de Ações Articuladas (PAR): um estudo em municípios dos estados do Rio Grande do Norte, Pará e Minas Gerais no período de 2007 a 2011"				

Reuniu-se, através do serviço de Conferência Web da Rede Nacional de Pesquisa - RNP, da Universidade Federal de Uberlândia, a Banca Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação, assim composta: Professores Doutores: Gercina Santana Novais - UNIUBE; Lucia de Fatima Valente - UFU e Gabriel Humberto Muñoz Palafox - UFU, orientador(a) do(a) candidato(a).

Iniciando os trabalhos o(a) presidente da mesa, Dr(a). Gabriel Humberto Muñoz Palafox, apresentou a Comissão Examinadora e o candidato(a), agradeceu a presença do público, e concedeu ao Discente a palavra para a exposição do seu trabalho. A duração da apresentação do Discente e o tempo de arguição e resposta foram conforme as normas do Programa.

A seguir o senhor(a) presidente concedeu a palavra, pela ordem sucessivamente, aos(às) examinadores(as), que passaram a arguir o(a) candidato(a). Ultimada a arguição, que se desenvolveu dentro dos termos regimentais, a Banca, em sessão secreta, atribuiu o resultado final, considerando o(a) candidato(a):

Aprovada

Esta defesa faz parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre.

O competente diploma será expedido após cumprimento dos demais requisitos, conforme as normas do Programa, a legislação pertinente e a regulamentação interna da UFU.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos. Foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme foi assinada pela Banca Examinadora.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 156 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4212 - www.ppged.faced.ufu.br - ppged@faced.ufu.br



Documento assinado eletronicamente por Gabriel Humberto Munoz Palafox, Professor(a) do Magistério Superior, em 25/03/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Gercina Santana Novais, Usuário Externo, em 25/03/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Lucia de Fatima Valente, Professor(a) do Magistério Superior, em 28/03/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3464580 e o código CRC 09F52C13.

Referência: Processo nº 23117.019615/2022-11

À minha tia, madrinha e mãe, Maria Luiza Fernandes, aos meus pais, Mariléia Fernandes de Melo e Eduardo Amâncio de Melo, à minha tia Marlene Fernandes Bonatti, à minha tia Darci Fernandes Tormim, (em memória) e a minha tia e madrinha, Shirley Fernandes Cassiano(em memória), cujas ações sempre orientaram a construção do meu caráter e de toda minha trajetória, com muita dedicação, amor, carinho e amparo no decorrer da minha vida.

AGRADECIMENTOS

Aos meus colegas inspetores que contribuíram com a realização dessa pesquisa com carinho e dedicação.

Ao meu amigo, Professor Doutor Ricardo Alves que, me incentivou a trilhar o caminho científico da pesquisa.

A minha Professora Doutora Raquel Discini, que contribuiu significativamente com meu aprendizado nessa trajetória acadêmica.

Ao meu colega doutorando, Alexandre Fonseca Santos, com experiência de pesquisador, muito colaborou com a minha pesquisa.

Aos professores membros da minha banca de qualificação e defesa, Prof. Dr. Marcelo Soares Pereira Silva, Prof^a Dr^a Lúcia de Fátima Valente e Prof^a Dr^a Gercina Santana Novaes que tanto contribuíram para a realização da pesquisa.

Ao meu orientador, Professor Doutor Gabriel Humberto Muñoz Palafox, que despertou em mim a sensibilidade pela cultura; contribuiu, orientou, argumentou, valorizou e ensinou os caminhos para me tornar uma pesquisadora. Com sua generosidade, sabedoria, dedicação e resiliência ampliou minha visão de mundo e de vida.

Hoje posso dizer:

- Meu orientador e amigo Gabriel, obrigada por tudo!

RESUMO

O presente estudo é uma investigação qualitativa, retrospectiva, prospectiva, descritiva e analítica, baseada em levantamento bibliográfico, documental sobre a Inspeção Escolar e suas implicações político-pedagógicas e ideológicas da Rede Municipal de Ensino de Uberlândia – RME/UDI (1991 – 2021), acrescido de uma pesquisa feita por meio de um questionário estruturado (Anexo A) a inspetores/as ativos e inativos, da RME/UDI (1991 – 2021), diretamente relacionados com o objeto de pesquisa. A presente pesquisa foi desenvolvida no âmbito da linha Estado, Política e Gestão (EPG) em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). A investigação tem como objetivo geral analisar dialeticamente a Inspeção Escolar e suas implicações político-pedagógicas ideológicas da Rede Municipal de Ensino de Uberlândia – RME/UDI, com recorte temporal do período 1991 – 2021. Para realização deste trabalho, partiu-se da hipótese/problemática de que as transformações societárias orientadas pela lógica neoliberal vêm contribuindo ao longo dos anos com a desvalorização e precarização do cargo de Inspetor Escolar da RME/UDI. Nesse sentido, procurou-se neste trabalho analisar especificamente, a trajetória histórica da inspeção escolar no Brasil, na legislação educacional e nas políticas públicas identificando criticamente e reconhecendo seus diversos sentidos/significados e implicações político-pedagógicas e ideológicas; refletir criticamente a trajetória histórica da inspeção escolar na legislação e nas políticas públicas da rede municipal de ensino de Uberlândia, bem como descrever e analisar à luz da visão de servidores da Inspeção Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Uberlândia, o sentido/significado atribuído ao cargo, bem como os limites e as possibilidades político-pedagógicas de sua práxis desde a época da sua criação no ano de 1991. O resgate histórico do cargo de inspetor escolar apontou para o fato de que este foi criado durante a consolidação do sistema do capital com a finalidade de controlar, fiscalizar a leis e regulamentações estabelecidas para servir no Estado aos interesses da burguesia. O estudo sobre a visão de inspetores a respeito da criação do setor na RME/UDI nos anos 1990 aponta que este surgiu como cargo de confiança destinado a controlar e fiscalizar leis, regulamentos e processos de acordo com a visão e os interesses dos governos em exercício. Função ideológica esta, que começou a mudar a partir do momento em que o setor foi transformado em cargo de carreira sendo destituído parcialmente, tanto da investidura do seu poder fiscalizador, quanto da perda de gratificações salariais para aqueles servidores que passaram a ocupar essa mesma função a partir do ingresso por concurso público no ano de 2004. A partir daí a Inspeção Escolar começou a sentir a diferença do exercício do poder historicamente atribuído aos cargos de confiança, bem como também, ao ser incluído pelos governos em exercício, nas políticas salariais atribuídas ao conjunto dos servidores da educação, caracterizadas desde os anos 2000, em termos gerais, pela precarização e a desvalorização da profissão em todos os sentidos. Independente do reconhecimento de melhorias no setor decorrentes do advento da informatização e do uso de tecnologias digitais, o setor da Inspeção Escolar da RME/UDI sentiu os efeitos da precarização do seu mundo do trabalho a começar pelo acúmulo de demandas fora dos horários de trabalho, e a obrigação de ter que executar atribuições que o setor considera não serem inerentes a sua função. A visão de inspetores escolares apontou também, para o fato de que o cargo, além de se distanciar do alinhamento ideológico a interesses de governo, também passou a não se identificarem termos gerais, com as antigas funções fiscalizadora e de controle, buscando com isso, assumir funções de supervisão, orientação, assessoria, mediação de conflitos administrativo-pedagógicos e político-pedagógicos no âmbito da RME/UDI, em consonância com as demandas da educação pública enquanto política de Estado.

Palavras-Chave: Inspetores Escolares; Políticas Públicas; Precarização.

ABSTRACT

The present study is a qualitative, retrospective, prospective, descriptive and analytical investigation, based on a bibliographic and documentary survey on the School Inspection and its political-pedagogical and ideological implications of the Municipal Education Network of Uberlândia - RME/UDI (1991 - 2021) , plus a survey carried out through a structured questionnaire (Annex A) to active and inactive inspectors, from RME/UDI (1991 – 2021), directly related to the research object. This research was developed within the scope of the State, Policy and Management (EPG) in Education line of the Graduate Program in Education (PPGED) of the Federal University of Uberlândia (UFU). The general objective of the investigation is to dialectically analyze the School Inspection and its ideological political-pedagogical implications of the Municipal Education Network of Uberlândia - RME/UDI, with a temporal cut of the period 1991 - 2021. problem that the societal transformations guided by neoliberal logic have contributed over the years to the devaluation and precariousness of the position of School Inspector of RME/UDI. In this sense, this work sought to specifically analyze the historical trajectory of school inspection in Brazil, in educational legislation and public policies, critically identifying and recognizing its different meanings/meanings and political-pedagogical and ideological implications; to critically reflect on the historical trajectory of school inspection in the legislation and public policies of the municipal education network of Uberlândia, as well as to describe and analyze in the light of the vision of servers of the School Inspection of the Municipal Public Education Network of Uberlândia, the meaning/meaning attributed to the position, as well as the limits and political-pedagogical possibilities of its praxis since the time of its creation in 1991. The historical rescue of the position of school inspector pointed to the fact that it was created during the consolidation of the capital system with the purpose of controlling, inspecting the laws and regulations established to serve the interests of the bourgeoisie in the State. The study on the inspectors' view of the creation of the sector in the RME/UDI in the 1990s points out that it emerged as a position of trust destined to control and supervise laws, regulations and processes in accordance with the vision and interests of the governments in office. . This ideological function, which began to change from the moment the sector was transformed into a career position, being partially removed, both from the investiture of its supervisory power, and from the loss of salary bonuses for those servers who started to occupy this same function. starting in 2004. From then on, the School Inspectorate began to feel the difference in the exercise of power historically attributed to positions of trust, as well as, when included by the governments in office, in the salary policies assigned to the set of education workers, characterized since the 2000s, in general terms, by the precariousness and devaluation of the profession in every sense. Regardless of the recognition of improvements in the sector resulting from the advent of computerization and the use of digital technologies, the SME/UDI School Inspection sector felt the effects of the precariousness of its world of work, starting with the accumulation of demands outside working hours, and the obligation of having to perform attributions that the sector considers not inherent to its function. The view of school inspectors also pointed to the fact that the position, in addition to distancing itself from the ideological alignment with government interests, also started not to identify general terms, with the former supervisory and control functions, seeking with this, assume functions of supervision, guidance, advice, mediation of administrative-pedagogical and political-pedagogical conflicts within the scope of RME/UDI, in line with the demands of public education as a State policy.

Keywords: School Inspectors; Public Policy; Precarity.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Tabela 1	- Caracterização dos inspetores participantes da pesquisa.....	41
Quadro 1	- Concursos Públicos para seleção de Especialista em Educação, Inspetor Escolar no período 2008-2011.....	66
Tabela 2	- Vencimentos inerentes ao cargo de Inspetor Escolar da Rede RME/UDI (Lei 11.967/2014).....	68
Quadro 2	- Fluxo do processo de solicitação de gratificações e aumento de carga horária para um servidor da RME/UDI.....	81
Gráfico 1	- Distribuição de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que concordam ou concordam totalmente que estão satisfeitos com seu salário.....	101

LISTA DE SIGLAS/ABREVIATURAS

ADM.E.M.	Administrador de Escola Municipal
AMIE	Associação Mineira de Inspectores Escolares
CC	Cargo Comissionado
CEMEPE	Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais “Julieta Diniz”
CONAE	Conferência Nacional de Educação
COVID-19	Corona VirusDisease – Doença do Coronavírus
DDH	Diretoria de Desenvolvimento Humano
DDH/SME	Diretoria de Desenvolvimento Humano da Secretaria Municipal
DDH/SME/UDI	Diretoria de Desenvolvimento Humano da Secretaria Municipal de Uberlândia
DE	Dedicação Exclusiva
EPG	Estado, Políticas e Gestão em Educação
FHC	Fernando Henrique Cardoso
IE	Inspetor Escolar
LC	Lei complementar
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação e Cultura
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
MOBRAL	Movimento Brasileiro de Alfabetização
OCDE	Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico
OE	Orientador Educacional
OMS	Organização Mundial da Saúde
OSC	Organizações Sociais Cíveis
PCC	Plano de Cargos e Carreira
PL	Projeto de Lei
PMU	Prefeitura Municipal
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PNE	Plano Nacional de Educação
PP	Partido Progressista
PPGED	Programa de Pós-Graduação em Educação
PPP	Projeto Político Pedagógico

PT	Partido Trabalhista
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
RME/UDI	Rede Municipal de Ensino de Uberlândia
RMPU	Rede Pública Municipal de Ensino de Uberlândia
SE	Supervisor Escolar
SINTRASP	Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Uberlândia
SME	Secretaria Municipal de Educação
SME/UDI	Secretaria Municipal de Educação de Uberlândia
SNE	Sistema Nacional de Ensino
SRE	Superintendência Regional de Ensino
TCH	Teoria do Capital Humano
UDI	Uberlândia
UFU	Universidade Federal de Uberlândia
V.ADM.E.M	Vice Administrador de Escola Municipal

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
Objetivo Primário.....	18
Objetivos Secundários.....	18
Hipótese de pesquisa	18
Percurso metodológico da pesquisa.....	19
CAPÍTULO I - RETROSPECTIVA DA INSPEÇÃO ESCOLAR NA LEGISLAÇÃO E NAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL.....	23
1.1. A Inspeção Escolar no Brasil no Período Colonial e Imperial (1530 – 1822).....	23
1.2. A Inspeção Escolar no contexto ideológico da Escola Novista no Brasil.....	28
1.3. As atribuições da Inspeção Escolar sob as perspectivas da ideologia política-civil-militar no Brasil.....	33
1.4. A Inspeção Escolar no Sistema Educacional do Estado de Minas Gerais.....	36
1.5. O sistema capitalista no cenário brasileiro e suas implicações na educação pública a partir da década de 1990.....	38
CAPÍTULO II - TRAJETÓRIA DA INSPEÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERLÂNDIA: ASPECTOS LEGAIS, POLÍTICO-PEDAGÓGICOS E IDEOLÓGICOS	43
2.1 A Criação da Inspeção Escolar na SME/UDI com suas implicações pedagógicas-políticas ideológicas.....	48
2.2 Desafios do início da práxis da função da Inspeção Escolar na RPME/UDI.....	56

2.3	Percepção da Inspeção Escolar da RME/UDI em relação à recepção in loco da comunidade escolar desde o início das suas atividades até os dias de hoje	57
CAPÍTULO III - VISÃO DE INSPETORES ESCOLARES A RESPEITO DO SENTIDO, SIGNIFICADO E PERTINÊNCIA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO NA RME/UDI.....		
3.1	Sentido/significado e pertinência do cargo da Inspeção Escolar na visão de inspetores da RME/UDI.....	62
3.2	Considerações críticas em relação à Inspeção Escolar da RME/UDI.....	65
3.3	Limites das relações entre o setor de Inspeção Escolar e os outros setores que compõem a SME/UDI no âmbito da RME/UDI.....	76
3.4	Impacto da incorporação tecnológica na práxis da inspeção escolar da SME/UDI: limites e possibilidades	89
3.5	Importância da Formação Continuada dos Inspetores Escolares da RME/UDI para uma maior qualidade no atendimento das demandas do setor.....	94
3.6	Sentido/significado, limites e possibilites da Escola Pública da década de 2020 na visão da Inspeção Escolar da RME/UDI	100
3.7	Projeção ético-política da Inspeção Escolar no âmbito da RME/UDI a respeito das questões educacionais.....	106
3.8	Expectativas, propostas e desafios a serem enfrentados pela Inspeção Escolar nos próximos anos, tendo em vista a melhoria das suas condições de trabalho.....	110
CONSIDERAÇÕES FINAIS		116
REFERÊNCIAS		123
APÊNDICES.....		129

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa se insere no âmbito da linha Estado, Políticas e Gestão em Educação (EPG) do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Tem como finalidade contribuir para o debate das políticas educacionais no Brasil, mais especificamente na análise e discussão da implementação da Inspeção Escolar e suas implicações político pedagógicas na Rede Municipal de Ensino de Uberlândia (RME/UDI).

O objeto de estudo da presente investigação é a política educacional materializada na Inspeção Escolar com foco no estudo e análise da sua implementação e de suas implicações político pedagógicas no âmbito da RME/UDI, apresentando como recorte temporal o período de 1991 a 2021.

As pesquisas sobre políticas educacionais vêm se configurando como um campo distinto de investigação, que busca contribuir para o processo de democratização da educação no país.

Deve-se destacar que o presente objeto de pesquisa se justifica também, pela necessidade de contribuir com a consolidação do campo de investigação em políticas educacionais, do qual faz parte o Programa de Pós-graduação dentro do qual se insere a realização desta pesquisa. Ademais, os resultados obtidos nesta pesquisa podem em nosso entendimento contribuir na medida em que se tornem parte do debate, para reflexão crítica das concepções e fundamentos que sustentam a função da Inspeção Escolar na Rede Municipal de Ensino de Uberlândia/MG, desde a sua proposição até as ações que levaram a sua implantação nas escolas e instituições públicas e privadas.

Parte-se do pressuposto inicial de que a formulação e implementação da Inspeção Escolar na RME/UDI, encontra as suas raízes num processo histórico de natureza política e ideológica que, em maior ou menor medida, encontra-se relacionado com as implicações das transformações societárias orientadas pela lógica neoliberal, que se manifesta durante praticamente todo o recorte histórico do cargo de inspetor escolar, trazendo à tona, dentre outros aspectos, um conjunto de contradições, limites e possibilidades que terminarão de alguma forma, condicionando e até determinando historicamente a forma como tal política se concretizará na realidade, com a desvalorização desse profissional.

Nesse contexto, a partir do estudo das políticas públicas voltadas para a educação no Brasil sob o viés da igualdade de oportunidades, considero nesta pesquisa, fomentar as

políticas educacionais do município, divulgando e investigando a inspeção escolar e suas implicações político-pedagógicas e ideológicas na RME/UDI, no período de 1991-2021. Este recorte temporal justifica-se pelo ano da implantação da Inspeção Escolar na RME/UDI até o ano atual, 2021.

Como resultado de cinco anos de experiência no exercício do cargo da função de Inspectora Escolar da RME/UDI, parto do pressuposto dialético de que a lógica centralizadora e controladora dos poderes públicos tem contribuído ao longo dos anos com a adoção de políticas públicas que desvalorizaram esta função no campo da educação pública.

A principal motivação para a realização da presente pesquisa reside no fato de que a RME/UDI instituiu desde o ano de 1991 o cargo de Inspetor Escolar, que era de indicação do Secretário de Educação, por meio de processo seletivo interno. Desde então, várias implicações político-pedagógicas e ideológicas têm sido atribuídas a esta função, da qual comecei a fazer parte no ano de 2016.

Nesse contexto, diante da amplitude de atribuições e responsabilidades designadas à função de inspetor/a escolar na RME/UDI, o que pode constatar-se é que parece haver um considerável declínio no sentido de reconhecimento e valorização por parte do poder público a esse profissional, supostamente porque, atualmente esse cargo não é comissionado, ou seja, de indicação da Secretaria Municipal de Educação de Uberlândia, pois, toda a equipe da inspeção escolar é concursada, cargo de carreira, fato esse que não atende exclusivamente aos interesses do poder público e sim da comunidade escolar como um todo. Hoje pode-se executar nossa função em prol da melhoria da qualidade da educação, ouvindo os servidores, dando espaço à suas críticas construtivas, para que possamos refletir e reconduzir as práticas educativas diariamente, sem a subserviência partidária do poder público, fato esse, que não deve ser muito interessante para o partidário político que se instala a cada gestão, por isso, a gradativa desvalorização do cargo.

Por conhecer e acreditar na importância que este cargo exerce para tornar a gestão da educação mais democrática e autônoma e contribuir significativamente para a melhoria do sistema educacional do município de Uberlândia, assim como por ter a oportunidade cotidiana de poder realizar um trabalho de orientação administrativa e pedagógica próximo aos profissionais lotados nas unidades escolares da RME/UDI e suas comunidades

escolares, com a finalidade de identificar, refletir coletivamente e buscar soluções às várias e diversas dificuldades da realidade escolar, visando com tudo isso contribuir com a melhoria das condições de trabalho e de convivência da comunidade para ofertar uma educação pública de qualidade; a presente pesquisa pretende apontar possíveis caminhos de ressignificação e valorização da função da inspeção escolar. Cargo que de acordo com a experiência de vários anos de exercício profissional na RME/UDI, considero que se tornou muito desvalorizado ao longo do tempo por diferentes fatores que se pretende identificar e analisar neste trabalho.

As pesquisas sobre políticas educacionais vêm se configurando como um campo distinto de investigação, que busca contribuir para o processo de democratização da educação no país. Se é verdade que "as relações entre as pessoas não devem ter caráter coercitivo e manipulativo, mas sim ocorrerem de forma direta e multilateral, pautadas pelo diálogo e a discutibilidade irrestrita (PALAFOX, 2002), espera-se, que esta investigação possa contribuir para reflexões que subsidiem discussões sobre possíveis reformulações ou adequações sobre o tema pelas instituições e sujeitos envolvidos na pesquisa, em especial, para o cargo de inspetor escolar da RME/UDI. Para tal, esta pesquisa busca apreender as percepções de inspetores ativos e inativos da RME/UDI.

Deve-se destacar que o presente trabalho de pesquisa se justifica também, pela necessidade de contribuir com a consolidação do campo de investigação em políticas educacionais, do qual faz parte o Programa de Pós-graduação dentro do qual se insere a realização desta pesquisa. Ademais, os resultados obtidos nesta pesquisa poderão em nosso entendimento contribuir na medida em que se tornem parte do debate, para reflexão crítica das concepções e fundamentos que sustentam a função da Inspeção Escolar na RME/UDI, desde a sua proposição até as ações que levaram a sua implantação nas escolas e instituições públicas e privadas.

Segundo Ferreira (2001), inspeção (do latim, *inspec-tiō-onis*) etimologicamente significa "ato de ver, vistoriar, examinar", portanto, a palavra inspeção significa revista, fiscalização, carga semântica negativa que expressa a aversão dos professores à figura do inspetor. Apontava-se desde a origem desta função, a ideia de se tornar um cargo de controle e fiscalização no interior dos serviços. Diante disso, sente-se a necessidade de investigar as matrizes da Inspeção Escolar e suas relações com a profissão docente e, na

medida do possível, “desconstruir” as concepções equivocadas atribuídas atualmente a este profissional (FERREIRA, 2006).

Considerando o contexto, a justificativa bem como a relevância do tema apresentado, pergunta-se, como problema de pesquisa, qual é a visão de servidores públicos da inspeção escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Uberlândia (RMPU), a respeito dos limites e das possibilidades político-pedagógicas da sua práxis desde a época da criação do cargo no ano de 1991?

Partindo desta pergunta problematizadora, os objetivos da investigação são apresentados a seguir:

Objetivo Primário

- Descrever e analisar à visão de servidores públicos da inspeção escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Uberlândia (RMPU), a respeito dos limites e das possibilidades político-pedagógicas da sua práxis desde a época da criação do cargo no ano de 1991.

Objetivos Secundários

- Analisar a trajetória histórica da inspeção escolar no Brasil, na legislação educacional e nas políticas públicas identificando criticamente e reconhecendo seus diversos sentidos/significados e implicações político-pedagógicas e ideológicas.
- Analisar e refletir criticamente a trajetória histórica da inspeção escolar na legislação e nas políticas públicas da rede municipal de ensino de Uberlândia/MG.
- Descrever e analisar à luz da visão de servidores da Inspeção Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Uberlândia, o sentido/significado atribuído ao cargo, bem como os limites e as possibilidades político-pedagógicas de sua práxis desde a época da sua criação no ano de 1991.

Hipótese de pesquisa

Tomando como base o problema de pesquisa, parte-se do pressuposto inicial de que a Inspeção Escolar nasceu no contexto da educação pública como um cargo de confiança

destinado a fiscalizar e supervisionar processos de ensino, que ao longo do tempo foi assumindo atividades de natureza administrativa sem perder de vista esse caráter fiscalizador, com a finalidade de atender em grande parte, interesses de governos no poder. A partir do final do século XX e durante o século XXI, diante das reformas educacionais ocorridas no Brasil, sendo uma delas relacionada com a municipalização do ensino fundamental, especificamente no caso da cidade de Uberlândia, a Inspeção Escolar deixou de atuar na qualidade de cargo de confiança ao tornar-se um cargo de carreira. Nesse contexto, levanta-se a hipótese de que, de acordo com a visão de inspetores e inspetoras da rede pública municipal de ensino de Uberlândia, na qualidade de cargo de carreira ao qual se ingressa por meio de concurso público, além de ressignificar o sentido fiscalizador/punitivo atribuído à sua função, também deixou de atender interesses de governo ao incorporar as suas atividades à luta pela valorização da educação pública enquanto política de Estado, resultando, dentre outros aspectos, a desvalorização salarial e a precarização das suas condições de trabalho, da mesma forma que ocorre com as demais categorias de trabalhadores e trabalhadoras da educação pública no país.

Percurso metodológico da pesquisa

Conhecer o campo metodológico, os pressupostos epistemológicos e as escolhas realizadas pelo investigador são fundamentais para o desenvolvimento da pesquisa (GAMBOA, 2007; MARTINS, 2007; LAKATOS; MARCONI, 2010).

Diante disso, a natureza epistemológica do problema de pesquisa do presente trabalho é qualitativa, por se propor a conhecer a realidade por meio da coleta de dados bibliográficos, documentais e daqueles resultantes do trabalho de campo, cujo processo responde questões particulares e se preocupa com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Segundo Sampieri, Collado e Lúcio (2013, p.417), o próprio pesquisador é o “[...] instrumento de coleta de dados no processo qualitativo.”

Quanto aos procedimentos, o trabalho de investigação contou com uma fase de pesquisa bibliográfica para coletar dados ou categorias teóricas relacionadas ao objeto de pesquisa, material já publicado por outros pesquisadores, constituído principalmente de livros, artigos de periódicos e materiais disponibilizados na Internet devidamente registrados (LAKATOS; MARCONI, 2010).

A ampliação do estudo bibliográfico, para além da produção no campo educacional, visou uma apreensão do objeto em suas raízes, para que o marco teórico referencial construído possibilitasse transitar e interpretar a realidade de maneira mais consistente (MARTINS,2007).

Também foi utilizada a técnica de pesquisa documental, que se insere como outro tipo de estudo descritivo capaz de fornecer “ao investigador a possibilidade de reunir uma grande quantidade de informações sobre leis municipais, estaduais e federais de educação, processos e condições escolares, planos de estudo, requisitos de ingresso, livros-textos” (LAKATOS; MARCONI, 2010).

Tanto na pesquisa bibliográfica como documental foi utilizada como ferramenta epistemológica, a abordagem do Ciclo de políticas de Ball e Bowe, que tem sido aperfeiçoada no período de 1988/1992 a 2012 (BALL; MAGUIRE; BRAUN, 2012).

O Ciclo de Políticas é uma proposta de percurso para o estudo de determinada política “uma forma de pesquisar e teorizar política” (OLIVEIRA; MUNÓZ, 2014), em que são enfatizados os processos micropolíticos e a ação de profissionais que lidam com as políticas no nível local. Para Mainardes e Gandin (2013), a abordagem do Ciclo de Políticas nas pesquisas implica em um “engajamento crítico” pautado numa análise aprofundada, que inclui a formulação de conceitos e categorias, como forma de problematizar questões da política pública investigada (MAINARDES; GANDIN 2013; OLIVEIRA; MUÑOZ, 2014).

Quanto ao processo de coleta de dados, este foi projetado inicialmente para ser efetivado por meio da realização de entrevistas semiestruturadas, as quais tiveram que ser interrompidas e substituídas por outros procedimentos de coleta de dados, devido às restrições sanitárias impostas pela pandemia da Covid-19 iniciada no ano de 2019.

A pandemia também terminou impossibilitando a realização de reuniões e encontros presenciais devido às políticas de distanciamento social e de biossegurança impostas neste período de acordo com orientações da Organização Mundial da Saúde(OMS), fatores estes que implicaram na necessidade de utilizar a aplicação de dois modelos de questionários online elaborados por meio do aplicativo *Google-Forms*, o primeiro contendo quinze questões discursivas (Apêndice B), e o segundo, onze questões discursivas (Apêndice C).

Segundo Minayo (2013) o trabalho de campo constitui-se numa etapa essencial da pesquisa qualitativa. Para essa autora, a pesquisa deve estar fundamentada em conceitos, proposições, métodos e técnicas. O trabalho de campo consiste no recorte empírico da construção teórica elaborada no momento. Uma etapa que combina entrevistas, observações, levantamento de material documental, bibliográfico e institucional. A seleção dos/as inspetores e gestores/as será definida de forma aleatória.

No que diz respeito ao processo de interpretação das informações coletadas, a configuração da pesquisa passou pela necessidade de compreender epistemologicamente a concepção de ser humano, mundo e sociedade tanto do investigadora quanto das pessoas participantes da pesquisa procurando caminhar lado a lado, com as experiências e vivências daqueles e daquelas que a produzem durante suas atividades profissionais, neste caso, no campo da educação e da inspeção escolar.

Por esses motivos, concordamos com Mainardes e Gandin (2013), quando afirma que não há neutralidade nos procedimentos e nas escolhas feitas por parte da pessoa pesquisadora, que deve deixar sempre em evidência as suas bases epistemológicas. Nesse sentido, o enfoque epistemológico adotado para este trabalho, corrobora a necessidade de construir e desenvolver esta pesquisa buscando articular os vários elementos que constituem o objeto de investigação, ampliando a sua compreensão por meio da busca da coerência, consistência e rigorosidade no fazer investigativo.

Para descrever e analisar criticamente e dialeticamente à visão de inspetores da RME/UDI (1991 – 2021), a respeito de suas implicações político-pedagógicas e ideológicas da Inspeção Escolar foi necessário compreender e interpretar a realidade na qual as políticas para esse segmento vem sendo materializadas ao longo do tempo, procurando nesse contexto, analisar os processos de construção, produção e transformação da política educacional investigada, os discursos que compõem o documento e suas respectivas visões ideológicas, incluindo a análise das relações econômicas e políticas, tendo como enfoque a história e a sociedade humana (BALL, 2011; MAINARDES, 2018; PALAFOX, 2015; TELLO; ALMEIDA, 2013).

Desse modo, esta pesquisa procurou fundamentar-se nos princípios e fundamentos da pesquisa qualitativa, como teoria e método capaz de nos fornecer subsídios para analisar a realidade, compreender as contradições e relações entre singularidades, particularidades e universalidade a partir do desenvolvimento histórico da sociedade e da educação.

Os procedimentos de organização e análise dos dados resultantes do trabalho de campo foram realizados por meio da utilização do método de interpretação hermenêutico-dialética da realidade, considerando que uma pesquisa deve prioritariamente levar em conta “o mundo transformado pelo ser humano, fornece explicações acerca das bases materiais de sua existência, explicitando a origem, o sentido de conceitos e fundamentos que caracterizam os discursos”, ampliando a abrangência e a qualidade da investigação proposta. A pesquisa nas ciências humanas implica em “um exercício guiado e medido pela teoria, esta vista como uma aquisição histórica produzida na interação dialética entre os homens e o mundo” (PALAFOX, 2002).

Para a realização da pesquisa foram utilizadas referências bibliográficas cujas abordagens trazem pesquisas e análises críticas sobre a ação da inspeção escolar, e a construção histórica do cargo na legislação de ensino e as legislações estaduais e federais que tratam do assunto.

Finalmente, os resultados de pesquisa da presente dissertação foram organizados em três capítulos, tal como descrito a seguir:

O primeiro capítulo faz uma retrospectiva da trajetória histórica da inspeção escolar na legislação educacional e nas políticas públicas identificando criticamente e reconhecendo seus diversos sentidos/significados e implicações político-pedagógicas e ideológicas no campo da educação básica.

No segundo capítulo é analisada criticamente a trajetória histórica da inspeção escolar na legislação e nas políticas públicas da RME/UDI.

No terceiro capítulo, é apresentado o problema de pesquisa, que procura descrever e analisar à luz da visão das pessoas participantes da pesquisa que atuaram e atuam na inspeção escolar da Rede Pública Municipal de Ensino Uberlândia, o sentido/significado atribuído ao cargo, bem como os limites e as possibilidades político-pedagógicas de sua práxis desde o período da sua criação no ano de 1991.

CAPÍTULO I - RETROSPECTIVA DA INSPEÇÃO ESCOLAR NA LEGISLAÇÃO E NAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL

O presente capítulo tem como objetivo fazer uma retrospectiva da inspeção escolar na legislação educacional e nas políticas públicas ao longo da sua história, visando, dentre outros aspectos, identificar e reconhecer os seus diversos sentidos/significados e implicações político-pedagógicas e ideológicas no campo da educação básica desde o momento histórico da sua criação enquanto cargo e função pública.

Vale ressaltar aqui que ao pesquisar na literatura científica e documental existente sobre a temática em questão, foi possível constatar a presença de diversas lacunas sobre o tema Inspeção Escolar, resultantes de falta de fontes de informação existente para procurar compreendê-la criticamente em profundidade enquanto parte constituinte do trabalho educacional.

Ainda que se tenha plena consciência neste trabalho, de que não se tem como pretensão fazer uma pesquisa histórica propriamente dita, considera-se importante mencionar aqui que para historiadores como Marc Bloch, os fatos do passado somente podem vir à tona quando estes passam a ser provocados pelo presente, daí que em primeiro lugar, a história não pode ser mais entendida como uma ‘ciência do passado’. Ao contrário, “[...] é no jogo entre a importância do presente para a compreensão do passado e vice-versa que a partida era, de fato, jogada.” (BLOCH, 2001, p. 7).

1.1. A Inspeção Escolar no Brasil no Período Colonial e Imperial (1530 – 1822)

Em primeira instância, a ação educativa no Brasil, ocorrida durante três séculos de colonização portuguesa iniciada no século XVI, foi formulada por ordens religiosas, particularmente a ordem jesuíta, para atender de forma restrita e elitista a alguns filhos de colonos e índios aldeados.

Nesse período o Brasil colônia vivenciou grandes dificuldades para administrar a nascente nação junto com os ocupantes que nela se estabeleciam.

Foi nesse contexto que, em março de 1549, o nobre Tomé de Sousa, tornou-se o primeiro governador geral do Brasil, com a missão de desempenhar uma série de funções administrativas tais como aquelas relacionadas com a defesa, o estímulo à produção agrícola, o relacionamento com os indígenas e a fundação de uma capital colonial

designada, na época, como São Salvador da Bahia de Todos os Santos, atual cidade de Salvador.

Junto com o governador-geral, no ano de 1549 veio também a Companhia de Jesus da ordem dos jesuítas, com o objetivo de catequizar e “pacificar” os povos indígenas.

Nesse contexto os primeiros processos educacionais junto à população indígena, incluíram matérias como o português, a doutrina cristã, o canto orfeônico¹ e a música instrumental, associados de alguma forma a uma espécie de aprendizado técnico associado à produção agrícola dentro de um sistema econômico escravocrata.

Em 1553, os jesuítas fundaram o Colégio dos Jesuítas da Bahia, dentro do qual uma das suas principais características pedagógicas se encontrava relacionada com a manutenção do ensino do latim; a formação clássica; a repetição e a memorização, e às competições internas com estímulos e prêmios. Tratava-se de uma forma de educação rígida que também passou a acontecer em internatos².

Em 1599, visando regularizar a educação no Brasil, foi implantada a *Ratio Studiorum*, norma que estabeleceu a organização e funcionamento das escolas existentes, trazendo a estas o sentido da sua institucionalização oficial. Nesse sentido, todas as escolas jesuítas passaram a ser regulamentadas pela *Ratio Studiorum*, escrita por Inácio de Loyola, um dos fundadores da Companhia de Jesus.

Como pode ser observado, o monopólio da educação dos primórdios da época colonial, ficou nas mãos dos jesuítas o qual foi progressivamente consolidado com a fundação de escolas nos Estados da Bahia, São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco, ao lado de outras poucas escolas confessionais dedicadas preferencialmente a ensinar por via de regra, doutrinas religiosas, neste caso a católica, destinadas aos filhos de famílias ricas e apenas excepcionalmente abertas aos pobres.

Este modelo educacional reinou absoluto durante 210 anos, de 1549 a 1759, até que uma ruptura política resultante de interesses político-econômicos liberais implicou na expulsão da Companhia de Jesus pelo Marquês de Pombal³, que determinou o fechamento

¹O **Canto orfeônico** era um tipo de prática coletiva, amadora, tendo o seu nome surgido da homenagem ao Deus grego Orfeu, o qual gostava de “encantar” e “amansar” as feras por meio da sua música.

² Os **Internatos** ou colégios internos foram estabelecimentos escolares em que os estudantes podiam morar enquanto durassem os seus estudos.

³De acordo com Frazão (2020) o **Marquês de Pombal** “foi um nobre, político e diplomata português. Atuou como embaixador nas cortes inglesa e austríaca, foi Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Ministro do Reino. Pertenceu ao governo português entre 1750 e 1777, combinando em sua gestão a monarquia absolutista com o racionalismo iluminista”.

dos colégios jesuítas, introduzindo as *aulas régias*⁴ a serem mantidas pela coroa, provocando com isso, o desabamento de todo sistema escolar aqui existente até a expulsão da ordem jesuíta.

As aulas régias eram autônomas e isoladas, com professor único e uma não se articulava com as outras e eram ministradas por professores leigos e mal preparados.

Inicia-se a fiscalização das aulas régias, em 1.799, serviço de inspeção realizado por um professor de confiança do vice-rei, visando legitimar a estrutura burocrática de poder do Estado, destinada a manter a educação escolar sob seu controle. De 1930 a 1961, todos os estabelecimentos de ensino médio e superior ficam sujeitos à inspeção federal, ocorrendo após essa época a descentralização para os estados (BOTELHO, 1986).

Os inspetores indicados pelo vice-rei passaram então, a fiscalizar as escolas e prestar contas ao denominado “Inspetor Geral de Estudos”, trazendo informações sobre o funcionamento das aulas, do material didático, da frequência escolar e do aproveitamento da aprendizagem (AUGUSTO, 2010).

Nesse contexto, a figura do inspetor escolar tornou-se responsável por articular a relação pedagógica e administrativa entre os professores e o Inspetor Geral de estudos, uma vez que na época as aulas régias não contavam com a figura de um gestor administrativo que nos dias de hoje seria o equivalente a um Diretor de Escola.

O controle realizado pela Inspeção Escolar durante o século XVIII delineou, objetivamente, as políticas de gestão da educação no Brasil Imperial.

Para tanto, o serviço de inspeção escolar da época passou a exigir a adoção de um processo de homogeneização destinado à condução dos trabalhos escolares, por meio da utilização de vários instrumentos que começara a ser utilizados na época, tais como os relatórios, ofícios e os chamados “mapas escolares” que eram entregues pelos professores, aos inspetores paroquiais, aos inspetores gerais de estudos e/ou aos diretores da chamada “instrução pública”.

Estas figuras dedicavam-se a condensar as informações recebidas, a fim de enviarem estas ao Presidente da sua respectiva província, instituindo-se com isso, uma

⁴**Aulas Régias** foram a primeira sistematização do ensino público e laico no Reino de Portugal. Sua origem se deve ao marquês de Pombal, estando inserida nas grandes reformas políticas, administrativas, econômicas e culturais que o todo-poderoso ministro levou a cabo no reinado de Dom José I (r. 1750-1777) e nos atos de supressão da Ordem Jesuíta no Reino. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Aulas_R%C3%A9gias#:~:text=As%20Aulas%20R%C3%A9gias%20foram%20a,de%20Dom%20Jos%C3%A9%20I%20\(r. Acesso em: 25 mar. 2021.](https://pt.wikipedia.org/wiki/Aulas_R%C3%A9gias#:~:text=As%20Aulas%20R%C3%A9gias%20foram%20a,de%20Dom%20Jos%C3%A9%20I%20(r. Acesso em: 25 mar. 2021.)

verdadeira cadeia de comando, destacando aqui, que os mapas escolares recebidos eram documentos que traziam dados quantitativos e qualitativos das escolas, relacionados com o número de alunos, nomes, filiação, naturalidade, conduta e cor da pele, dentre outros dados possíveis (SILVA, 2009).

Nesse contexto, cabia à inspeção desempenhar um papel fundamental no controle da entrega dos referidos mapas. Ela era o elo entre os professores e a instância governamental, na pessoa da Direção de Instrução Pública.

Por meio dos mapas, a inspeção fiscalizava o efetivo trabalho dos professores, o controle de frequência dos alunos, dentre outros dados relacionados com a manutenção, continuidade ou fechamento das escolas em determinadas regiões.

Possivelmente por meio da elaboração de relatórios de cada inspeção, procedia-se à análise, descrição e avaliação do trabalho docente da época. Por motivos como este, o trabalho da inspeção escolar, apesar de ser desenvolvido no contexto de uma organização burocrática, apresentava aspectos de cunho intelectual, considerando que também eram realizados diagnósticos destinados a identificar problemas em campo, informar sobre as condições e necessidades escolares, propor mudanças para os problemas físicos da escola e da situação salarial dos professores.

As atividades realizadas pela inspeção escolar parecem indicar a presença de um perfil profissional analítico e propositivo para a realização das funções estabelecidas, porém sempre cabendo à instância superior as decisões finais sobre as dificuldades, problemas ou conflitos encontrados. Além disso, provavelmente as informações provenientes da inspeção para as instâncias superiores da administração escolar possivelmente tenham sido utilizadas para pensar e formular políticas educacionais da época.

Historicamente, é sabido que a ocupação de cargos públicos frequentemente foi uma das estratégias mais utilizadas pelas elites para se perpetuarem no poder político, econômico, social e cultural dentro do contexto dos seus respectivos Estados burgueses. Isto para se legitimar instrumental e ideologicamente no poder político do sistema, e dar continuidade com isso, aos interesses e demandas das classes dominantes. Por esse motivo, não é difícil constatar que durante a época do império no Brasil, qualquer que fosse o cargo público, este seria transformado então, numa “[...] comissão do Rei, sua investidura transformava quem o detinha em portador de autoridade, conferindo-lhe, ao mesmo tempo,

por um fenômeno de interpenetração inversa de valores, a marca da nobreza.” (VERÇOSA, 2001, p. 28).

No caso da inspeção escolar, o cargo revestia-se, portanto, de uma autoridade utilizada para defender ideologicamente, os interesses de classe, de quem a beneficiou.

Ainda neste momento histórico, apresenta-se a figura da “Inspeção Ambulante” cuja atribuição central era encarregar-se da fiscalização das escolas e demais mais estabelecimentos de instrução do Estado, em conformidade com as exigências do serviço público.

A partir de meados do século XIX, o país colocou em marcha um projeto de construção do Estado Nacional levado a cabo por políticos conservadores. Trata-se de um instrumento que visava à centralização política na capital do império e se manifestava nos diversos planos jurídico, militar, social, cultural e econômico.

A instrução pública no Brasil estava ainda dando os seus primeiros passos, embora desde 1854 algumas leis a favor da educação tenham sido elaboradas. Porém, na prática, a imensa maioria da população ainda permanecia analfabeta.

Saviani (2002) afirma que a inspeção da época do império era subordinada aos Delegados da Província, que tinham decisão de cúpula. Para tanto, cabia à cada inspeção fazer visitas em escolas das quinze cidades mais importantes e populosas do país, passando posteriormente para vinte, as quais iriam sendo transformadas progressivamente em Delegacias Regionais de Ensino.

O regulamento de 17 de fevereiro de 1854, no âmbito das reformas Couto Ferraz, estabeleceu como missão do inspetor geral ‘supervisionar, seja pessoalmente, seja por seus delegados ou pelos membros do Conselho Diretor, todas as escolas, colégios, casas de educação, estabelecimentos de instrução primária e secundária, públicos e particulares.’ [...] Além disso, cabia também ao inspetor geral presidir os exames dos professores e lhes conferir o diploma, autorizar a abertura de escolas particulares e até mesmo rever os livros, corrigi-los ou substituí-los por outros. (SAVIANI, 2002, p. 23).

Em 1859, devido ao aumento do custo de vida e ao desinteresse do poder público, dentre outros fatores, o salário dos professores continuou a ser desvalorizado, e como não havia escolas normais para capacitação de novos professores, foi criada a imagem dos chamados professores adjuntos, os quais além de receberem salários muito baixos, também não dispunham da preparação pedagógica adequada. Nem mesmo os prédios escolares

eram adequados e equipados para as funções escolares, visto que inclusive, eram geralmente prédios alugados e adaptados para as atividades escolares (TANURI, 2000).

Ainda no final dos anos 1850, deu-se início à educação católica sistemática direcionada ao público feminino no Brasil, fato este que assinalou o auge da expansão da rede de ensino católico no país, ao mesmo tempo em que está ampliada a atuação da Inspeção Escolar para todas as redes de ensino, tanto público quanto particular no país.

Provavelmente, devido ao pequeno número de inspetores em serviço, deve-se ter criado uma sobrecarga de trabalho que implicou na impossibilidade de atuarem na totalidade dos seus respectivos raios de ação.

1.2. A Inspeção Escolar no contexto ideológico da Escola Novista no Brasil

De acordo com Oliveira (2012), em 1906, diante da denominada Reforma João Pinheiro, o Brasil passou a ser dividido em 40 circunscrições. Nesse contexto, a inspeção técnica passou a ser exercida pelos chamados inspetores ambulantes até ser criada, em 1927, a “Inspeção Geral de Instrução Pública”, que além de atuar junto ao “Conselho Superior de Instrução”, passou a fiscalizar o ensino elementar, antigo primário.

Neste período começou a surgir no Brasil, um movimento de educadores influenciado por intelectuais europeus e norte-americanos, o qual vinha propondo uma nova compreensão da infância e suas necessidades escolares, além de questionar a passividade na qual a criança estava condenada no âmbito escolar, pela educação tradicional.

Também conhecida como Educação Nova, ou Escola Nova, esta proposta procurou se fundamentar nos avanços científicos da Biologia e da Psicologia. Em termos gerais, é possível afirmar que esta abordagem educacional tratava-se de uma proposta que visava propor uma renovação da mentalidade dos educadores e das práticas pedagógicas, incluindo aqui, às inspeções escolares.

A introdução de ideias e técnicas novas como os métodos ativos, a substituição das provas tradicionais pelos testes, a adaptação do ensino às fases de desenvolvimento e às variações individuais são algumas das novidades desta abordagem, que, além disso, visava colocar os educandos como o centro do processo educativo.

No Brasil, os defensores da Escola Nova procuraram promover uma modernização, democratização da escola conforme o país era industrializado e urbanizado. Os educadores

que passaram a apoiar as ideias dessa abordagem entenderam que a educação deveria ser a responsável por inserir às pessoas na ordem social. Também conhecido como escolanovismo, a Escola Nova chegou ao país na década de 1920 com as Reformas do Ensino de vários Estados brasileiros (SAVIANI, 1999).

Diante dessas Reformas de Ensino, a inspeção técnica educacional era exercida pelos inspetores ambulantes, tendo sido criada, em 1927, a Inspetoria Geral de Instrução Pública, atuando junto ao Conselho Superior de Instrução. O ensino elementar, antigo primário, era fiscalizado pelos inspetores municipais (AUGUSTO, 2010).

Historicamente, os fatos marcantes da Escola Nova passaram pela criação da Associação Brasileira de Educação em 1924 e a dissidência ocorrida na IV Conferência Nacional de Educação em 1931, que dividiu o pensamento renovador em dois grupos: liberais e católicos. Vale citar que o primeiro grupo, dos liberais, era integrado por nomes conhecidos como Fernando de Azevedo, Lourenço Filho, Anísio Teixeira e outros. Um marco importante foi o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, publicado em 1932, que apresentou as principais diretrizes políticas, sociais, filosóficas e educacionais do escolanovismo.

Entretanto, ainda em 1931 foi publicado o Decreto 19.890 de 18 de abril, o qual define o perfil do cargo e o conjunto das atividades que seriam desempenhadas pela Inspeção Escolar.

Art. 51 Subordinado ao Departamento Nacional do Ensino, é criado o serviço da inspeção aos estabelecimentos de ensino secundário, sendo seus órgãos, junto àqueles, os inspetores e os inspetores gerais. (...)

Art. 53. A inspeção permanente em cada distrito será exercida pelos inspetores e caberá aos inspetores gerais a incumbência de percorrer os distritos não só fiscalizar a marcha dos serviços, como para solucionar divergências suscitadas entre os inspetores e os dirigentes dos estabelecimentos de ensino.

Art. 54. Incumbe à inspeção velar pela fiel observância das disposições deste Decreto, que forem aplicáveis aos estabelecimentos de ensino sob o regime de inspeção preliminar ou permanente bem como das disposições dos respectivos regulamentos (BRASIL, 1931).

Nesta legislação também já podemos ressaltar a importância do conhecimento e da prática pedagógica dentro da atuação da Inspeção Escolar. Havia uma preocupação com a qualidade do ensino ofertado, contrariando a ideia de alguns autores que defendem essa prática como um novo enfoque da profissão (AGUIAR, 1984).

Art. 56. Incumbe ao inspetor inteirar-se, por meio de visita frequentes, da marcha dos trabalhos de sua secção, devendo para isso, por série e disciplina:

- a) assistir a lições de exposição e demonstração pelo menos uma vez por mês;
- b) assistir, igualmente, pelo menos uma vez por mês, a aulas de exercícios escolares ou de trabalhos práticos dos alunos, cabendo-lhe designar quais destes devam ser arguidos e apreciar o critério de atribuição das notas;
- c) acompanhar a realização das provas parciais, que só poderão ser efetuadas sob sua imediata fiscalização, cabendo-lhe ainda aprovar ou modificar as questões a serem propostas;
- d) assistir às provas finais, sendo-lhe facultado arguir e atribuir nota ao examinando.

Parágrafo único. Dos trabalhos a que se refere este artigo, bem como do julgamento das provas parciais mencionado no art. 37, deverá ser feito registro em livros adequados, de acordo com o estabelecido no regimento interno do Departamento Nacional do Ensino.

Art. 57. Aos inspetores da secção C compete ainda fiscalizar os exercícios de educação física e as aulas de música, bem como verificar as condições das instalações materiais e didáticos do estabelecimento (BRASIL, 1931).

O Estado Novo e a forma de controle exercida por meio da inspeção escolar, associado ao projeto de identidade nacional adotado, foi, em síntese, uma das ações articuladas em todas as instâncias da federação para este projeto de nação ser devidamente institucionalizado nas escolas públicas do país.

Neste contexto, entre 1937 e 1945, a educação escolar sofreu intervenções governamentais por meio da “inspeção escolar”, com a finalidade objetiva de contribuir com a eliminação de qualquer foco de resistência à ideologia getulista do período (SANTOS, 2008).

Posteriormente, ainda sob a influência desta legislação, a difusão das idéias escolanovistas pode ser datado em fins dos anos 1950, quando o ideário pedagógico optou pela busca da planificação educacional como seu princípio maior. No entanto um aspecto importante a ser reconhecido em relação à Escola Nova foi relacionado com o fato de que esta apresentou uma visão político-pedagógica que procurou ligar a educação como instrumento que deveria contribuir para atender aos desafios da sociedade, e isso deveria ser feito de forma crítica e dialogada (MENEZES, 2001).

Nesse contexto, a inspeção escolar transformou-se numa forma de expressão política que chegou a ser confundida com o conceito tecnicista de supervisão semelhante ao trabalho de um fiscal atuando no campo fabril. Em outras palavras, a inspeção escolar

no Estado Novo⁵ se apresentou como uma reconfiguração da supervisão educacional à medida que para autores como Saviani (1999), a divisão técnica do trabalho, seu caráter de permanência e identificação, tendo como estatuto epistemológico o positivismo⁶, contribuiu muito para que a educação pública como um todo pudesse redefinir seus contornos a partir da segunda metade do século XX, dando com isso suporte aos empreendimentos realizados pelo Governo Federal da época neste setor.

Como cultura e prática escolar, a educação assegurou historicamente uma determinada formação para a cidadania, a qual se dedicou a atender ideologicamente ao intuito autoritário do nacionalismo relacionado em muito, para promover entre a classe trabalhadora a formação de cidadãos subservientes, por meio de um acentuado culto aos símbolos nacionais em detrimento de todo e qualquer outro conteúdo de ensino. Estes símbolos nacionais eram cultuados e “cobrados” pela inspeção escolar quando se realizavam visitas periódicas às instituições escolares.

Dessa forma, o projeto nacionalista nascia no “berço” de uma imposição político-ideológica exercida principalmente nas regiões de concentração de imigrantes italianos e alemães que se instalaram no sul do Brasil. As instituições construídas pelas comunidades locais, na concepção governista, passaram a se constituir em uma ameaça à forma de controle social e ideológico exercido na época.

O viés nacionalista foi tão fortemente incorporado pelo Estado da época getulista, que conforme as mudanças promovidas na legislação, chegou-se em determinados casos, a autorizar somente brasileiros natos e graduados em escolas brasileiras, a indicação para exercerem cargo na docência e na direção das escolas.

Determinações como estas, inviabilizaram, por exemplo, as denominadas escolas étnicas, implicando com isso o fechamento das mesmas, e neste contexto, a inspeção passou a ser utilizada como uma forma de controle da “qualidade” da educação então pretendida pelo Estado brasileiro.

A inspeção, portanto, transformou-se numa forma de expressão política que se constituiu enquanto elemento da gestão da educação, em um instrumento de controle e

⁵ O Estado Novo, ou Terceira República Brasileira, foi o regime político brasileiro instaurado por Getúlio Vargas em 10 de novembro de 1937, que vigorou até 31 de janeiro de 1946. Foi caracterizado pela centralização do poder, nacionalismo, anticomunismo e por seu autoritarismo.

⁶ O Positivismo é uma corrente de pensamento filosófico que surgiu na Europa, mais precisamente na França, entre os séculos XIX e XX. Desenvolvida pelo pensador Auguste Comte, defendia que o conhecimento científico era a única forma de conhecimento válido.

fiscalização capaz de abranger as suas funções exercendo o seu compromisso sob a bandeira de uma determinada concepção de “qualidade da educação” de natureza cívica-nacionalista. Logo, no Estado Novo, a gestão da educação que sequer era assim chamada, só poderia exercer o controle do que era determinado ideologicamente, ao sabor da ditadura varguista.

Esse contexto aponta para uma inspeção como forma de exercício da gestão da educação no controle da prática escolar de acordo com os ditames da política do Estado Novo, que se dispôs a assegurar historicamente uma determinada proposta de formação para a cidadania que atendia em essência, ao espírito autoritário do nacionalismo.

A implementação de políticas rigorosas de inspeção, como forma de contribuir com o controle do Estado Novo a fim de que se cumprisse o que era determinado para a chamada “identidade nacional” veio contribuir em muito para que promover e reforçar o trabalho escolar diário em torno de temas que pudessem reafirmar o espírito de patriotismo idealizado, materializado em práticas tais como as homenagens cívicas com presenças da comunidade, passeatas, pelotões, pequenas paradas, de teor pedagógico militarista, desvelando o caráter nacionalista e uma política autoritária.

Nesses termos, a formação para a cidadania configurava um modelo de subalternização, obediência e culto a símbolos, regras e princípios nacionalistas em detrimento dos valores legitimamente humanos que emancipam e formam o verdadeiro cidadão, capaz de dirigir e controlar seus dirigentes.

A “formação” para a cidadania sob os ditames do projeto nacionalizador, contribuiu em muito a subordinar mentes e corações à obediência e à alienação com formas de pensar, sentir e agir nos moldes hierárquicos de desagregação de culturas já existentes, e impedindo a possibilidade dos sujeitos alcançarem a possibilidade de buscarem um tipo de emancipação humana baseada na possibilidade de “[...] conquista na solidariedade e na participação da aquisição do conhecimento e dos valores humanos, como processo de criação de sujeitos capazes de reciprocidade.” (FERREIRA, 2006, p. 252).

Desde então, é possível afirmar que a inspeção escolar foi sendo estruturada no sistema educacional considerando esta como uma função integrante dos quadros da educação lotada em órgãos regionais de ensino, embora tenha exercido as suas atribuições junto às escolas. Independentemente de poder ocorrer diferenças em relação à denominação do cargo e suas respectivas atribuições, no final dos anos 1930, a inspeção

escolar já estava presente em muitos estados do país, como em Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Amazonas, Alagoas, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Espírito Santo, bem como em países como França, Bélgica, Portugal, Chile, Marrocos, Espanha, Escócia e Inglaterra(AUGUSTO, 2010).

1.3. As atribuições da Inspeção Escolar sob as perspectivas da ideologia política-civil-militar no Brasil

A Lei de diretrizes e Bases (LDB) nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961 reafirmou a necessidade do cuidado com o pedagógico sem esquecer do apoio administrativo na direção de um estabelecimento de ensino

Art. 65. O inspetor de ensino, escolhido por concurso público de títulos e provas (...) vetado deve possuir conhecimentos técnicos e pedagógicos demonstrados de preferência no exercício de funções de magistério de auxiliar de administração escolar ou na direção de estabelecimento de ensino. (BRASIL, 1961).

Segundo essa lei caberia então, à Inspeção de Ensino ser constituída por profissionais com experiência no magistério que possuíssem conhecimentos técnicos e pedagógicos obtidos no exercício da docência, assim como também conhecimentos da administração decorrentes do exercício do cargo de direção escolar (BRASIL, 1961).

Para Botelho (1986), pode-se dizer que os anos de 1960 foram um período de transição no papel da inspeção escolar, de uma ação considerada individual começou a ser transformada em uma atividade técnico-burocrática, destinada, mais uma vez, a satisfazer e atender as exigências burocráticas do Estado.

Depois da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961, o Estado passou a assumir não só o controle do ensino primário como também do ensino médio, que até então, era de competência do governo federal. Com isso, a Inspeção Escolar tornou-se um setor literalmente submisso às normas estaduais, que por sua vez, passaram a ser subordinadas às leis federais.

Por outro lado, a Lei Federal 4.024 de 1961, além de delegar aos Estados e ao Distrito Federal poderes para autorizar, reconhecer e inspecionar os estabelecimentos de ensino primário e médio, também estabeleceu a necessidade da promover a qualificação da função do Inspetor Escolar (BRASIL, 1961).

Considerando a relação existente entre a educação e o desenvolvimento econômico, vale aqui citar a Aquino (1990) para quem:

O modelo econômico conduziu ao reforço do desenvolvimento capitalista baseado na entrada em massa do capital estrangeiro amplamente favorecido e atraído. Segundo os dirigentes da República ditatorial vivia-se um modelo de desenvolvimento capitalista associado. Na realidade, as multinacionais passaram à posição de hegemonia na economia do Brasil. Constata-se, então, que, além da desnacionalização da economia, houve um descomunal endividamento externo e o aumento acelerado da concentração de renda. Não se pode negar que a industrialização cresceu, mas é inegável que a sociedade empobreceu. (AQUINO, 1990, v. IV, p. 260).

Concordando com Aquino (1990), o Brasil vivia nos anos 1960 um contexto extremamente desigual de desenvolvimento econômico, social e cultural, que se refletia no país com altíssimos níveis de pobreza e com uma população que contava na época, com aproximadamente 30 milhões de analfabetos em idade adulta. Para o educador Paulo Freire, o nordeste do país encontrava-se dominado por uma “Cultura do Silêncio”, uma sociedade “fechada” e “hierarquizada” que precisava avançar na perspectiva da construção de uma sociedade democrática onde o povo pudesse ser o protagonista efetivo dessa transformação.

Trabalhando no contexto da alfabetização de adultos, este educador afirmava que o papel da educação deveria ser o de participar da construção dessa sociedade democrática, e de que essa construção somente seria possível como resultado da luta das massas populares contra a opressão do dominador capitalista.

Embora a obra de Paulo Freire tenha suas raízes na vida do nordeste brasileiro, seu pensamento transcenderá esse marco histórico-geográfico, ao defender e promover, nacional e internacionalmente, o conhecimento de uma filosofia e práxis educacional orientada para os interesses das classes populares, como instrumentos de mudança e de transformação social, partindo da ideia central de que o ser humano é

[...] um ser inacabado, inconcluso, num mundo que também está sendo construído, em processo dinâmico. Um homem que não está no mundo, como um objeto a mais, como os animais, [...] mas que se integra a este mundo, para refletindo sobre seu contexto, intervir nele, com vistas a sua transformação. (GADOTTI, 1989, p. 66).

Nesse contexto, Paulo Freire foi chamado pelo Governo João Goulart (1961-1964) para desenvolver um programa nacional de educação num ambiente político em que o governo vinha sendo amplamente criticado pelos setores ultraconservadores da sociedade devido as suas proposições de natureza popular.

Sem pretensão de aprofundamento neste trabalho, sob a coordenação de Paulo Freire, o governo Goulart iniciou um trabalho de educação de jovens e adultos contando com ampla participação popular, o qual deveria promover, dentre outros aspectos, um amplo processo de alfabetização e de melhoria da educação pública.

Entretanto, depois de um processo de mobilização da elite nacional em consonância com o setor político e das forças armadas, Goulart é deposto, dando-se início a uma ditadura civil-político militar a partir do dia primeiro de abril de 1964, dentro da qual, além de serem suspendidas todas as ações do governo deposto, promoveu um conjunto de ações destinadas a dissolver todas as ações populares que reivindicavam a construção de uma sociedade democrática, dentre as quais, a perseguição, prisão e tortura que implicou o exílio de inúmeras pessoas, dentre elas educadoras e educadores como o próprio Paulo Freire.

Retomando as políticas conservadoras no campo da educação, os governos instituídos durante a ditadura civil-político-militar (1964-1985) promoveram reformas curriculares que implicaram, dentre outras na criação três disciplinas: Educação Moral e Cívica, Estudos de Problemas Brasileiros e Organização Social e Política Brasileira – válidas para todas as escolas e todos os níveis, do fundamental ao universitário.

Em 1967 foi promulgada uma nova Constituição Federal que instituiu a Educação Básica como obrigatória durante oito anos, influenciando desta forma, a elaboração de uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação finalmente aprovada em 1971, a qual implementou um modelo educacional próximo ao existente nos dias atuais.

Tais alterações tiveram como efeito um aumento significativo no número de estudantes matriculados nas escolas, uma vez que o governo civil-militar tornou o ensino obrigatório, além de ter sido criado no ano anterior, o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL) com os objetivos de erradicar o analfabetismo do Brasil em dez anos, e de alfabetizar a população urbana iletrada, primeiro de quinze a trinta e cinco anos, e depois para os jovens de nove a quatorze anos.

A expansão que se seguiu a tais medidas, entretanto, não foram acompanhadas pelo necessário aumento de recursos financeiros para ampliar a infraestrutura da educação. Fato esse que apontou também, para o aumento do número de inspetores escolares, pois, cabia a estes realizar os processos de autorização de funcionamento das escolas, tanto públicas quanto privadas.

Para Zinet (2016), os gastos do Estado com a educação do regime militar foram, além de insuficientes declinando ao longo do tempo, o que terminou interferindo na estrutura física das escolas que apresentaram condições precárias de uso, e um número considerável de professores leigos, que aumentou entre 1973 e 1983.

1.4. A Inspeção Escolar no Sistema Educacional do Estado de Minas Gerais

Nesse contexto político-econômico e social, vale ressaltar que no que diz respeito ao Estado de Minas Gerais, no início dos anos 1970, a Secretaria de Estado de Educação publicou a Resolução nº 33 de 09 de julho desse ano, para definir normas específicas para a Inspeção Escolar, incluindo sua atuação nas instituições privadas de ensino.

Esta parte do trabalho de inspeção regular especialmente dirigida às instituições de ensino privadas contribuiu para a construção de um arcabouço de tarefas precípua da inspeção que permanecem até os dias de hoje como parte integrante de suas atribuições (BOTELHO, 1986).

No Estado de Minas Gerais foi o Estatuto do pessoal público do magistério, a Lei 7.109 de 13 de outubro de 1977, que fixou a carreira do Inspetor Escolar como profissional do quadro de magistério (MINAS GERAIS, 1977).

O artigo 13 desta Lei diz que são atribuições específicas: “[...] IV- de Inspetor Escolar, a inspeção, que compreende a orientação, assistência e o controle em geral do processo administrativo das escolas, e, na forma do regulamento, do seu processo pedagógico.” (AGUIAR, 1984).

Posteriormente, o Decreto nº 18.804 de 14 de novembro de 1977 reafirmou a função fiscalizadora do Inspetor Escolar, que refletiu a política hierarquizada e autoritária do governo civil-militar da época (AGUIAR, 1984).

Nesse sentido, é possível aferir que a Inspeção Escolar, dentro do Conselho Superior de Educação Pública, assumiu o papel de realizar uma fiscalização direta das

condições de ensino e aprendizagem, inclusive daquelas que fossem diretamente ligadas a questões de ordem disciplinar.

Ainda de acordo com Botelho (1986), enquanto os discursos se reportavam ao método e à legislação como antídoto para resolver todos os problemas, omitia-se que as leis se tornavam imposições, na medida em que no contexto econômico e de valor atribuído à educação, não havia condições de atender ao que estava determinado. Como a educação é um processo que transita em outras instâncias (social, política e econômica), na escola vão se reproduzindo costumes, valores e crenças dos que detinham o poder, representado por sujeitos diferentes em espaços diferenciados. Daí a expansão da inspeção escolar e vigilância no trabalho do professor tornar-se cada vez mais importante. Pois se fazia necessário reproduzir na escola o discurso do governo.

Além da necessidade de controlar o que ocorria no interior da escola, incluindo aqui casos tais como a necessidade de solicitação de licença-médica ou de material escolar, aos inspetores cabia também a tarefa de verificar quais as localidades que precisavam de cadeiras de instrução elementar e as que deveriam ser fechadas, a depender do número de alunos. Esses desdobramentos possivelmente ajudavam a constituir as políticas educacionais da época.

Estas políticas partiram da ideia difundida nos governos da época, de que o progresso necessário para viabilizar a expansão econômica era essencial que houvesse uma vinculação entre os interesses econômicos e o ensino educacional. A partir desta concepção foi adotada a denominada Teoria do Capital Humano (TCH), entendida esta, como um conjunto de capacidades e habilidades que o indivíduo teria que conquistar, entretanto para ter um valor econômico maior. Eram apenas avaliadas as capacidades adquiridas, relacionadas ao interesse do mercado de trabalho, tratando assim a educação como uma mercadoria que atendesse as necessidades do sistema produtivo para a manutenção e crescimento do capital.

Saviani (1994, p. 160-161) distingue:

A sociedade capitalista é baseada na propriedade privada dos meios de produção. Se os meios de produção são propriedades privadas, isto significa que são exclusivos da classe dominante, da burguesia, dos capitalistas. Se o saber é força produtiva deve ser propriedade privada da burguesia. Na medida em que o saber se generaliza e é apropriado por todos, então os trabalhadores passam a ser proprietários de meios de produção. Mas é da essência da sociedade capitalista que o trabalhador só detenha a força de trabalho. Aí está a contradição que se insere na essência do capitalismo: o trabalhador não pode ter meio de produção,

não pode deter o saber, mas sem o saber, ele não pode produzir, porque para transformar a matéria precisa dominar algum tipo de saber. Sim, é preciso, mas em “doses homeopáticas”, apenas aquele mínimo para poder operar a produção.

O início dos anos 1980 trouxe a esperança de novas políticas educacionais que pudessem reverter o atraso a que a ditadura militar condenou o ensino fundamental. Foi uma época em que a sociedade brasileira passava por uma fase de grande mobilização, conforme registra Saviani (2007). Os primeiros frutos das lutas pela democratização começavam a ser colhidos. Interessante observar é que só em 1982 apareceram, em forma de Manual, as “Diretrizes para o Serviço de Inspeção Escolar do Estado de Minas Gerais” (Cf. Informativo n.º 80 de agosto/76), trabalho elaborado sob a coordenação da então Superintendência Educacional da Secretaria de Estado da Educação. Do referido Manual constam, entre outros assuntos, as funções da Inspeção Escolar, os pressupostos que viabilizam essas funções, a estrutura organizacional da Inspeção e as atribuições do inspetor (AGUIAR, 1996).

Nessa época, as expectativas eram bastante favoráveis, pois se esperava que as transformações políticas abrissem os canais da educação rumo à universalização da escola pública garantindo um ensino de qualidade a toda a população brasileira. Todavia a chamada “Nova República” e o processo de transição democrática favoreceram a descontinuidade da política educacional, os vícios da máquina administrativa, a escassez dos recursos e a consequente precariedade da educação pública (SAVIANI, 2007).

1.5. O sistema capitalista no cenário brasileiro e suas implicações na educação pública a partir da década de 1990

Os anos finais do século XXI foram caracterizados no campo da economia e das políticas públicas, pela adesão governamental à ideologia e às políticas neoliberais, com reflexos na educação brasileira.

Para Marx e Engels (1977), as ideias humanas se objetivam na materialidade da nossa existência no contexto das relações humano-social, sendo uma delas, o mundo do trabalho enquanto prática social que distingue os seres humanos dos animais, e que permite produzir seus meios de subsistência e indiretamente reproduzirem-se a si mesmos.

Nessa perspectiva, por meio do mundo do trabalho, há um rompimento com o padrão natural de atender a necessidades biológicas, fato este que se consumou na história

da humanidade a partir do surgimento da propriedade privada e da divisão social do trabalho e das classes sociais, à medida que “[...] o desenvolvimento das forças produtivas permitiu que os homens produzissem mais do que o necessário para sua subsistência imediata. Com aqueles elementos começa a exploração e a dominação do homem pelo homem [...]” (TONET, 2012, p. 19), o qual se estende à medida que a classe burguesa transforma o trabalho escravo em trabalho assalariado produzindo desta forma, a alienação da emergente classe trabalhadora, pautada pelo fato dos menos favorecidos serem obrigados transformar a sua força de trabalho em mão de obra destinada ao mundo da produção onde esta classe, agora subalterna, passa a agir sem serem questionadas as próprias objetivações derivadas desse mesmo mundo do trabalho, instituído agora ideologicamente dentro de uma ótica considerada liberal.

As reformas neoliberais instituídas no Brasil nos anos 1990 ocorreram no contexto de um processo ampliado de mundialização do capital (globalização) durante os governos de Fernando Henrique Cardoso (FHC). Neste período, além de terem sido consideradas ortodoxas, monetarista e rentistas, também se fundamentaram num liberalismo conservador, “[...] redutor da sociedade a um conjunto de consumidores, onde o indivíduo não é referido à sociedade, mas ao mercado. A educação não é mais um direito social e subjetivo, mas um serviço mercantil.” (FRIGOTTO, 2011, p. 240).

No que diz respeito às políticas educacionais instituídas nessa época no país, estas também foram impactadas pela globalização, com orientações de homogeneização e padronização de processo de ensino, gestão e avaliação da educação em praticamente todos os países do continente, com a perspectiva de voltar-se para a preparação da força de trabalho destinada a atender um mercado em constante expansão, instável e cada vez mais exigente quanto à formação de sujeitos cada vez mais ajustados aos imperativos do capital, contrariando de certa forma, a recente Constituição Federal promulgada em 1988 (BRASIL, 1988), que além de defender uma formação ampliada e crítica, também apostou no princípio da gestão democrática com o desafio de buscar a sua consolidação na realidade escolar, por meio do incentivo à participação popular como ato político, prezando pelo trabalho coletivo e o exercício do diálogo entre os gestores e a comunidade escolar.

Ainda neste contexto, além da Constituição Federal, em 1996 foi promulgada uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) configurando-se aqui, a

necessidade de ser revista a lógica do trabalho da Inspeção Escolar no sentido de contribuir para efetivar no âmbito das escolas a participação, a autonomia, a descentralização das ações pedagógicas e garantir o respeito aos profissionais e alunos.

Ao defender um modelo de gestão escolar democrático, contrário ao modelo gerencial, que almejava uma formação cidadã-democrática como forma de participação humana, fonte de humanização e formação de uma sociedade mais justa e igualitária, autores como Paro (2002, p. 2) reafirmaram a importância desta proposta de gestão educacional, mencionando que

Preocupar-se com a prática administrativa de nossas escolas envolve ter em conta a coerência entre meios e objetivos na realização da atividade educativa. A educação, entendida como emancipação humana, precisa levar em conta a condição de sujeito tanto de educandos quanto de educadores. Daí que ela só pode realizar-se de forma democrática, o que significa que a administração que lhe dá sustentação deve ser necessariamente democrática. Considerar as políticas educacionais em suas relações com a prática da gestão escolar significa, portanto, levar em conta a democratização da gestão de nossas escolas.

Diante dos desafios impostos para a Inspeção Escolar nesta época, o impacto das mudanças educacionais dos anos 1980 e 1990, se refletiram no Estado de Minas Gerais ao mesmo tempo em que ocorriam mudanças estruturais resultantes das políticas neoliberais no campo da economia.

Em termos gerais, foi possível constatar que as reformas propostas na educação tiveram o objetivo de elevar os patamares de qualidade e eficiência deste setor, trazendo com isso, repercussões e alterações significativas no campo da gestão, que contrariamente aos anseios de grande parte da sociedade civil, trouxeram à tona interesses e demandas do capital, sob a ótica de um discurso modernizador.

Para viabilizar tais reformas, o governo do Estado de Minas Gerais instituiu o programa “Pró-Qualidade” entre 1991 e 1998, o qual abrangeu cinco áreas de atuação: autonomia da escola; fortalecimento da direção da escola; aperfeiçoamento e capacitação dos profissionais da educação; avaliação de desempenho das escolas; integração com os municípios – municipalização.

Entretanto, por ter sido colocado em prática no contexto de um governo conservador, a partir de 1999, o governo de Minas Gerais instituiu o Programa “Escola Sagarana” – “Educação Para a Vida com Dignidade e Esperança” fazendo críticas às políticas de padronização técnica de viés autoritário, ao mesmo tempo em que procurou

promover ações que pudessem garantir o acesso e permanência do estudante na escola; a implantação de um projeto político-pedagógico capaz de garantir educação de qualidade para todos, assim como também colocar em prática os princípios da autonomia e da gestão democrática da escola, além de procurar valorizar os profissionais da educação.

Diante destes cenários ocorridos nos anos 1990 até 2002, coube aos quadros de inspetores escolares em todo o Estado de Minas Gerais, procurar manter-se devidamente atualizados como forma de contribuir com os anseios governamentais nas escolas, mas apesar dos esforços de qualificação, a realidade concreta terminou mostrando uma série de empecilhos vivenciados pelas mais diversas unidades escolares, de alguma forma relacionados com a impossibilidade de concretizar efetivamente o ideal da gestão democrática.

Um dos motivos destas dificuldades pode ser encontrado nos processos de colocação em prática das determinações apresentadas na LDBN/1996 (BRASIL, 1996) que procuravam associar a educação escolar ao mundo do trabalho e à prática social como se entre estas não houvesse contradições as vezes insolúveis, várias das quais transpareceram objetivamente durante a formulação dessa mesma lei, a qual, depois de passar por negociações e conflitos durante grande parte dos anos 1980, somente conseguiu ser aprovada na Câmara de Deputados na forma de projeto inicial em 1993, para posteriormente ser substituído no Senado, por outro projeto apresentado pelo Senador Darcy Ribeiro, o qual sabidamente desconsiderou grande parte da trajetória de debates ocorridos para a construção do projeto inicial.

Diante da resistência que se seguiu a essa mudança de rumo, Darcy Ribeiro foi incorporando emendas que atenuassem de algum modo as resistências e o mal-estar provocado pela estratégia acionada que ficou conhecida como manobra regimental (SAVIANI, 1997). O substitutivo de Darcy Ribeiro foi afinal aprovado, com o apoio da base governista, em dezembro de 1996, contendo na perspectiva dos movimentos sociais vinculados à área da educação, um conjunto de omissões e retrocessos exemplificados pela ausência de menção a um sistema nacional de educação, ausência de autonomia do Conselho Nacional de Educação, eliminação de instâncias amplas de debate com a sociedade civil, como o Fórum Nacional de Educação, dentre outros aspectos.

Como resultado destas contradições, o que se observou na realidade educacional a partir de 1996, foram um conjunto de políticas tanto nacionais quanto estaduais e

municipais que procuraram promover a formação dos servidores da educação de tal forma que estes pudessem implementar na prática os dispositivos constitucionais previstos também na LDBN/1996, porém, surgindo a todo momento disputas entre os setores conservadores e progressistas nos poderes governamentais instituídos, que longe de constituírem uma política de Estado para a educação, trouxeram alguns avanços, mas constantes retrocessos no âmbito da gestão escolar que também se refletiram, sem dúvida, no exercício profissional do setor da Inspeção Escolar, tanto no âmbito Estadual, quanto municipal, tal como poderá ser analisado no próximo capítulo.

CAPÍTULO II - TRAJETÓRIA DA INSPEÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERLÂNDIA: ASPECTOS LEGAIS, POLÍTICO-PEDAGÓGICOS E IDEOLÓGICOS

No presente capítulo é identificada e analisada criticamente a trajetória da Inspeção Escolar da RME/UDI considerando dentre outros aspectos, o estudo dos dispositivos legais e das implicações político-pedagógicas e ideológicas no imaginário social da RME/UDI resultantes do processo de criação do referido cargo.

Para tanto, tomou-se como base os depoimentos de inspetores participantes da pesquisa realizada por meio da aplicação de questionários, com questões abertas, que foram enviados por e-mail pessoal, uma vez que, no contexto da pandemia do novo Coronavírus, atendemos a todos os protocolos de biossegurança da OMS.

Tal como explicitado na introdução desta dissertação, participaram da pesquisa, vinte e sete inspetores que responderam um questionário elaborado e enviado pro e-mail, por meio da tecnologia *Google Forms*, contendo questões que envolvem o contexto da Inspeção Escolar da RME/UDI.

Tomando cuidado para preservar a identidade das pessoas entrevistadas, a análise dos dados de identificação é apresentada na tabela 1.

Tabela 1 – Caracterização dos inspetores participantes da pesquisa

Variável	Categoria	n = 27
Sexo	Feminino	20
	Masculino	07
Faixa etária	30 a 70 anos	27
Escolaridade	Graduação	27
	Especialização	27
	Mestrando	10
	Mestrado	10
	Doutorando	3
	Doutorado	2

Fonte: Dados obtidos na pesquisa de campo realizada pela autora

Como pode ser observado na tabela 1, foram entrevistados um total de 27 inspetores, cuja faixa etária oscila entre 30 e 70 anos, sendo 20 do sexo feminino e 07 do sexo masculino. Todos os entrevistados concluíram no mínimo uma especialização *lato sensu*, 10 estavam cursando mestrado *stricto sensu* até o momento da conclusão da pesquisa, 10 concluíram esse nível de formação, 03 estavam cursando doutorado e 02 alcançaram o título de doutorado. Quanto à situação relacionada com a condição de trabalho na rede pública municipal de ensino de Uberlândia, 23 inspetores se encontravam atuando no cargo, enquanto 04 já se encontravam aposentados.

Vale ressaltar neste momento, que as entrevistas com o quadro de inspetores aposentados tiveram, dentre outras finalidades, compilar informações relacionadas com todo o processo histórico que culminou com a criação do cargo de inspetor na referida rede de ensino.

As discussões que envolvem a problemática da Inspeção Escolar no Brasil vieram à tona no início da década de 1980, período de ampla mobilização da sociedade civil que se recusava a continuar sob a égide da ditadura político-civil-militar instituída em 1964.

Nesse contexto, conceitos como gestão democrática, gestão compartilhada e gestão participativa são termos que, embora não se restrinjam ao campo educacional, passaram a fazer parte da luta de educadores e movimentos sociais organizados em defesa de um novo projeto de educação pública pautados pelos princípios da qualidade social e democrática.

Estas lutas em prol da democratização da educação pública e do fim da ditadura imposta se intensificaram a partir da década de 1980, resultando na aprovação do princípio de gestão democrática na educação, na Constituição Federal de 1988 no seu artigo 206 (BRASIL, 1988).

Além dos sérios problemas econômicos e políticos vividos pelo país no final de 1985, o campo da educação, em praticamente todos os níveis de ensino vinha sofrendo uma intensa precarização associada a uma queda significativa na qualidade do ensino público, combinada com a abertura do país ao ensino privado que, dentre outros aspectos, vinha contribuindo em grande parte para que os filhos das elites migrassem para colégios particulares. Aspecto este que, de alguma forma continuava a ampliar as desigualdades sociais e educacionais em todo o país.

Somado a estes problemas, na metade da década de 1980, o país não contava com um número de professores suficiente para sustentar o processo de expansão da educação

básica no país, principalmente a partir do momento da promulgação da Constituição de 1988. No entanto, parte-se do pressuposto de que “[...] uma das primeiras movimentações em prol de uma educação democrática ocorreu no âmbito da constituinte e, posteriormente, na montagem do capítulo da educação da Constituição de 1988 [...]” (ZINET, 2016), seguido das discussões sobre gestão democrática as quais terminaram influenciando a elaboração da nova LDB promulgada no ano de 1996.

Contexto este que viabilizou o aprofundamento da visão de que, a democracia não deveria se limitar apenas a eleger diretores das unidades escolares, mas também, deveria ser ampliada com a formação de conselhos escolares, a participação dos professores na formulação dos seus Planos Político-Pedagógicos, e o exercício do controle social por parte da comunidade externa. Situação esta, que implicava necessariamente, uma nova reflexão sobre o papel e a função da Inspeção Escolar no país.

Para autores como Grawue (2006), a função da inspeção deveria ser parte de um serviço do Estado, que teria como tarefa principal inspecionar, avaliar e orientar as escolas em visitas permanentes, além de fornecer aos órgãos centrais da educação os relatórios do seu trabalho, e trazer subsídios para contribuir com as decisões sobre as políticas implementadas.

Em muitos países, as reformas da inspeção, segundo este mesmo autor, tiveram o objetivo de melhorar a sua eficácia, sistematizar as suas ações e reforçar a sua relação com as escolas, favorecendo, dessa forma, os modos de regulação transversais à regulação de controle do sistema incluindo aqui as questões pedagógicas, o reforço do seu papel interinstitucional e os serviços de apoio e sustentação às escolas em sua ação educativa.

No que diz respeito especificamente à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, de acordo com Martins (2020), a partir dos anos 1990, esta, organizou o serviço da Inspeção Escolar com o objetivo de dotar o sistema de ensino de profissionais que pudessem retroalimentar a macroestrutura de educação existente, com informações, orientações e acompanhamento junto às instituições de ensino integrantes do referido sistema.

Para este autor, o Inspetor Escolar seria o profissional que, por excelência, deveria possuir formação necessária e atribuições que realizam a retroalimentação entre o sistema de ensino e as escolas. Assim, suas atividades deveriam estar também relacionadas às

questões pedagógicas, não no sentido de monitoramento apenas, mas de apoio técnico com o objetivo de melhoria do processo de ensino e aprendizagem (MARTINS, 2020).

Por outro lado, ao firmar os municípios como entes federativos autônomos em relação à educação básica, a Constituição de 1988 estabeleceu que a União, os Estados e os Municípios deveriam organizar “os seus sistemas de ensino”, fato este confirmado e delimitado pela nova LDBN promulgada em 1996 (BRASIL, 1996). Pautada pela Constituição de 1988, a LDB reforça a ideia do regime de colaboração, eixo central a ser considerado na regulamentação do Sistema Nacional de Ensino (SNE). Os artigos n. 8 e n. 62 trazem novamente o princípio colaborativo como base para articulação entre os sistemas de ensino, na promoção da educação básica. Há uma ideia sistêmica e estruturante na LDB, muito importante para pensar o SNE, pois são especificadas as modalidades de oferta da educação básica e as atribuições dos entes federativos.

Com a pretensão de situarmos as políticas públicas do Brasil e fazer a relação com a RME/UDI, foi feita uma breve pesquisa sobre o Sistema Nacional de Educação.

Para Saviani (2017), o Sistema Nacional de Educação e do Plano Nacional de Educação trata-se de uma proposição surgida na década de 30, por meio do Movimento dos Pioneiros da Educação Nova, em 1932 que posteriormente seria incorporada por primeira vez na Constituição de 1934.

Entre os anos 1960 e 1990, a LDB 4.024/61 e durante a ditadura militar (1964-1985), o assunto foi explicitamente silenciado até voltar a ser debatido por motivo da elaboração da Constituição de 1988, durante a elaboração do Plano Decenal Educação para Todos, em 1993, e, depois, por motivo da formulação da LDB 9.394/96 e do Plano Nacional de Educação - PNE para o período 2001- 2010, cujo tema foi vetado pelo Congresso Nacional.

Durante o governo de Luiz Inácio Lula da Silva, o tema voltou a ser apresentado e no governo Dilma-Temer durante a elaboração do PNE (2014-2024).

Ao analisar “Obstáculos à construção do Sistema Nacional de Educação no Brasil”, bem como os entraves encontrados no plano legislativo para a construção e consolidação do SNE e seus respectivos conceitos, concepções e implicações, Saviani (2017, p.12) aponta a presença de

- a) obstáculos legais, concebidos no campo das atividades legislativas pela (falta de) resistência da classe trabalhadora sobre a classe

política, ocasionando a defesa dos interesses da educação. Posto que, sistematizar significa reunir, ordenar, articular elementos enquanto parte de um todo. E esse todo articulado é o sistema.

- b) obstáculos econômicos, descrito pelo histórico abandono (do Brasil imperial aos dias atuais) do poder público na educação nacional, ou seja, de cunho material;
- c) obstáculos filosófico-ideológicos, entendido como a mentalidade pedagógica, ou seja, da unidade entre a forma e o conteúdo das ideias educacionais;
- d) obstáculos políticos, retratados pela falta de continuidade das políticas públicas em educação.

Entre 2013 e 2014, a Conferência Nacional de Educação (CONAE) retomou fortemente a pauta do SNE com os temas “Construindo o Sistema Nacional Articulado: o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação” e “O PNE na articulação do Sistema Nacional de Educação: participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração”. As conferências apontaram para o grande desafio da década: a construção do SNE, sendo “[...] o mecanismo articulador do regime de colaboração no pacto federativo, que preconiza a unidade nacional, respeitando a autonomia dos entes federados.” Mostram ainda que a ausência do Sistema é razão para o aumento de desigualdades educacionais, sendo a colaboração e a cooperação fundamentais para a garantia do acesso à educação.

O PNE tem como um de seus objetivos, a articulação do Sistema Nacional de Educação.

Segundo a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014,

Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PNE:

- I - erradicação do analfabetismo ;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. (BRASIL, 2014).

Frente a essas propostas, caberia a cada município definir pela criação do seu próprio Sistema Municipal de Ensino. Uma prerrogativa federativa em função da autonomia municipal determinada em lei que permite implementar políticas próprias, porém, em consonância com a legislação.

A criação do sistema deveria abrir possibilidades para proporcionar uma maior organização local associada à garantia da participação social nas decisões das políticas educacionais, implicando, por sua vez, a necessidade de contar com uma maior articulação entre as autoridades responsáveis pelos sistemas e à sociedade.

2.1 A Criação da Inspeção Escolar na SME/UDI com suas implicações pedagógicas-políticas ideológicas

De acordo com a legislação municipal, os cargos da inspeção escolar foram criados pela Lei Complementar nº 14 de 28 de outubro de 1991 (UBERLÂNDIA, 1991):

DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art. 47 Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ordenado por símbolos e níveis de vencimentos, constantes do Anexo I da presente Lei.

§1º Os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II desta Lei serão automaticamente extintos medida que forem vagando.

§2º Ficam automaticamente extintos os cargos constantes do Anexo II que estejam vagos quando da promulgação da presente Lei.

Art. 48 Extinto o órgão competente da atual estrutura administrativa automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou a função gratificada correspondente a sua direção ou chefia.

Parágrafo Único - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão existentes da data da vigência desta lei, sendo seus titulares automaticamente exonerados.

Art. 49 Ficam instituídas gratificações de função sobre o vencimento percebido para os seguintes cargos de provimento em comissão:

SÍMBOLO...GRATIFICAÇÃO

CC-1.....	50%
CC-2.....	40%
CC-3.....	40%
CC-4.....	40%
CC-5.....	40%
CC-6.....	40%
CC-7.....	40%
CC-8.....	40%
CC-9.....	30%
CC-10.....	30%
CC-11.....	30%
CC-12.....	30%

Parágrafo Único. Os cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal, Vice-Diretor de Escola Municipal e Inspetor Escolar CC-9 [Cargo comissionado – 9] passam a ter gratificações de 45%, 35% e 40% respectivamente, sobre o vencimento percebido.

Art. 50. [...]

§2º As funções gratificadas não constituem situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício. (UBERLÂNDIA, 1991).

Pode-se observar pela Lei citada que a Inspeção Escolar era um cargo de chefia, com uma jornada de semanal de 40 horas, salário e uma gratificação de função de 45% sobre os vencimentos básicos.

Posteriormente as atribuições da Inspeção Escolar foram normatizadas por meio de um Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 5338 de 15 de janeiro de 1992 (UBERLÂNDIA, 1992). Tais atribuições encontram-se descritas no inciso IV do artigo 95, tal como apresentado a seguir:

Art.95 - Compete ao Diretor da Divisão de Ensino Urbano:**VI - Quanto às atividades de Inspeção Escolar:**

- a) exercer a inspeção das unidades escolares de responsabilidade do Município;
- b) inspecionar as unidades escolares, orientando-as e propondo medidas atinentes à sua melhoria;
- c) articular-se com as atividades de supervisão pedagógica, objetivando criar condições para efetivação dessas atividades;
- d) fiscalizar a aplicação das normas de administração escolar a serem observadas nas escolas municipais;

- e) orientar os diretores e professores na escolha e preparo do material didático usados nas escolas conforme as instruções e supervisão pedagógica;
- f) verificar a aplicação dos planos e programas de ensino;
- g) verificar a assiduidade e pontualidade dos diretores, professores e do pessoal administrativo lotado nas escolas municipais;
- h) promover o controle do uso e destinação do material didático distribuído;
- i) fiscalizar a conservação e guarda do acervo referente à vida escolar do aluno;
- j) supervisionar os serviços de conservação e reparos nos prédios, móveis e equipamentos de ensino municipal;
- l) executar outras atribuições afins.

Nesse contexto, apesar dos esforços da classe dos educadores da RME/UDI, ao longo dos anos 1990 e 2000, não foi possível viabilizar a criação do Sistema Municipal de Ensino⁷, mas a autonomia relativa conseguida quanto à estrutura e organização da educação básica a nível local permitiu a criação do cargo de inspetor escolar, a partir de 1991, num período em que a prefeitura municipal era governada por um político conservador, o Sr. Virgílio Galassi (1989 – 1992).

Segundo A24⁸,

Foi nessa gestão que houve a implantação da Inspeção Escolar na Rede Municipal de Uberlândia, que iniciou-se como cargo comissionado indicado pelo então Secretário de Educação Dr. Afrânio Marciliano de Freitas Azevedo no ano de 1991 para atender às muitas escolas que estavam sendo construídas e deviam passar por processos de autorização de funcionamento. Esses processos eram feitos pela Superintendência Regional de Ensino e após a criação do cargo de inspeção passaram a ser feitos pela Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e aprovados pela Superintendência Regional de Ensino, devido ao município não ter um sistema próprio de ensino.

Como pode ser observado no depoimento, para A24, um dos motivos da criação do cargo de inspeção na RME/UDI, foi relacionado com a criação de novas escolas municipais as quais precisavam de processos de autorização para viabilizar o seu funcionamento.

⁷ Sistema Municipal de Ensino é o conjunto de organismos que integram uma rede de ensino, reunindo escolas e seus departamentos, Secretarias de Estado e seus órgãos (executivos) e os Conselhos de Educação, em esfera municipal, que têm função consultiva e legislativa.

⁸ A partir deste momento todos os participantes desta pesquisa serão nomeados por um código de referência sequencial precedido da letra A. E todos serão descritos no gênero masculino.

Da mesma forma que A24, A25 também ingressou na Inspeção Escolar ao assumir um cargo comissionado que na época era totalmente desconhecido em relação às suas atribuições, porém aproveitando o conhecimento da assessoria da Secretaria Municipal de Educação, iniciou as suas atividades à espera da realização de um concurso público que pudesse viabilizar a ocupação permanente do cargo.

Para A25, o início do trabalho da Inspeção Escolar na RME/UDI deu-se por meio de cargo comissionado no ano de 1991 sob a direção do secretário de educação Dr. Afrânio Marcelino de Freitas Azevedo. Sendo cargo comissionado, não era exigido a formação acadêmica. Os que desenvolviam o trabalho de inspetor atuavam nas escolas acompanhando o cumprimento das legislações e atendendo as demandas da SME/UDI. Nessa época houve uma expansão do número de escolas municipais, considerando que o atendimento até então era feito, em sua maioria, pelo Estado.

Ainda neste mesmo contexto, o inspetor entrevistado, A26 relata que a Inspeção Escolar foi criada na RME/UDI em 1991, por meio de cargo comissionado indicado pelo Secretário Municipal de Educação.

Com a construção de várias escolas e, conseqüentemente, com a ampliação da oferta de vagas, em 1991, foi realizado concurso interno para nomeação dos primeiros inspetores e diretores escolares.

Por sua vez, A24 menciona que nesse período foram designadas para atuar na rede duas inspetoras num total de vinte e uma escolas urbanas e treze escolas rurais já existentes na época. Desde então, o cargo se fez presente na estrutura e organização da SME/UDI.

O cargo foi criado pela Lei Complementar nº 49, de 12 de janeiro de 1993 (UBERLÂNDIA, 1993):

TÍTULO II

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Capítulo I

DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

ART.3º O Quadro Próprio do Magistério Municipal compõe-se dos seguintes cargos:

I - Professor

II - Especialista de Educação:

- Supervisor Escolar - SE.
- Orientador Educacional - OE.
- III - Inspetor Escolar.

A26 relata que posteriormente, em 1993, com a aprovação do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério público do Município de Uberlândia, criou-se o cargo de carreira para o inspetor escolar, durante o mandato do Sr. Paulo Ferolla da Silva do Partido Trabalhista Brasileiro⁹ (PTB - 1993 – 1996).

As atribuições específicas do cargo da Inspeção Escolar do município de Uberlândia também foram dispostas na Lei Complementar nº 49, de 12 de janeiro de 1993 (UBERLÂNDIA, 1993):

Art. 6º - São atribuições específicas:

III - Do Inspetor Escolar: a inspeção, que compreende a orientação, assistência e o controle em geral do processo administrativo das escolas, e do seu processo pedagógico.

Art.17 - O cargo de Inspetor Escolar será provido por candidato aprovado no processo seletivo de que trata o anexo IV desta Lei.

Art.18 - Ficam criadas as gratificações de função sobre o vencimento base de cada um dos seguintes cargos:

I - ADM.E.M. - Administrador de Escola Municipal: 45% (quarenta e cinco por cento);

II -V.ADM.E.M. – Vice Administrador de Escola Municipal: 35% (trinta e cinco por cento);

III - I.E. - Inspetor Escolar: 45% (quarenta e cinco por cento).

Art. 44 -A jornada semanal de trabalho do magistério é constituída de: horas-aula; horas-permanência e horas-atividade, da seguinte forma:

Art. 68 - As gratificações concedidas através desta Lei terão caráter transitório, sendo percebidas somente enquanto o titular permanecer no exercício do cargo ou nas condições que as justificarem.

Art. 69 - Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Administrador de Escola Municipal, Vice Administrador de Escola

⁹ O Partido Trabalhista Brasileiro é um partido político brasileiro fundado em 1979 e registrado definitivamente em 1981, sendo uma das iniciativas que buscavam refundar o antigo PTB. Com 1.085.386 filiados em abril de 2021, é o sexto maior partido do país.

Municipal e Inspetor Escolar, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos constantes do Anexo V, desta Lei.

§ 1º - Ficam automaticamente extintos os cargos de Diretor de Escola Municipal CC-9, Vice-Diretor de Escola Municipal CC-9 e Inspetor Escolar CC-9, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 036, de 19 de agosto de 1992.

§ 2º - Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão, de Diretor de Escola Municipal, Vice-Diretor de Escola Municipal e Inspetor Escolar constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 036, de 19 de agosto de 1992, passarão automaticamente à ocupar os cargos correspondentes criados pelo presente artigo, a partir da vigência desta Lei.

Após a aprovação do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério público do Município de Uberlândia, A24 em 1994, ingressou na Inspeção Escolar por meio de processo seletivo interno com a finalidade de atender às muitas escolas que vinham sendo construídas e deviam passar por processos de autorização de funcionamento. Além disso, com tantas escolas sendo criadas, houve a necessidade de aumentar o número de inspetores para quatro, os quais também continuariam atuando em cargos comissionados e indicados pelo então Secretário de Educação da SME/UDI, que precisava de profissionais que pudessem intermediar a sua relação de “controle” sobre as escolas.

Diante da ausência de concursos públicos na época, este tipo de nomeação era a única forma de preencher estes cargos públicos.

A Constituição Federal de 1988(BRASIL, 1988) determina sobre a investidura em cargos públicos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

A25 relata que no ano de 1995 foi instituído o concurso para o cargo de inspetor escolar que legitimou o que foi previsto no Estatuto do Magistério Municipal de 1993. “Nessa época, a *Inspeção Escolar* já contava com uma equipe de oito inspetores.”(A25).

Foi criada, em 1996, a mais importante lei brasileira que se refere à educação a LDBEN 9394/96, é a legislação que regulamenta o sistema educacional (público ou privado) do Brasil da educação básica ao ensino superior. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências, foi criada para garantir o direito a toda população de ter acesso a educação gratuita e de qualidade, para valorizar os profissionais da educação, estabelecer o dever da União, do Estado e dos Municípios com a educação pública.

A Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e cita a formação profissional do inspetor escolar:

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional. (BRASIL, 1996).

Para A25, essa Lei, também chamada de Carta Magna da Educação, atribui às escolas maior grau de autonomia, definindo ser de sua competência, por exemplo, a construção da Projeto Político Pedagógico (PPP). As escolas ao trabalharem com as propostas pedagógicas construídas coletivamente observam as diretrizes básicas gerais que definem os rumos da educação brasileira. Dessa forma, a Inspeção Escolar assume nesse contexto, uma função relevante e significativa, ao exercer as funções de acompanhamento, apoio, supervisão, controle e avaliação das instituições escolares na implementação das políticas estabelecidas.

Nesse mesmo ano, em 1996, foi efetivado, o primeiro concurso público para o cargo da Inspeção Escolar, na SME/UDI, e A24, A25 e A26 ingressaram na função por meio deste e a equipe passou a contar com mais quinze inspetores concursados segundo A25.

Houve um divisor de águas no cargo do Inspetor escolar, após concurso, na visão de A25, pois, o cargo deixou de ser comissionado, ou seja, indicado e quinze inspetores que já atuavam foram aprovados no concurso. Na concepção de A25 a inspeção realizava

seu trabalho com o objetivo de sanar as dificuldades das escolas, independentemente de ser ou não sua atribuição, pois muitas dificuldades surgiam sem estarem nas atribuições.

Também relata A25, que as diretrizes oriundas da Secretaria Municipal de Educação em relação à Inspeção Escolar se deram de formas distintas em períodos de trocas de Gestores. Entretanto, a compreensão das atribuições desse profissional e o conhecimento do trabalho executado sempre foram suficientes para superar quaisquer obstáculos.

Segundo A24, até 1996, a Inspeção Escolar não contava com um coordenador do setor remunerado, pois, quem coordenava era a assessora do secretário de educação. Após o falecimento da mesma, houve a necessidade de uma coordenação remunerada para a equipe de inspetores escolares. A24 afirma que neste período, a SME/UDI era composta por cinquenta e quatro escolas, sendo quarenta e uma urbanas e treze na zona rural.

Sendo o concurso público a única forma efetiva de ingresso na carreira pública, conforme disposto na Constituição Federal e por meio da realização de processos seletivos organizados para viabilizar contratações temporárias. Processos estes considerados necessários e democráticos à medida que contribuem com a superação de práticas fisiológicas e patrimonialistas no contexto da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Além disso, o concurso público tornou-se,

[...] o meio técnico posto à disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, fixados de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, consoante determina o art. 37, II, da CF. Pelo concurso afastam-se, pois, os ineptos e os apaniguados que costumam abarrotar as repartições, num espetáculo degradante de protecionismo e falta de escrúpulos de políticos que se alçam e se mantêm no poder leiloando cargos e empregos públicos. (MEIRELLES, 2007, p. 436).

A24 ainda menciona que a carga horária do inspetor escolar era de 40 horas semanais e passou a ser de 30 horas após o concurso. Considera A24 que esta mudança contribuiu positivamente para o trabalho que vinha sendo realizado porque, com a carga horária de 40 horas, o número de escolas atendidas por cada inspetor era considerado excessivo, aspecto este que, dificultava a realização de um maior aprofundamento na totalidade dos processos que ocorriam nas escolas.

A25 refere que o trabalho do inspetor era diferenciado pelo seu salário e com dedicação exclusiva. Cumpria-se oito horas e o salário não podia ser inferior ao de um diretor cuja tipologia da escola fosse D, ou seja, seu salário não poderia ser inferior ao de um diretor escolar. A25 considera que infelizmente com as alterações das legislações, essa regra deixou de existir.

2.2 Desafios do início da práxis da função da Inspeção Escolar na RPME/UDI

Para A24, uma das dificuldades que a Inspeção Escolar como um todo começou a enfrentar cotidianamente no exercício da função, foi relacionado com a necessidade de passar a “[...] *intermediar diversos conflitos que vinham surgindo nas escolas entre funcionários e diretores, pais e professores, funcionários e funcionários, alunos e professores, alunos e alunos.*” (A24). Conflitos estes que na condição de inspetor continuou a enfrentar da mesma forma como parte das suas atribuições, e cuja mediação tornou-se ao longo de dos anos uma prática cotidiana que em seu entendimento, tornou-se necessária para contribuir com a superação de conflitos que ocorrem cotidianamente dentro das unidades escolares da RME/UDI.

Para A25, as dificuldades encontradas tinham relação com o total desconhecimento das atribuições da Inspeção Escolar. O início das suas atividades representou um momento de muita aprendizagem, mesmo considerando este um cargo “bastante político”. Segundo A25, a assessora pedagógica da SME/UDI da década de 1990 tinha total domínio das legislações vigentes e contribuiu sobremaneira ao orientar praticamente toda a equipe da Inspeção Escolar.

Além disso, para A25, a necessidade de mediar conflitos entre os servidores era uma dificuldade, aspecto este que sempre existiu na práxis da Inspeção Escolar. Este tipo de mediação nem sempre era bem recebido no espaço escolar, situação que em muitos casos exigia após uma jornada de oito horas de trabalho, que a Inspeção Escolar se reunisse à noite, para poder deliberar sobre alguns casos ocorridos nas escolas, além de continuar a estudar novas legislações relacionadas com a educação formal.

A26 não identificou grandes dificuldades ao longo da sua atuação na Inspeção Escolar por entender que as questões postas no exercício do cargo sempre foram inerentes ao desempenho das funções e atribuições do mesmo.

Talvez seja importante relatar que às vezes o trabalho do inspetor escolar é observado com alguma "desconfiança" por parte de alguns servidores que o veem como fiscalizador, porém sempre consegui provar a inconsistência dessa visão errônea. O trabalho do Inspetor Escolar culmina no vínculo entre Secretaria Municipal de Educação e Escolas para articulação, interação e implementação das ações pedagógicas e administrativas legalmente instituídas. (A26).

2.3 Percepção da Inspeção Escolar da RME/UDI em relação à recepção in loco da comunidade escolar desde o início das suas atividades até os dias de hoje

De acordo com a visão dos inspetores participantes da pesquisa, segundo A8, são quatro categorias de pessoal que há dentro do quadro do magistério: aqueles que lidam com a alimentação e higiene, os que lidam com a coordenação pedagógica, os que estão em sala de aula e os da administração.

Nesse sentido, há os que respeitam a atuação do inspetor escolar, porém, também é verdade que há os que não respeitam. *“O cargo de inspetor escolar carrega em sua nomenclatura a atribuição de fiscalização, talvez por isso, ainda exista uma certa repulsa de alguns profissionais para aceitar o cargo.”(A8).*

A21 encontrou diferenças de tratamento por parte da comunidade escolar, quando atuou inicialmente na condição de servidor contratado e depois quando conseguiu se efetivar no cargo como servidor concursado. Na condição de profissional de contratado, A21 relata que uma diretora de escola não desejava que houvesse a troca de inspetor, motivo pelo qual considerou que não foi bem-vindo. Relata ainda que uma diretora escolar ao vê-lo, o recebeu muito mal, a ponto de bater na mesa e falar que não aceitava oposição política na escola dela.

Já, segundo A27, sempre foi muito bem recebido pela comunidade escolar: *“Minha dedicação e a disposição em colaborar com o trabalho facilitaram essa relação.”* Ainda relata que buscava respostas e orientava a todos da comunidade escolar que o procuravam e isso fez com que aperfeiçoasse o seu trabalho.

Conforme A1, a percepção da comunidade quanto ao papel do inspetor escolar é diversa, uma vez que depende do contexto escolar em que é inserido. Ora pode ser bem recebido, ora nem tanto.

Na percepção de A3, não há como negar que algumas vezes se depara com olhares desconfiados, colegas que pré-julgam o seu trabalho, sua atuação como vigilância ou algo semelhante. Mas percebe que esta visão muda a partir de uma

aproximação que determine colaboração efetiva do inspetor escolar na resolução de impasses, conflitos, transparência na conduta, respaldo legal do "como fazer", "como conduzir" determinadas situações. *“O segredo consiste em transmitir confiança e segurança na sua atuação para os profissionais que atuam na área.”*(A3).

Na visão de A4 há dois momentos: o primeiro momento é com relação aos professores; *“[...]a maioria das pessoas no que tange aos servidores, ainda demonstram ver a figura do inspetor um ‘bicho papão’ [...]”*, estranham quando ela entra na sala na sala dos professores na hora do lanche e conversa com a equipe. Relata que alguns professores parecem incomodados *“[...]mas eu prefiro me arriscar aos poucos a ter esse contato assim ... pois associam a nossa presença a fiscalização e cobrança.”* O outro momento é com relação aos cargos de diretores e analistas pedagógicos: para A4, alguns demonstram pouca atenção e zelo com a presença do inspetor, talvez por tamanha demanda que tenham, não se submetam a nos atender de prontidão a determinadas solicitações que possamos fazer *in loco*. Parece que estamos ali para atrapalhá-los, essa é a ideia que passa *“[...]se você precisa, tá ali... é só pesquisar”*.

Na percepção de A4, os servidores da comunidade escolar não entendem que o inspetor é servidor público concursado e humano, como eles. Assim, a impressão que A4 tem, é que a comunidade escolar ainda vê o inspetor escolar como cargo de confiança, a serviço do governo local, e não das escolas. Entretanto, A4 ainda sente uma boa acolhida com a maioria e ainda menciona que há uma troca de informações e contribuições para o bom desempenho do trabalho escolar.

Para A5, a recepção nas escolas sempre foi das mais diversas possíveis. De alegria em algumas escolas e rejeição em outras. *“O chegar numa escola nova é sempre uma caixinha de surpresa, há diretores afetuosos e há aqueles que pegam o encaminhamento¹⁰, faz cara de nojo vira as costas e sai sem nada falar, total desprezo.”* Entretanto, para A5, a comunidade escolar em sua totalidade recebe de forma diferenciada, às vezes com medo e receio, outras com acolhimento e boa recepção. Ele considera que a imagem é criada pela forma que cada inspetor age na comunidade escolar e é mudada quando troca o mesmo.

¹⁰ Encaminhamento: Documento que a Coordenação da Inspeção Escolar expede a uma unidade escolar com o nome do Inspetor Escolar que atenderá e acompanhar á esta unidade por um determinado período de tempo.

Na visão de A6, os pais gostam da presença dos inspetores nas escolas e se sentem ouvidos. Isso, enquanto os professores e demais funcionários se mostram apáticos. Considera A6 que, uma pequena parcela da comunidade escolar enxerga o inspetor como conhecedor das leis e regras, que pode ser o “[...]guardião dos seus direitos [...]”, enquanto que, para as equipes gestoras trata-se meramente do olhar fiscalizador da SME/UDI.

Para A7, a comunidade escolar, de forma geral, a recebe com tensão, “[...]não me sinto acolhido”. Considera que depois de certo tempo de trabalho *in loco*, e conforme a forma de condução do trabalho daquela escola, a recepção da comunidade escolar melhora um pouco.

A9 não encontrou nenhuma dificuldade ou resistência da comunidade escolar. Mas de forma geral percebe que existe uma certa concepção do cargo de Inspeção Escolar, como sendo de vigilância e com função punitiva. Relata que, algumas equipes das escolas se mostram resistentes em algumas ocasiões às orientações que são repassadas por ela e que precisam ser cumpridas pelas unidades escolares.

Na percepção de A10, a comunidade escolar espera muito do inspetor escolar, aproveita o momento de sua chegada para tirar dúvidas sobre questões que ninguém da escola conseguiu resolver; por outro lado, percebe que a figura do inspetor escolar causa um certo desconforto na comunidade escolar e, de um modo geral, “[...]sinto-me uma ‘visita indesejada’”.

Geralmente, para A12, a recepção é boa, podendo variar de pessoa para pessoa nas escolas. Relata que algumas recebem bem, cumprimentam, conversam, são agradáveis e algumas são indiferentes e às vezes até parecem um pouco “incomodadas” com a chegada sua chegada.

A comunidade escolar inicialmente, para A13, não sente muita segurança nela, “[...]muitas vezes ouvi falar que ‘inspetor é uma pessoa mais velha, com experiência’”. Mas com o tempo, constrói o seu espaço e consegue transmitir segurança, pois a experiência continua em construção.

Quando A14 chega à escola, geralmente as pessoas ainda ficam com um certo medo e receio da "fiscalização", sente que a maioria dos profissionais da escola não gostam de inspetor escolar.

Houve escolas em que A15 foi recebido com desconfiança no primeiro momento e houve escolas que foi muito bem recebido. Acredita que a comunidade escolar em sua totalidade precisa entender que o Inspetor Escolar não é um cargo de confiança do governo. Entretanto, as escolas com o passar dos dias passaram a enxergar a sua presença como parceira da escola, “[...] não só de repassar orientações técnicas e sim de uma pessoa de confiança da comunidade escolar que está ali para contribuir de forma positiva na vida escolar dos alunos.”

Para A16, a recepção da comunidade escolar com o inspetor, é difícil! Considera que há um estigma quanto ao cargo de inspetor escolar na RME/UDI. Acredita que o inspetor escolar da RME/UDI ainda é visto como um cargo comissionado e muitas vezes partidário, apesar de ser um cargo efetivo e de carreira e sem nenhuma vertente partidária. “Somos servidores estatutários da educação municipal, como qualquer outro servidor efetivo da escola, e não indicados do governo ou gestão.” A16 não sabe se esse estigma é advindo de maneira errônea ou do senso comum. Considera ainda que parte dos cargos comissionados e gestores das escolas utilizam o nome do inspetor escolar para "obrigar" que determinada orientação seja acatada pela comunidade escolar, não assumindo assim, a sua decisão enquanto gestor, sendo mais fácil atribuir uma *ordem mal-vista* ao inspetor escolar, mesmo que este não tenha orientado daquela determinada maneira. “Os inspetores não ‘mandam’, não ‘obrigam’... eles orientam conforme determinações legais advindas das legislações municipais, estaduais e federais.” Ainda assim, ressalta A16 que cabe a cada gestor seguir as orientações ou não. Portanto, os inspetores basicamente repassam as orientações e leis vigentes que auxiliam o trabalho desenvolvido na escola, mas quem decide como deve ou não fazer é o gestor da escola, dentro da autonomia que se tem nas definições da SME/UDI. Contudo, enfatiza A16, que os inspetores são os comunicadores, os mediadores das orientações e determinações da SME/UDI às escolas, seja na figura do diretor ou de outros servidores, conforme a função. Entretanto, A16 pondera que, em muitas vezes, não concorda com as orientações repassadas da SME/UDI, porém, “[...] segue uma hierarquia estatutária advinda do cargo efetivo, como qualquer outro servidor.” (A16).

A comunidade escolar para A17 se sente mais segura com sua presença na escola.

A maior parte dos servidores da escola para A18 age normalmente com a sua presença, alguns demonstram respeito e outros chegam a tratar mal.

Na percepção de A19, a comunidade escolar acolhe cordialmente o inspetor escolar.

Para A20 é muito interessante pensar na questão de como é recepcionado nas escolas onde atua como inspetor. Para ele, a sensação que tem é a mesma de quando entrava a primeira vez em uma sala de aula em início de ano letivo.

Há servidores (como os alunos) que nos testam em termos de conhecimentos teóricos, há profissionais que precisam demonstrar domínio total de todas as situações, há os indiferentes, há os contestadores e há aqueles que nos recebem de “braços abertos”. Como na sala de aula, tento conquistar a todos por meio de minha disponibilidade, conhecimento e parceria. Tem dado certo. (A20).

A23 considera que é bem recebida pela comunidade escolar.

Como podemos observar nas falas dos participantes da pesquisa, a Inspeção Escolar da SME/UDI é recebida ainda, em algumas nas unidades escolares, com uma certa desconfiança pelo estigma fiscalizador que o cargo carrega. Entretanto, a Inspeção Escolar dos anos 2021 busca desconstruir essa função meramente de fiscalização, para atuar com parceria, participação, escuta e apoio às comunidades escolares.

CAPÍTULO III - VISÃO DE INSPETORES ESCOLARES A RESPEITO DO SENTIDO, SIGNIFICADO E PERTINÊNCIA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO NA RME/UDI

A finalidade deste capítulo é descrever e analisar à luz da visão de inspetores/as da RME/UDI, o sentido/significado atribuído ao cargo, bem como os limites e possibilidades do exercício da função a partir do ano de sua criação, em 1991.

Com a finalidade de orientar a descrição e análise das informações coletadas nos questionários encaminhados aos inspetores que atuam e atuaram na RME/UDI desde o processo de criação do cargo, procurou-se organizar e interpretar a visão desses inspetores a respeito do sentido, significado e pertinência das suas atribuições considerando a seguinte:

3.1 Sentido/significado e pertinência do cargo da Inspeção Escolar na visão de inspetores da RME/UDI

Com a finalidade de identificar o significado e sentido da Inspeção Escolar, encontramos na fala do inspetor participante da pesquisa, A7, a afirmação de que no referido cargo são desenvolvidas atividades de natureza pedagógica e administrativa relacionadas à legislação, estrutura, organização, processo de ensino aprendizagem, coordenação, assessoramento e intervenção pedagógica perante as unidades escolares da RME/UDI, tal como preconizado na Lei municipal nº. 661 de 2019 que “Altera a lei nº 11.967, de 29 de setembro de 2014 e suas alterações, que “[...] dispõe sobre o plano de carreira dos servidores do quadro da educação da rede pública municipal de ensino de Uberlândia e dá outras providências”, e dá outras providências (UBERLÂNDIA, 2019).

No que diz respeito à visão de inspetores sobre o sentido, significado e pertinência do cargo na RME/UDI, para A25, o setor existe por ser necessário no processo escolar, tal como os demais cargos previstos no plano de cargos e carreiras da educação municipal.

No início das atividades do setor nos anos 1990, a Inspeção Escolar procurou desenvolver o mesmo trabalho em todas as escolas de sua responsabilidade, mas à medida que os anos passaram, o setor abandonou esta ideia de uniformidade de ações entre as unidades escolares, de forma a respeitar as características e o contexto social de cada uma, aspecto considerado por A25 como grande avanço para a educação no município de Uberlândia.

A10 considera o cargo do inspetor escolar como um **mediador** que orienta a escola em situações problemas e difíceis. Uma vez que este servidor desenvolve a capacidade de enxergar as situações que envolvem a comunidade escolar sob a perspectiva de um olhar macro, o que o faz contribuir com as questões que envolvem essa comunidade com mais clareza e objetividade.

A13 entende que cabe o inspetor escolar é um **“agente”** que liga os interesses das escolas (comunidade em geral) com a administração pública. A escola apresenta aos inspetores, anseios e necessidades diversas, desde recursos materiais a recursos humanos, e esses estabelecem um elo com a SME/UDI para que os anseios e as necessidades sejam analisados e conseqüentemente amenizados ou sanados. A13 considera ainda que o inspetor escolar é um cargo de extrema importância e que precisa ser mais valorizado pela administração pública.

Para A11, além de outros aspectos, um dos importantes sentidos atribuídos ao cargo de inspetor escolar é a validação do processo educacional como um todo. A11 refere-se neste caso, ao fato de que diante da dependência da SME/UDI perante à Secretaria do Estado da Educação de Minas Gerais devido à falta da existência de um sistema municipal de educação, tem sido atribuída à Inspeção Escolar da RME/UDI, a análise e validação de determinados processos legais inerentes às atividades administrativas e pedagógicas das unidades escolares, tais como aquelas relacionadas com a garantia da carga horária estipulada em lei para os alunos da rede de ensino.

Na percepção de A12, o cargo de inspetor escolar é de grande importância porque atua em diferentes espaços, modalidades, contextos e com diferentes profissionais da educação, motivo pelo qual exige estudo e uma atualização constante sobre as legislações e outros conhecimentos pertinentes aos processos educacionais buscando, dessa forma, adquirir habilidades para poder colaborar com a escola em diferentes situações.

Na visão de A14 o cargo de inspetor escolar é muito importante para estreitar uma parceria entre a SME/UDI e as escolas. Nesse sentido, ao participar em trabalho de equipe com todos os setores da educação municipal, quando dotado de mais autonomia, o inspetor pode vir a *“[...]atuar de forma eficiente colaborando com todo processo de ensino e aprendizagem da RME/UDI.”*

A17 considera importante, o cargo do inspetor escolar, pois os profissionais conseguem ver *in loco*, o que as “autoridades” não veem. Porém, essas “autoridades” precisam ouvir os inspetores, analisar as observações levantadas para possíveis soluções e também para a tomada de decisões políticas educacionais que realmente estejam focadas no aluno.

Na visão de A9 a Inspeção Escolar traz para a SME/UDI uma percepção do que acontece *in loco* nas unidades escolares, motivo pelo qual considera que esta função é essencial, dentre outros aspectos, para contribuir com a definição de políticas públicas governamentais de forma que elas possam mudar a realidade que a escola vive.

Tomando como referência a experiência profissional, A5, afirma que a Inspeção Escolar é um dos cargos que tem contribuído, dentre outros aspectos, para garantir o direito, à qualidade, à unidade e à equidade na RME/UDI, enquanto que para A6 a função tem sido e continua a ser parte importante e indispensável no processo administrativo e de ensino das unidades escolares. A Inspeção Escolar é “[...] *peça fundamental como respaldo das ações da escola junto à comunidade e na execução de sua função social.*”(A5). Daí que para inspetores como A25, este cargo deve ser considerado um elo fundamental entre a escola e a SME/UDI, à medida que cabe a este funcionar “[...] *em prol de auxiliar as unidades escolares no esforço de assegurar ao estudante o acesso e permanência a uma educação de qualidade.*”(A25). Assim A25 deixa claro que o inspetor ao interpretar uma lei, ao acompanhar sua execução nas escolas precisa levar em conta os diferentes interesses e valores que refletem não só no contexto legal, como também na atuação dos profissionais da escola e nas atitudes dos alunos e dos pais.

A19 considera que a função do inspetor escolar vem deixando de ser vista na condição de mera fiscalização, “[...] *passando a ser visto como um parceiro da escola, empenhado em ajudar na regularização legal e documental da escola assim como um cooperador na parte pedagógica da unidade.*”.

Na concepção de A20, o sentido/significado do cargo de inspetor escolar é integrar a escola com as normalidades e legislações que fazem parte da documentação de uma unidade escolar. Acredita que seu principal papel é articular com a equipe diretiva, para fazer valer a organização dentro do setor da secretaria escolar, no que diz respeito à vida escolar dos discentes, do corpo docente e de todos os funcionários. Além

disso, discorre que o inspetor escolar também exerce o papel fundamental no processo de aprendizagem, tendo em vista a sua atuação junto ao corpo docente, no sentido de acompanhar o desempenho dos estudantes. Assim, o inspetor escolar contribui para que haja avanço na qualidade do ensino e o bom desenvolvimento na vida escolar do estudante.

A27 entende que ao inspetor escolar cabe encontrar, no emaranhado legal, os caminhos e as alternativas possíveis para conciliar o desejável que garanta a qualidade do ensino e a melhoria das condições de trabalho dos alunos e dos professores, objetivando tornar fértil a pedagógica, sem ferir as normas e dispositivos legais. A27 também entende que as ações do Inspetor não se limitam, apenas nas aplicações de normas, mas, também, nas ações de revisão ou mudanças na legislação, numa perspectiva crítica adequada à realidade social a que se destina, dando conhecimento à administração do Sistema das consequências da aplicação dessas mesmas normas.

Além disso, A26 menciona que representantes da Inspeção Escolar da RME/UDI têm contribuído de forma relevante com a educação municipal ao serem chamados para ocupar, tanto cargos de assessoramento direto aos Secretários de Educação quanto a coordenação de diversos setores da SME/UDI, prestando dessa forma, suporte aos processos educativos, ao trabalho do Analista Pedagógico e da Direção Escolar “*[...]com vistas dar os encaminhamentos pedagógicos preconizados nas atribuições do Cargo de Inspetor Escolar, orientando e acompanhando os processos no interior da escola e os seus resultados, conseqüentemente.*”

3.2 Considerações críticas em relação à Inspeção Escolar da RME/UDI

A24 considera que ao longo do tempo tem percebido mudanças em relação ao sentido/significado e à pertinência da Inspeção Escolar na RME/UDI decorrentes, dentre outros aspectos, de um complexo processo de desvalorização gradativa do mundo de trabalho desta área.

Em termos gerais, esta desvalorização relaciona-se com as políticas salariais, e particularmente, com a visão sobre a pertinência da Inspeção Escolar no âmbito da educação municipal, tanto para os governos em exercício, quanto para a comunidade escolar.

3.2.1 Anotações sobre as políticas salariais no âmbito da RME/UDI relacionadas com o setor da Inspeção Escolar

De acordo com a visão de inspetores participantes desta pesquisa, a partir de 2004 começou a ser colocada em prática uma política salarial na RME/UDI, que contribuiu em muito para desvalorizar o cargo e a função da Inspeção Escolar da SME/UDI.

Esta política teria iniciado em 2004 durante a gestão do prefeito Zaire Rezende por motivo da publicação da Lei Complementar nº 347, dentro da qual o cargo de Inspetor Escolar passou a ser equiparado aos demais especialistas da educação da RME/UDI, tendo sua jornada de trabalho alterada para 20 horas, e conseqüentemente o salário reduzido significativamente com extinção da gratificação 45% de função, com extrema desvalorização do cargo. Fatos esses legalizados pela Lei Complementar nº 347/04 de 20 de fevereiro de 2004:

Art. 7 Os cargos do Magistério Municipal congregam-se nas seguintes carreiras:

II - Especialista de Educação, constituída dos profissionais que oferecem suporte pedagógico direto às atividades de docência, incluídas as de direção escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação escolar.

Art. 22 Para o desempenho das atribuições próprias das atividades, descritas no Anexo VIII desta Lei, os Servidores da Educação terão as seguintes jornadas de horas semanais de trabalho por cargo:

II - vinte horas semanais, para os servidores que integram as carreiras de Professor e Especialista de Educação e dos cargos de Instrutor de Linguagem de Sinais e Intérprete de Linguagem de Sinais.

§2º A jornada de trabalho de vinte horas semanais, por cargo, pode ser aumentada, até o limite de quarenta horas semanais, em caráter excepcional e temporário, por necessidade curricular ou do trabalho, com o conseqüente aumento proporcional do respectivo vencimento, mediante proposta da Secretaria Municipal de Educação, na forma desta Lei Complementar.

§3º A jornada de quarenta horas semanais pode ser cumprida em turnos diários contínuos de seis horas, perfazendo trinta horas semanais, conforme a necessidade do serviço.

Art. 45 Os cargos das Carreiras dos Servidores da Educação são, inicialmente, providos por enquadramento dos atuais servidores da área da educação que ocupam os cargos efetivos, de atribuição igual ou equivalente aos novos cargos constantes do Anexo II, respeitada a titulação mínima exigida por esta Lei Complementar.

§4º Os servidores ocupantes dos cargos de Orientador, Supervisor e Inspetor Escolar, do Quadro Suplementar em extinção, em exercício nas unidades educacionais do Município, farão jus da gratificação no valor de 45% (quarenta e cinco por cento) em seus vencimentos básicos, da jornada de quarenta horas semanais - Anexos III e V desta Lei. (UBERLÂNDIA, 2004, grifo nosso).

Para exemplificar o §4º analisamos a seguir, a Lei orgânica do Município de Uberlândia/MG:

Seção VI - Dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 62 A lei assegurará ao servidor público municipal da Administração Direta **isonomia** (grifo nosso) de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes no mesmo Poder, ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

A partir dessa lei entende-se que uma categoria com a mesma carga horária e as mesmas atribuições deve ter isonomia salarial. O que não aconteceu com a política salarial dos inspetores escolares da RME/UDI no governo Zaire Resende, pois, alguns inspetores ficaram com o benefício da gratificação citada e outros não (UBERLÂNDIA, 1990).

A partir dessa política salarial implementada, A24 considerou que esta situação gerou dois grupos distintos no exercício da função, sendo um grupo de 30 horas e outro de 20 horas, ambos com o mesmo cargo e funções, porém com carga horária diferente, números diferentes de escolas a serem atendidas por cada inspetor e salários diferentes. Como consequência dessa diferença salarial, A24 viu uma segregação da equipe que afetou a atuação da Inspeção Escolar à medida que se manifestava uma clara insatisfação dos inspetores que tinham seus vencimentos menores que dos outros. Assim, segundo A24, no que concerne a atuação desses inspetores, às exigências para ambos os vencimentos, terminavam sendo na prática, *literalmente* as mesmas.

Por sua vez, A25 entende que a desvalorização do cargo do inspetor escolar da SME/UDI ocorreu a partir da redução da jornada de trabalho, pois conseqüentemente houve uma isonomia de salário com os especialistas pedagógicos que atuam somente dentro de uma unidade escolar:

Quando assumi a Inspeção Escolar, o trabalho era mais burocratizado, o conteúdo social e pedagógico era pouco evidenciado, centrava-se na

cobrança de papéis e de informações secundárias. As escolas eram tratadas de forma homogênea. Do meu ingresso no setor de Inspeção Escolar até os dias de hoje ocorreram algumas mudanças, não muito significativas, conforme já foi descrito anteriormente. A que considero de grande relevância e negativa para o trabalho dos inspetores refere-se a jornada de trabalho, que foi reduzida de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, e o trabalho do Inspetor deixou de ser de dedicação exclusiva¹¹. (A25)

Depois da eleição do Prefeito Odelmo Leão Carneiro, do Partido Progressista (PP) (2005 – 2012) houve três concursos públicos para o cargo de Inspetor Escolar na RME/UDI, em 2009, 2010 e 2011, não sendo apresentado aos servidores públicos da educação nenhuma reforma ou nova política salarial. Estes concursos foram realizados por meio da publicação de editais, apresentados no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1 – Concursos Públicos para seleção de Especialista em Educação, Inspetor Escolar no período 2008-2011.

Edital de Concurso Público	Realização	Cargo e Salário base	Vagas
Nº 01/2008	FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO	Especialista de Educação Inspetor Escolar - 20h. R\$ 838,56	10 Vagas + Cadastro Reserva + 01 Deficiente
Nº 01/2010		Especialista de Educação Inspetor Escolar – 20h. R\$ 996,20	13 vagas + Cadastro Reserva + 02 Deficiente.
Nº 001/2011	CONSULPLAN	Especialista de Educação Inspetor Escolar – 20h. R\$ 1.055,97	10 Vagas + Cadastro Reserva + 01 Pessoa com Deficiência.

Fonte: PCICONCURSOS (2021)¹².

Posteriormente, com a proposta de valorizar todos os profissionais da educação no município de Uberlândia, Gilmar Machado (Partido Trabalhista - PT), prefeito de Uberlândia no período 2013-2016 implantou um novo Plano de Cargos e Carreiras por

¹¹ A fala de A25 remete ao (*Decreto nº 7.304, de 22 de maio de 1997*) que trata da *Dedicação Exclusiva*. Dedicação Exclusiva (DE): É o regime que implica, ao servidor público o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas na Lei 12.772/2012. Disponível em <https://portal.ifba.edu.br>. Acesso em: 12 set. 2021.

¹² Disponível em: <https://www.pciconcursos.com.br/concursos/prefeitura-de-uberlandia-mg>. Acesso em: 02 nov. 2021.

meio da Lei nº 11.967, de 29 de setembro de 2014, que “Dispõe sobre o plano de carreira dos servidores do quadro da educação da rede pública municipal de ensino de Uberlândia e dá outras providências” (UBERLÂNDIA, 2014).

Depois de 10 anos sem ser apresentada qualquer política desta natureza, a referida lei foi aprovada pela Câmara Municipal depois de longos debates realizados a partir de uma mesa de negociação formada por diversos setores do governo municipal e categorias dos servidores da prefeitura. Nesse sentido, vale citar o capítulo III dentro do qual são apresentados os conceitos utilizados nesta política:

Capítulo III

DOS CONCEITOS

Ao Plano de Carreira aplicam-se os seguintes conceitos:

- I - plano de carreira: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento funcional dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo;
- II - carreira: desenvolvimento no cargo estruturado por uma matriz de vencimento;
- III - padrão de vencimento: posição do servidor na tabela de vencimento em função das progressões por mérito e capacitação profissional, cuja diferença entre os padrões dar-se-á no percentual de 2,42% (dois vírgula quarenta e dois por cento);
- IV - cargo: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades que devem ser cometidos ao servidor público municipal, criado por lei, número certo, com denominação própria, carga horária de trabalho específica e remuneração;
- VI - nível de qualificação: posição do servidor na tabela de vencimento em decorrência da formação escolar que supere as exigências no cargo, cuja diferença entre os níveis dar-se-á nos percentuais constantes no Anexo II-A desta Lei;
- IX - matriz de vencimento: tabela que compreende os níveis de classificação e de vencimento base dos cargos, conforme Anexo I desta Lei;
- XI - nível de classificação: posição dos grupos ocupacionais organizados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições;
- XII - grupo ocupacional: conjunto de cargos agrupados segundo o requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, risco e esforço físico para o desempenho de suas atribuições;
- XIII - servidores lotados na educação: conjunto de servidores que atuam na educação, nas instituições de ensino e nos órgãos da educação, exercendo atividades-fim ou atividades-meio, as quais são

essenciais e necessárias ao funcionamento do sistema de ensino; incluem nesse conceito, o magistério e o pessoal de apoio técnico-administrativo e os demais servidores do quadro geral que atuam vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

XIV - quadro da educação: conjuntos de cargos que compõem a estrutura da rede pública municipal de ensino de Uberlândia, incluindo os cargos do Quadro do Magistério e demais cargos que possuem relação com o processo de aprendizagem, quais sejam, o Instrutor de Língua de Sinais, o Intérprete de Língua de Sinais, o Educador Infantil I, o Profissional de Apoio Escolar e o Intérprete Educacional.

XV - quadro do magistério: conjunto de servidores que exercem a docência e as atividades de suporte pedagógico direto à docência, incluindo, portanto, os professores, os profissionais de direção, de coordenação pedagógica e os de Inspeção Escolar. Cabem aos profissionais do quadro do magistério as atribuições de ministrar, planejar, inspecionar, supervisionar, orientar e gerir a educação básica (UBERLÂNDIA, 2014).

No que diz respeito ao cargo da Inspeção Escolar, a Lei nº 11.967, de 29 de setembro de 2014 garantiu a ampliação de jornada de trabalho de 20 para 30 horas semanais sem serem alteradas as atribuições do cargo, com os seguintes salários base para cada nível de formação (Tabela 2).

Tabela 2 - Vencimentos inerentes ao cargo de Inspetor Escolar da Rede RME/UDI (Lei 11.967/2014)

Salário Base – Especialista em Educação: Inspeção Escolar			
Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 2.864,03	R\$ 3.293,63	R\$ 3.952,36	R\$ 4.742,83

Fonte: (UBERLÂNDIA, 2014).

Como já mencionado. A Lei nº 11.967, de 29 de setembro de 2014 estendeu a carga horária do IE:

CAPÍTULO V-A

DA JORNADA DE TRABALHO (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 661/2019)

Art. 9º-A Os servidores públicos municipais do Quadro da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Uberlândia, cumprirão carga horária de trabalho semanal, conforme constantes no Anexo III:

V - analista pedagógico e inspetor escolar: 30 (trinta) horas (UBERLÂNDIA, 2014).

No que diz respeito às políticas salariais da RME/UDI relacionadas com a Inspeção Escolar implementadas a partir de 2014, A16 contextualiza o assunto ao afirmar que este setor tornou-se o único a ser formado exclusivamente de servidores efetivos dentro da SME/UDI, ou seja, enquanto os cargos comissionados que direcionam a educação municipal a cada governo se alteram, a equipe de inspetores permanece, situação esta que causa muita indignação, batalhas de ego, desconsideração e desmerecimento da experiência da equipe em relação ao trabalho que é construído ao longo dos anos, o que pode ser nitidamente percebido pela desvalorização salarial do cargo.

Por sua vez, A7 afirma que o inspetor escolar continuou a ser desvalorizado de várias formas, a começar pelo baixo salário o qual considera:

[...] totalmente desproporcional à complexidade e responsabilidade do trabalho: recebemos mesmo salário dos analistas pedagógicos, que são responsáveis por 8 turmas em apenas 1 escola, enquanto somos responsáveis por 5 a 6 escolas, em toda sua dimensão administrativa e pedagógica. (A27).

Concordando de alguma forma com as respostas das pessoas entrevistadas nesta pesquisa, para A16, os vencimentos do setor da Inspeção Escolar foram reduzidos e classificados igualmente ao cargo de supervisor escolar, “[...] que fica dentro da escola e responde ao diretor daquela escola, o que não tem nada a ver com o cargo de inspetor escolar e suas exigências e demandas.”(A16). Além disso, A16 compara o cargo de inspetor escolar da RME/UDI com o da Rede Estadual de Minas Gerais, “[...] considerando que este último conseguiu manter sua importância, merecimento e valorização.”

Por outro lado, a partir da publicação da Lei nº 661 de 08/04/2019 (UBERLÂNDIA, 2019), o grupo ocupacional Especialista de Educação foi desmembrado no cargo de analista pedagógico (orientador e supervisor escolar), e no cargo de Inspetor Escolar, sendo definida a especificidade do cargo. Na época, este desmembramento foi considerado importante para o setor, pois no nosso entendimento, surgiu a ideia de que o cargo seria finalmente valorizado em termos salariais, tomando como referência o número e a complexidade das atribuições inerentes à função.

Entretanto, o que constatamos na prática, foi que o governo municipal terminou acrescentando quinze novas atribuições e alterando a redação de duas atribuições existentes para o cargo de Inspetor Escolar, sem promover nenhuma adequação salarial, situação esta que foi considerada pelo setor, mais uma vez, um ato de desvalorização da função.

Ainda em 2019, o governo municipal realizou mais concurso público para atender demandas de todo o segmento da educação municipal dentro do qual foram incluídas quatro vagas para a Inspeção Escolar por meio do Edital nº 01, de 05 de julho de 2019, sendo duas destinadas a Pessoas com Deficiência.

Tomando como base este edital, pode ser percebido que em 2019, o salário base do setor (nível graduação) foi atualizado em 8,16% (R\$ 3.097,66) quando comparado com o salário base do Plano de Cargos e Salários instituído pelo Governo Gilmar Machado em 2014 (R\$ 2.864,03).

3.2.2 Anotações sobre a pertinência da Inspeção Escolar no âmbito da educação municipal, tanto para os governos em exercício, quanto para a comunidade escolar.

Para compreender melhor esta questão, ao falar sobre a importância da Inspeção Escolar, A4 atribui a este cargo, a função de estabelecer uma comunicação recíproca entre as unidades escolares e a SME/UDI para poder cumprir adequadamente as suas funções, tal como preconizado por A8, que “[...] *todos os cargos criados dentro de um sistema educacional deveriam estar voltados para adquirir autonomia para não correrem o risco de cair na subserviência com a ilusão de ter poder.*”

No entanto, de acordo com nosso entendimento, este tipo de comunicação recíproca nem sempre foi aceita pelos governos em exercício, por entender que esta deveria se restringir a uma mão hierarquizada de via única cuja origem estaria sempre na SME/UDI, fato este ocorrido nos anos de 1990 devido a que o cargo foi criado por meio da nomeação de inspetores em cargos de confiança aos que foram atribuídos altos salários e gratificações.

Nesse contexto, é possível ponderar que dentro desta prática hierarquizada com cargos de confiança alinhados, portanto, aos interesses e às propostas dos governos municipais em exercício durante os anos 1990 era um setor dotado de grande autoridade

e poder ideologicamente alinhado aos poderes municipais instituídos na época. Nesse sentido, a ideia da “ilusão de poder” citada por A8 somente poderia ter surgido a partir dos anos 2000, à medida que os cargos de confiança foram sendo substituídos por cargos de carreira resultantes de concursos públicos, os quais, com o passar do tempo, longe do poder alcançado nos anos 1990, começaram a sentir os efeitos da precarização; da desvalorização salarial; do acúmulo de funções que no entendimento dos próprios inspetores deveriam ser atribuídas a outros cargos, assim como também, devido ao alinhamento político-pedagógico de grande parte da Inspeção Escolar, às demandas e às necessidades das unidades escolares, em muitos casos, contrárias aos interesses e propostas dos governos em exercício.

Associado a este tipo de contradições surgidas a partir dos anos 2000, para A24, as pessoas que atuam Inspeção Escolar passaram a ser vistas em vários momentos da trajetória do setor na RME/UDI, “[...] *como intrusos que não dominavam nada da problemática da escola*”, além de que as “engrenagens” da SME/UDI, isto é, os governos eleitos, começaram a partir de 2004 a desvalorizar o setor, devido ao fato de que uma parte da Inspeção Escolar começou a questionar e até a resistir às práticas de controle e à visão burocrático-administrativa ancorada numa visão meramente legalista do cargo, isto, apesar de que “[...] *a Inspeção Escolar exerceu e ainda exerce, em parte, uma função de controle. Essa é uma exigência do ‘patrão.’*” (A24).

Além disso, ainda na visão de A24, uma pequena parcela da Inspeção Escolar, também não conseguiu se desvencilhar dessas práticas de controle advindas dos antigos cargos comissionados, continuando a agir dessa forma até os dias de hoje.

Nesse sentido, enquanto que A18 acredita que “[...] *o cargo de inspetor escolar, na atual formatação da SME/UDI, tornou-se obsoleto e não contribui corretamente com as necessidades atuais do ensino [...]*”, outros inspetores como A1 e A2 defendem que apesar das contradições existentes, a função da Inspeção Escolar continua relevante para o desenvolvimento das atividades da RME/UDI, ainda que reconheçam a necessidade de ressignificar e adequar as funções do cargo à nova realidade educacional do país e do mundo.

Provavelmente parte desta necessidade refere-se ao fato mencionado por A25 para quem em muitos casos a Inspeção Escolar é vista como a “dona da verdade”, isto considerando que “[...] *muitos servidores têm o entendimento de que o inspetor domina*

todos os assuntos relacionados à escola, e querem respostas para todas as dúvidas.”, surgindo daí, dentre outras ideias, a visão de que o Inspetor Escolar é capaz de resolver todos os problemas vivenciados pelas escolas. Aspecto este, que no nosso entendimento, não condiz com a visão nem a prática da Inspeção Escolar, caracterizando-se, desta forma, como uma dificuldade à medida que esta ideia de domínio de todos os assuntos relacionados com a escola atribui ideologicamente à Inspeção Escolar, um poder de resolução e uma responsabilidade que na verdade não tem perante as questões educacionais, nem que se pretende ter junto à comunidade escolar.

A leitura dos entrevistados a respeito da Inspeção Escolar da SME/UDI apresenta uma clara visão da realidade dentro da qual é possível perceber uma evidente falta de comportamento democrático da gestão municipal, que se materializa não somente na prática hierarquizada dos processos de tomada de decisões, mas também e inclusive, pela falta de transparência nas ações realizadas.

Diante disso, considera-se necessário mencionar aqui o sentido atribuído neste trabalho à gestão democrática. Ela pode ser compreendida como uma prática social pela qual são mobilizados meios e procedimentos para atingir os objetivos de uma dada organização, envolvendo aspectos gerenciais e técnico-administrativos, considerando, em primeira a transparência e a participação da comunidade envolvida em todas as ações desenvolvidas.

Este tipo de gestão no campo da educação pública pressupõe, portanto, a busca do envolvimento da comunidade afetada, bem como o incentivo permanente à participação, condição esta que no caso da Inspeção Escolar da SME/UDI, exigiria o envolvimento de todas as pessoas no cargo, nos processos educacionais relacionados com o atendimento de demandas administrativas, gerenciais e pedagógicas que fazem parte das suas atribuições ou funções estabelecidas em lei.

Para tanto, vale citar Lück (2008, p.21), para quem a

Gestão é um processo de mobilização da competência e da energia de pessoas coletivamente organizadas para que, por sua participação ativa e competente, promovam a realização, o mais plenamente possível, dos objetivos de sua unidade de trabalho, no caso os objetivos educacionais. O entendimento do conceito de gestão, portanto, por assentar-se sobre a maximização dos processos sociais como força e ímpeto para a promoção de mudanças, já pressupõe, em si, a ideia de participação, isto é, do trabalho associado e cooperativo de pessoas na análise de situações, na tomada de decisão sobre seu encaminhamento e na ação sobre elas, em

conjunto, a partir de objetivos organizacionais entendidos e abraçados por todos.

Considera-se importante mencionar aqui, que no nosso entendimento, a percepção de dificuldades e problemas apontados pelos inspetores entrevistados, parece apontar para o fato de que esta categoria não tem contado ao longo da sua história com apoios institucionais que pudessem contribuir significativamente para a resolução de tais dificuldades/problemas.

Com exceção de uma esporádica colaboração da inspeção escolar da Superintendência Regional de Educação de Minas Gerais, a análise dos dados da pesquisa nos permite identificar que a categoria de inspetores da RME/UDI não tem contado com o apoio de entidades correlatas, tais como a Associação Mineira de Inspectores Escolares (AMIE). Entidade fundada no ano de 1962¹³.

Apesar de saber da existência deste tipo de entidades, o estudo do estatuto desta entidade mostra que ela não pode atuar junto às inspeções municipais, sendo limitado seu campo de abrangência à inspeção escolar da rede estadual de ensino de Minas Gerais, tal como explicitado no seu Estatuto.

Capítulo I – Da denominação, sede e princípios gerais.

Art 1º- A Associação Mineira de Inspectores Escolares – AMIE -, fundada em 18 de maio de 1962, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica própria, distinta de seus associados, que não respondem ativa, passiva, subsidiariamente ou solidariamente por obrigações por ela assumidas, e tem por finalidade a representação e defesa da categoria dos sócios Inspectores Escolares efetivos e aposentados, do Estado de Minas Gerais.

Art 2º- A AMIE não tem fins lucrativos.

Art 3º- A sede e o foro da AMIE ficam em Belo Horizonte, município de Minas Gerais.

Art 4º- A AMIE é representada em juízo ou fora dele, ativa e passivamente pelo presidente da Diretoria Geral.

Art 5º- Para consecução de sua atividade, a AMIE deverá:

¹³ Durante a realização desta pesquisa, procurou-se à dirigente maior da AMIE com a finalidade de conhecer a estrutura e funcionamento da AMIE e suas perspectivas futuras de desenvolvimento. De acordo com Geovanna Passos Duarte, presidente da entidade em 2022, um dos objetivos da Associação seria transformar esta em um sindicato de trabalhadores.

- I- Defender os direitos gerais do Inspetor Escolar e os individuais relacionados com o exercício da profissão.
- II- Adotar medidas preventivas e acauteladoras de direito.
- III- Oferecer subsídios aos poderes públicos, para elaboração de leis, e execução de providências que visem ao aperfeiçoamento da profissão e incentivo da classe do magistério.
- IV- Realizar campanhas públicas de classe.
- V- Promover para alcance de seus objetivos:
 - a- encontros, reuniões, seminários, cursos, excursões, publicações.
 - b- intercâmbio com entidades congêneres.
 - c- celebração de contratos, e ou convênios com agências de seguros, eventos, promoções e assessorias para defesa e benefício de seus associados. (AMIE, 1997).

Além da AMIE, os membros da Inspeção Escolar da SME/UDI poderiam também contar com a possibilidade de serem filiados ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Uberlândia (SINTRASP) e nesse contexto, integrar grupos de trabalho que possam refletir e propor ações concretas para a defesa da categoria junto com os demais servidores da Educação. Mas, infelizmente por diversos motivos, considera-se que esta entidade tem apresentado historicamente uma série de divergências políticas e ideológicas junto ao conjunto dos servidores da educação do município de Uberlândia, que tem limitado e até impossibilitado uma participação maciça de toda a comunidade na defesa das suas demandas trabalhistas e de condições dignas de trabalho.

3.3 Limites das relações entre o setor de Inspeção Escolar e os outros setores que compõem a SME/UDI no âmbito da RME/UDI

Entende-se para este trabalho a noção de relações entre os setores da SME/UDI, como o conjunto de ações e processos de comunicação, atribuído a um determinado setor como a Inspeção Escolar, e os demais setores que compõem uma estrutura institucional.

A ação da Inspeção Escolar pode ocorrer entre os diversos setores que fazem parte da educação municipal a que pertence, bem como externamente a esse campo de

atuação, dentro e fora da estrutura que constitui o governo municipal, tal como universidades públicas e privadas e os diversos conselhos municipais etc.

Ao tratar sobre a questão da comunicação entre os setores da SME/UDI entendida como importante para o desempenho da função da Inspeção Escolar, os inspetores participantes dessa pesquisa consideram, segundo A1 e A2, que a Inspeção Escolar depende muito das informações repassadas por cada setor da SME/UDI, e quando isso não ocorre de forma satisfatória, o trabalho fica objetivamente comprometido.

Devido as suas atribuições da Inspeção Escolar, essa atua nos pontos de intercessões entre a escola e a SME/UDI. Nesse sentido, os inspetores entrevistados afirmam em termos gerais que o cargo da Inspeção é bastante acionado pela comunidade escolar para responder questões que em muitos casos consideram não serem inerentes as suas atribuições e cargo, mas sim, de outros setores da SME/UDI. Esta situação é considerada problemática por ter-se transformado, de alguma forma, em uma prática recorrente por grande parte da comunidade escolar, que além de ocupar um tempo significativo das atividades dos inspetores, termina transmitindo a ideia de que cabe à inspeção escolar ter a competência de conhecer, responder e até apresentar soluções para praticamente todo e qualquer assunto relacionado com a educação municipal. Situação esta, explicitamente em desacordo com a Lei complementar nº 661, de 8 de abril de 2019, item 33, dentro do qual é citado que uma das atribuições do inspetor escolar é **colaborar** (UBERLÂNDIA, 2019, grifo nosso) com a direção da escola nas demandas necessárias do processo educacional, condição esta, muito diferente da visão de que cabe à Inspeção Escolar responder e até apresentar soluções para todo e qualquer assunto relacionado com a educação municipal.

Para compor esse capítulo foi necessário analisar as atribuições do Inspetor Escolar da RME/UDI, com a finalidade de identificar as atribuições do cargo de Inspeção Escolar da SME/UDI, a partir da lei a seguir (UBERLÂNDIA, 2019):

LEI COMPLEMENTAR Nº 661, DE 8 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 11.967, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

• ANEXO IV - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS INSPETOR ESCOLAR

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÕES.

- Desenvolver atividades de natureza pedagógica e administrativa relacionadas à legislação, estrutura, organização e funcionamento das escolas da rede municipal, processo de ensino aprendizagem, coordenação, assessoramento e intervenção pedagógica perante as unidades; escolares;
- Exercer o controle externo das escolas, tanto no domínio pedagógico como no administrativo/financeiro;
- Orientar e apoiar às instituições escolares em suas ações educacionais e exercer a intermediação entre as escolas e o sistema gestor;
- Orientar, assistir e inspecionar de forma geral o processo administrativo e pedagógico das escolas, elaborando termo de visita [APÊNDICE A] de forma fidedigna;
- Orientar preventivamente e normatizar as ações pertinentes aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e CEMEPE, em conformidade com a legislação vigente;
- Emitir pareceres referentes às questões educacionais para os diversos órgãos do Município de Uberlândia, outros órgãos públicos e entidades privadas;
- Organizar e acompanhar todo o processo de atendimento à demanda escolar como realização de inscrições, classificação dos inscritos e efetivação de matrículas;
- Colaborar com a equipe da escola em projetos e experiências pedagógicas que proponham melhoria do processo de ensino-aprendizagem;
- Acompanhar e orientar quanto ao preenchimento correto do censo escolar, livro de ponto, diários de classe, livro de transferências expedidas, livro de registro de matrículas, livro de atas de resultados finais, livro de atas de exames especiais, ficha de matrícula, histórico escolar, ficha individual, sistema web;
- Verificar sempre que necessário a documentação dos alunos, dando atenção especial aos anos iniciais e finais e passar as orientações necessárias;
- Analisar, junto à equipe pedagógica, os casos de classificação e reclassificação, dando as devidas orientações;
- Acompanhar a elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- Incentivar, participar e apreciar as atividades culturais promovidas pela escola, visando ao fortalecimento da relação entre família e escola;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação nas parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e os membros da rede de proteção à criança e ao adolescente;

- Participar da avaliação de estágio probatório do servidor não estável quando designado;
- Analisar os laudos do servidor readaptado, verificando se as restrições estão coerentes com o trabalho desenvolvido pelo mesmo;
- Orientar a escola na elaboração e atualização do regimento escolar, quadro curricular e calendário escolar, resguardando as normas legais vigentes, acompanhando o seu cumprimento;
- Analisar, periodicamente, os resultados das avaliações escolares com a equipe pedagógica da escola, para adoção de novas metodologias e técnicas de ensino;
- Atender as solicitações advindas da Secretaria Municipal de Educação ou de outros órgãos na averiguação e proposição de ações para a solução de problemas;
- Orientar quanto ao preenchimento de documentos referentes à escrituração escolar;
- Participar de reuniões, estudos, pesquisas, encontros e cursos de aperfeiçoamento oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos;
- Acompanhar o trabalho de validação de atos escolares, quando necessário;
- Fazer a escrituração inerente à função e entregá-la em tempo hábil;
- Participar de sindicância por determinação de autoridade competente;
- Orientar o processo de autorização das escolas;
- Promover a interação entre a escola e a Secretaria Municipal de Educação e vice-versa;
- Mediar a relação entre a direção das escolas e todos os setores da Secretaria Municipal de Educação, inclusive, acompanhando a solução das demandas apresentadas;
- Promover a integração entre o pessoal da escola, proporcionado um trabalho de equipe;
- Mediar conflitos entre os vários segmentos da escola efetivando os encaminhamentos necessários; (grifo nosso)
- Zelar pela coerência da política educacional com as necessidades do processo ensino-aprendizagem dentro da escola, com competência técnica;
- Consolidar dados estatísticos para controle, divulgação e providências cabíveis que vislumbrem a qualidade da educação;
- Assessorar pedagogicamente o processo ensino-aprendizagem dos estabelecimentos de ensino;
- Colaborar com a direção da escola nas demandas necessárias do processo educacional; (grifo nosso)
- Acompanhar juntamente com o diretor da escola e a Diretoria de Desenvolvimento Humano da Secretaria Municipal de Educação o processo de elaboração e aplicação do fluxograma de turmas, alunos e profissionais das escolas;
- Acompanhar juntamente com o diretor da escola os cadastros de gratificações, aumento de carga horária, bem como a regularidade de toda movimentação de pessoal; (grifo nosso)

- Participar no processo de elaboração de legislações pertinentes à educação;
- Realizar plantões de atendimento à comunidade escolar no setor de Coordenação da Inspeção Escolar;
- Prestar assessoria ao Conselho Municipal de Educação;
- Participar de eventos e cursos formação continuada;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Representar a Secretaria Municipal de Educação em eventos e reuniões de outros órgãos, quando solicitado;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo ou ambiente organizacional¹⁴.

Além das atribuições anteriormente descritas, os requisitos para provimento do cargo de inspetor escolar exigem,

Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação ou Curso de Especialização a nível de pós-graduação lato sensu em Inspeção Escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento e Curso de Especialização a nível de pós-graduação lato sensu em Inspeção Escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. (UBERLÂNDIA, 2019).

Na visão de A16, no setor de Inspeção Escolar da SME/UDI são realizadas muitas demandas que não são função do inspetor. Relata que essa Secretaria aumentou o número de atribuições do inspetor escolar (última alteração do Plano de Cargos e Carreira - PCC de 2019), sem consultar o grupo e sem nenhuma equivalência salarial. Além disso, A16 considera que o inspetor escolar tem atribuições que deveriam ser

¹⁴ Nesta citação textual direta, foi acrescentada a numeração sequencial das atribuições do cargo de inspetor escolar da RME/UDI, com a finalidade de mencionar as mesmas ao longo do capítulo. Esta numeração não se encontra no texto da cidadã lei.

somente do setor de pessoal, na Diretoria de Desenvolvimento Humano - DDH/SME/UDI.

Tal como pode ser observado ao longo deste trabalho, pode-se observar que a partir da Lei Complementar nº 661, de 8 de abril de 2019, as atribuições dos inspetores escolares aumentaram significativamente, sem nenhuma adequação salarial e sem a participação dialógica com essa equipe. Nessa perspectiva é recorrente tanto nas atribuições instituídas em lei para a Inspeção Escolar, quanto nas reflexões apresentadas pelos participantes da pesquisa, que há uma certa inexistência de gestão democrática e participativa na SME/UDI. Consideramos de fundamental importância que haja um contínuo processo de comunicação entre os membros da Inspeção Escolar, a SME/UDI, e os mais diversos servidores da RME/UDI, incluindo aqui à comunidade escolar como um todo para que possamos alcançar uma educação pública de qualidade, participativa, autônoma e democrática.

Para A15 e A17, não poderiam ser atribuições do Inspetor Escolar, o deferimento de aumento de carga horária dos servidores, gratificações, assinaturas em horas extras e ações relativas ao caixa escolar das escolas. *“Penso que para haver um resultado satisfatório e que realmente possa contribuir com a educação como um todo, as atribuições do Inspetor Escolar devem sempre ter o aluno como foco, como objetivo principal.”*(A15).

Ainda em relação à aos outros setores da SME/UDI, A3 afirma que nunca teve dificuldade de aproximação, uma vez que sempre foi atendida em suas solicitações, mas considera que *“[...] nem todas as atribuições elencadas na Lei Complementar N.º 661 de 08/04/2019 são efetivamente pertinentes à função desempenhada.”*

Por esse motivo, A3 não concorda que a Inspeção Escolar tenha que exercer atividades relacionadas, por exemplo,

[...] com o controle externo das escolas, tanto no domínio pedagógico como no administrativo/financeiro; promover a integração entre o pessoal da escola, proporcionado um trabalho de equipe; assessorar pedagogicamente o processo ensino-aprendizagem dos estabelecimentos de ensino; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou

fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. (A3).

Reforçando esta questão, para A6,

[...] a atribuição de deferimento de aumento de carga horária de servidores não faz parte das atribuições inerentes ao cargo de inspetor escolar. Em sua visão essa atribuição vincula sua função à parte administrativa de gestão de pessoal, a pagamento e à vida funcional dos servidores.

A7 ressalta ainda que essas atribuições (o deferimento de aumento de carga horária dos servidores, assinatura de ciência nas solicitações de horas extras e demais funções relacionadas ao quadro de pessoal) são parte das atividades de outro setor já existente na estrutura da SME/UDI: “[...] a Diretoria de Desenvolvimento Humano – DDH/SME/UDI. Esse setor tem toda uma base de dados (a qual não é acessível ao inspetor) que os permite realizar esse acompanhamento.”

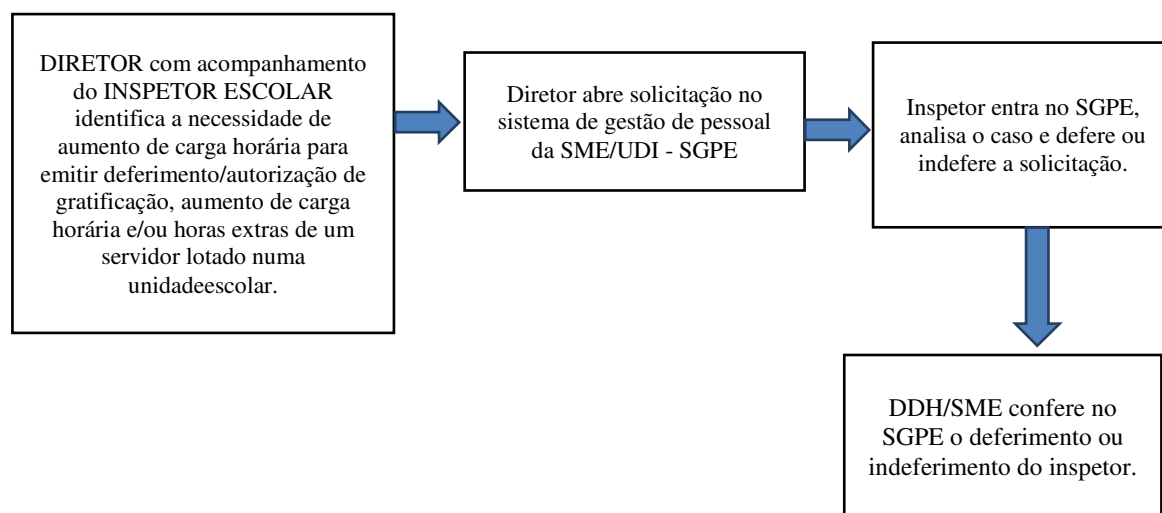
A14 acredita que qualquer trabalho referente às questões financeiras como deferimento de aumento de carga horária, gratificações e horas extras, bem como qualquer atividade referente ao setor da DDH/UDI não deveria fazer parte das atribuições do inspetor escolar. Ainda dentro das limitações intersetoriais, A14 não concorda em ter que resolver conflitos entre servidores, entre pais e servidores, etc. Além disso, considera também que os assuntos relacionados especificamente ao público de Atendimento Educacional Especializado, devem ser de atribuição única da equipe especializada, que já atua neste cenário, com núcleo no Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais “Julieta Diniz (CEMEPE).

Com a finalidade de exemplificar o problema anteriormente elencado, apresenta-se a seguir, no Quadro 2, um diagrama de fluxo do processo de autorização/deferimento de uma solicitação de aumento de carga horária feita por um diretor(a) de uma unidade escolar da RME/UDI utilizando-se do sistema digital de Gestão de Pessoal da Educação, da SME/UDI.

Como pode ser observado no quadro 2, cabe ao inspetor escolar, **acompanhar** o pedido de um diretor relacionado com a necessidade de aumentar a carga horária de um servidor municipal lotado na área da educação. Nesse sentido, confirma-se na fala dos

inspetores participantes dessa pesquisa, que deferimentos/autorizações de gratificações e aumento de carga horária para servidores não são atividades previstas em lei dos inspetores escolares, portanto, não são atribuições pertinentes ao cargo da Inspeção Escolar da SME/UDI.

Quadro 2 – Fluxo do processo de solicitação de gratificações e aumento de carga horária para um servidor da RME/UDI



Na percepção de A4, a Inspeção Escolar não é em muitos casos, bem-vinda em processos decisórios da SME/UDI que em tese deveriam contar com a participação desse setor, motivo pelo qual, muitas vezes são tomadas decisões e encaminhadas às unidades escolares “[...] *sem consultar a Inspeção Escolar como parceira do processo e depois dá errado e chamam a Inspeção Escolar para corrigir.*”

A4 considera que a representatividade da Inspeção Escolar em alguns processos de trabalho, muitas vezes se dá, por reivindicação do próprio grupo. Menciona ainda que há pouco reconhecimento do trabalho dessa equipe no âmbito da SME/UDI e exemplifica: “*O trabalho de construção dos Protocolos de biossegurança de retorno às aulas da SME/UDI foi liderado pela Inspeção Escolar e não houve esse reconhecimento no próprio documento.*”

Na percepção de A15, existe uma considerável interferência política nas ações administrativas e pedagógicas das escolas, associada à falta de coerência e transparência das ações do setor de recursos humanos da Secretaria Educação. Além disso, considera que a SME/UDI, “[...] *por não ter um Sistema Próprio de Ensino, limita muito a ação*

da Inspeção Escolar. E por outro lado, o governo não enxerga o Inspetor Escolar como um profissional autônomo em suas atribuições.”

Para A14, um dos maiores problemas na SME/UDI é a falta de comunicação, de trocas de informações, de interação entre os setores da secretaria,

[...] prevalece uma certa disputa de ego, a meu ver, sem a mínima necessidade, estamos todos trabalhando pelos alunos, todos precisando trabalhar, a harmonia no local de trabalho é fundamental e isso vem com parceria, empatia. (A14).

A7 cita uma série de limitações que afetam a relação da Inspeção Escolar com os demais setores da SME/UDI:

[...] comunicação truncada: a Inspeção Escolar tem a função de mediar a relação entre a unidade escolar e a SME/UDI, sendo que muitas vezes transmite à escola orientações oriundas de diversos setores da SME/UDI e principalmente da Assessoria Pedagógica. Como sempre há dificuldade de comunicação entre os próprios setores da SME / Assessoria Pedagógica, essa dificuldade repercute fortemente no seu trabalho na escola. Várias vezes precisa retomar orientações já repassadas, devido ao surgimento de outras falas e outras orientações. (A7).

Ainda em relação à problemas decorrentes de falta de comunicação, A17 afirma que esta é uma limitação da própria SME/UDI, uma vez que “*Os setores não passam todas as informações necessárias ou passam com atraso para o Inspetor e isso compromete a qualidade do seu trabalho.*” Da mesma forma para A19 a comunicação entre setores algumas vezes fica a desejar. Em sua visão, em determinados momentos o diálogo não acontece de maneira eficaz, ainda que não chegue a comprometer o trabalho, mas dificulta a sua realização.

As dificuldades se revelam maiores para A20 em relação aos setores da SME/UDI quando destaca em seu depoimento, a ausência de diálogo, transparência e exatidão no que se refere às ações a serem desenvolvidas pelo inspetor no contexto escolar. Nesse sentido, A12 considera que muitas atribuições exigidas para o cargo de inspetor escolar são pertinentes a outros setores da SME/UDI, tais como,

[...] exercer o controle externo das escolas, tanto no domínio pedagógico como no administrativo/financeiro; acompanhar juntamente com o diretor da escola os cadastros de gratificações, aumento de carga

horária, bem como a regularidade de toda movimentação de pessoal; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.

Além disso, 21 participantes da pesquisa foram unânimes ao afirmar que no que diz respeito especificamente ao processo de autorização/deferimento de aumento de carga horária, assim como a autorização/deferimento de pagamentos de vantagens (gratificações) a servidores da RME/UDI, não podem nem devem ser função da Inspeção Escolar, e sim do setor de recursos humanos da SME/UDI. Atribuições estas, que tem sido impostas aos inspetores pelos governos anteriores e em exercício, o que pode caracterizar desta forma em desvio de função pelo fato destas atribuições não estarem contempladas em lei.

Com a finalidade de esclarecer esta questão, a lei complementar nº 661, de 8 de abril de 2019 que trata das atribuições dos profissionais da educação, é explícita ao afirmar no item ~~seu~~ 35, que cabe ao inspetor escolar limitar-se a:

[...] acompanhar juntamente com o diretor da escola os cadastros de gratificações, aumento de carga horária, bem como a regularidade de toda movimentação de pessoal. (UBERLÂNDIA, 2019, grifo nosso).

Como exposto na lei, os deferimentos/autorizações de aumento de carga horária e deliberação de pagamentos de vantagens (gratificações) de servidores não são atribuições do cargo de inspetor escolar da SME/UDI, o que confirma nas falas dos inspetores entrevistados que esta função não é legalmente pertinente ao setor de Inspeção Escolar e conseqüentemente, também confirma que este cargo é isento de qualquer responsabilidade sobre as questões de pagamento dos servidores da educação municipal. A lei é muito clara quando explicita que a atribuição do inspetor escolar é **acompanhar** juntamente com o diretor da escola os cadastros de gratificações, aumento de carga horária, bem como a regularidade de toda movimentação de pessoal, ao invés de deferir/autorizar pagamentos de qualquer natureza para os servidores das unidades escolares por meio do denominado Sistema de Gestão de Pessoal da DDH/SME/UDI.

Por outro lado, a análise das atribuições da Inspeção Escolar da RME/UDI nos permite verificar que o processo de comunicação encontra-se relacionado com a realização de ações administrativas e político-pedagógicas associadas à escuta, reflexão

conjunta e busca de solução de problemas; orientação jurídica e pedagógica, acompanhamento e avaliação de processos educacionais, dentre outras, que decorre daí a importância da comunicação da Inspeção Escolar com praticamente todos os setores da SME/UDI.

Além disso, vale ressaltar aqui novamente, os requisitos para provimento do cargo de Inspetor Escolar elencados na Lei Complementar nº 661, de 8 de abril de 2019.

Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação ou Curso de Especialização a nível de pós-graduação lato sensu em Inspeção Escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento e Curso de Especialização a nível de pós-graduação lato sensu em Inspeção Escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

A partir dos requisitos para provimento do cargo de Inspetor Escolar, elencados na lei citada, pode-se observar que não é exigido habilitação para o atendimento ao público da Educação Especial. Mesmo assim, para vários inspetores entrevistados, é comum a SME/UDI atribuir à Inspeção Escolar atividades como, acompanhamento de alunos de atendimento especial, que em essência, fazem parte das atribuições da Coordenação desse atendimento, nucleada no CEMEPE. A esse setor cabe também as formações continuadas de servidores, embora às vezes a SME/UDI insista em delegar esta função à Inspeção Escolar.

Ainda nessa perspectiva, A5 afirma que em relação aos processos de comunicação entre os setores da SME/UDI, falta informação, parceria, além de perceber a existência “[...] *de muitas orientações equivocadas e desencontradas.*” Em sua visão, a Inspeção Escolar é responsabilizada por ações que são atribuição de outros setores. Nesse contexto, é comum constatar a existência de “[...] *muita política envolvida no trabalho. Cada setor olha para o próprio umbigo, não há interação/colaboração e sim disputa de poder.*”

Para A6 uma das maiores dificuldades relacionadas com a comunicação entre setores e a Inspeção Escolar encontra-se relacionada com a falta de formação e direcionamentos claros para tratamento de determinados assuntos. É perceptível para A6, que essa falta de clareza, em diversas ocasiões, causa interpretações diversas e orientações divergentes, o que culmina em confusão e estranheza no dia a dia das escolas. Além disso, A6 e A9 relatam que há um distanciamento enorme entre o

CEMEPE e a Inspeção Escolar, motivo pelo qual é comum que as informações cheguem ao setor “[...] de maneira fracionada e descontextualizada.”(A6).“Os demais setores da SME/UDI são contatados pela insistência e persistência individual de cada inspetor escolar (Apoio administrativo, DDH e Gabinete).” (A9).

A7 sente uma desconsideração pelo seu cargo em diversas ações da SME/UDI:

[...]muitas vezes em cursos de formação continuada, quando vamos fazer inscrição, não há a opção para o cargo de inspetor escolar; no cronograma da vacina contra o Coronavírus, não fomos incluídos na etapa da educação infantil, como se não atuássemos dentro das escolas de educação infantil.

Por todos os motivos elencados anteriormente em relação aos problemas decorrentes de falta de comunicação entre os diversos setores da SME/UDI, A7 reitera que a atuação do Inspetor Escolar,

[...] deve se dar conforme as atribuições constantes da Lei 661/2019, exceto as que elencou a seguir: “Participar da avaliação de estágio probatório do servidor não estável quando designado; Analisar os laudos do servidor readaptado, verificando se as restrições, se estão ou não, coerentes com o trabalho desenvolvido pelo mesmo; Mediar a relação entre a direção das escolas e todos os setores da SME/UDI, inclusive, acompanhando a solução das demandas apresentadas; Mediar conflitos entre os vários segmentos da escola efetivando os encaminhamentos necessários; Assessorar pedagogicamente o processo ensino-aprendizagem dos estabelecimentos de ensino; Acompanhar juntamente com o diretor da escola e a DDH/SME/UDI o processo de elaboração e aplicação do fluxograma de turmas, alunos e profissionais das escolas; Acompanhar juntamente com o diretor da escola o cadastro de gratificações, aumento de carga horária, bem como a regularidade de toda movimentação de pessoal.

Na percepção de A8, a maior limitação quanto à comunicação entre setores da SME/UDI, é quanto a natureza do cargo de Inspeção Escolar ser de investidura pública, por meio de concurso público, por prova e títulos e considera que há uma certa dificuldade desse entendimento, por parte das comunidades escolares e de outros setores da SME/UDI. Com tudo, A8 considera que a atuação profissional do Inspetor Escolar deve estar “[...] voltada apenas para um fim [...]”; o saber, a Educação. Portanto, essa equipe não tem necessariamente, que acordar com todas as políticas estabelecidas pelos governos em exercício.

Nesse sentido e com base nos depoimentos anteriores, A11 parece apresentar uma síntese da problemática relacionada com as relações intersetoriais ao afirmar que,

[...] fica muito claro diante das demandas da função, que o inspetor escolar precisa dominar todos os campos dos saberes da educação, pois, necessita ter o conhecimento acerca de todos os setores da SME/UDI para orientar as unidades escolares, enquanto cada setor domina apenas o que lhe confere. Muitas vezes, quando uma orientação é repassada pela inspeção, que não agrada o diretor/a escolar, esses entram em contato com os outros setores da SME/UDI, que acabam orientando inadequadamente e com divergências, questões pertinentes somente às atribuições do cargo de inspetor escolar, causando mais problemas e conflitos. (A11).

Diante de todas as questões anteriormente apresentadas, A22 afirma que, em síntese, a sua maior dificuldade no exercício da função,

*[...] é entender as atribuições da natureza do cargo de Inspetor Escolar da SME/UDI. Por exemplo, somos cargo comissionado, não somos, estamos à disposição [...] tudo que é difícil para um setor ou coordenação promover, tudo que falta "braços" à gestão, a Inspeção Escolar é convocada, seja para assumir ou somar à determinada questão ou situação. Essa fluidez do cargo torna difícil que este assumam uma identidade, seja enquanto um cargo público ou como um cargo comissionado (o que não é). **É cansativo, desgasta muito a imagem do grupo e nos isola ainda mais dos demais profissionais da educação, nos transformando em servidores meio que sui generis.**(grifo nosso) [...] não há quase nada, que no âmbito da SME/UDI (setores), não tenha o acompanhamento do inspetor escolar. (A22).*

Ao afirmar que há uma espécie de confusão nas atribuições da Inspeção Escolar da SME/UDI em relação à natureza dos cargos comissionados (conhecidos como cargos de confiança) e os cargos típicos de carreira cujo ingresso ocorre por meio de concurso público, o depoimento de A22 aponta para o fato de que a Inspeção Escolar deveria ser tratada na SME/UDI como cargo de carreira, e não como cargo comissionado.

Ao analisarmos a preocupação de A22, é possível identificar na legislação que os cargos comissionados respondem objetivamente a um conjunto de atribuições que justificam a sua existência, sendo estas de direção, assessoramento e chefia, conforme o art. 37, inciso V da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Enquanto que, todo cargo efetivo, além de ser submetido a ingresso por concurso público, não tem inicialmente,

qualquer relação com atividades de direção, assessoramento e de chefia, daí, o questionamento apresentado por A22; para quem a inspeção escolar da RME/UDI estaria, portanto, realizando atribuições típicas de um cargo comissionado ao invés de limitar-se a realizar tais atribuições dentro do marco legal estabelecido para servidores públicos efetivos? Questão esta que, em síntese, deveria ser superada no contexto de trabalho da inspeção escolar da RME/UDI.

3.4 Impacto da incorporação tecnológica na práxis da inspeção escolar da SME/UDI: limites e possibilidades

É fato de que entre os anos 2019 e 2022, o mundo vivenciou um processo ímpar no mundo por conta do Coronavírus (COVID-19), com particularidades e especificidades no Brasil e com impactos em diversos setores da sociedade, inclusive na Educação, daí a necessidade de debater os possíveis caminhos para a solução da crise, inicialmente sanitária, mas com inúmeros desdobramentos para a esfera da educação pública, dentro dos quais podem ser relacionados aqueles que implicaram a necessidade de serem incorporadas tecnologias digitais aos processos de gestão e do ensino em substituição das atividades presenciais.

Ao tratar sobre estas questões, a visão de inspetores da RME/UDI aponta para o fato de que estes consideram que independentemente da pandemia, a sua incorporação ao mundo do trabalho foi um dos poucos avanços alcançados no setor desde a criação do cargo, à medida que a informática, a digitalização de processos e de documentos, a internet e o tele trabalho, foram sendo incorporados à rotina de trabalho tornando, dentre outros aspectos, mais eficiente e ágil a comunicação com as unidades escolares e a própria SME/UDI, de forma a facilitar a resolução de inúmeros problemas.

Porém, alguns inspetores consideram a introdução de tecnologias como o *whatsapp* e o próprio tele trabalho, além de não serem devidamente regulamentados e incorporados à carga horária de trabalho, trouxeram uma série de problemas relacionados com suas atividades cotidianas em relação a carga horária prevista em lei da Inspeção Escolar da SME/UDI, inclusive em dias de descanso do servidor, que são resguardados pelo calendário escolar vigente e pela Lei complementar nº 662, de 8 de abril de 2019a seguir:

CAPÍTULO V- DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 10-A Respeitadas as jornadas especiais e as previstas no Anexo III desta lei, os servidores públicos da Administração Direta cumprirão jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, em turnos contínuos de 06 (seis) horas diárias, que poderão ser flexibilizados, nos termos desta lei.

Art. 10-B No cumprimento da jornada serão observados os critérios de necessidade, conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária da Administração Pública, respeitando o direito às folgas, os limites constitucionais, a duração máxima de 30 (trinta) horas semanais e o limite máximo de 8 (oito) horas diárias.

§ 1º As jornadas de trabalho dos servidores públicos da Administração Direta poderão ser flexibilizadas quanto aos intervalos, aos horários e aos dias da semana, de acordo com as exigências do cargo ou do serviço, a critério da Administração.

§ 2º Poderão ser criadas jornadas especiais e em regime de escala, de acordo com a exigência do trabalho, em caráter permanente ou temporário.

§ 3º As horas não cumpridas ou excedentes, em regime de escala, serão complementadas ou compensadas na semana subsequente.

§ 4º As horas não compensadas na semana seguinte deverão compor o banco de horas do servidor conforme regulamento.

§ 5º A administração pública municipal poderá oferecer, atendendo a critérios específicos estabelecidos em regulamento próprio, a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando-se, em todo o caso, a proporcionalidade quanto à remuneração dos servidores.

Ainda em contraposição à citada Lei, art.10-A, A22 reforça que os avanços tecnológicos trazidos para o setor aprofundaram a sobrecarga de trabalho do servidor “[...] que já tem o *cômputo de sua carga horária muito fragilizada.*” Isto, apesar de receber, por vezes, questionamentos da SME/UDI pelo fato de não fazer atendimento via *whatsapp* (no seu aparelho particular e com sua internet, sem contar com qualquer tipo de ajuda de custos), como se houvesse uma espécie de obrigação legal para esses atendimentos, para que fique “[...] a *disposição a todo o momento do dia [...]*”, ainda que a própria Secretaria argumente sobre, “[...] a *impossibilidade de registrar e regulamentar essa carga horária de trabalho/atendimento on-line*

(teletrabalho):[...]Por que preciso justificar a não realização desse teletrabalho?É desgastante e injusto.”(A22).

Provavelmente devido a questionamentos como esses, para A8, “[...] *a tecnologia é como uma moeda. Têm duas faces,pode ser boa ou ruim.*” Ainda para A8, apesar da precarização a que o setor da Inspeção Escolar foi sendo submetido com o passar dos anos, a incorporação da tecnologia foi positiva no que diz respeito ao acesso à informação e documentação, sendo necessário, porém, “[...] *dosar esses avanços tecnológicos no campo do trabalho para não viramos escravos mais uma vez.*”(A8).

Para A25, no decorrer de três décadas de funcionamento do setor, houve apenas uma mudança significativa na Inspeção Escolar, sendo uma delas relacionada com a informatização da Inspeção Escolar setor, a qual contribui muito para que os encaminhamentos administrativos pudessem ser efetivados com maior agilidade, situação que não ocorria anteriormente, pois somente durante as reuniões semanais, o inspetor tomava conhecimento das novas demandas do seu trabalho.

Penso que os inspetores mais jovens não têm noção do avanço que tivemos no setor com a informática implementada. É gratificante ter participado das mudanças, deixar de ter volumes de legislações em pastas para o acesso rápido e fácil no sistema informatizado. (A25).

Quanto ao processo de introdução da tecnologia ao mundo do trabalho no setor, A27 cita que teve dificuldades no início, pois não havia se preparado para esse tipo de cultura nem ao seu rápido avanço. A19 também menciona que teve dificuldades com a introdução da tecnologia à sua práxis, que trouxeram impactos à sua rotina devido ao pouco conhecimento que tinha sobre as ferramentas tecnológicas. Porém, o aprendizado foi necessário até perceber que a tecnologia poderia facilitar muito o desempenho do seu trabalho.

Por outro lado, A3 considera muito importante a introdução da tecnologia na Inspeção Escolar, desde que esta seja realizada de forma consciente, e que considere todas as fragilidades das pessoas no domínio destas ferramentas. “*Tanta informação despejada da noite para o dia causa ansiedade e muitos outros sentimentos nada positivos.*” A3 ainda percebe que a ausência de treinamento e domínio do manuseio destas ferramentas “[...] *é um gatilho para o adoecimento dos profissionais.*” Assim, é

indiscutível que os avanços tecnológicos sejam importantes e necessários para a evolução do trabalho, mas a sua incorporação deve ser acompanhada de uma política adequada de capacitação associada ao conhecimento da realidade para poder ser implementada com sucesso.

Segundo A1 os impactos da incorporação tecnológica na Inspeção Escolar tornaram o seu trabalho mais complexo devido ao aumento significativo de questionamentos e dúvidas por parte das equipes gestoras das unidades escolares que são transmitidas por meios digitais, os quais não existiam anteriormente e que agora chegam a todo momento, via *whatsapp*, assim como também por causa das inúmeras orientações, e repasses e informações provenientes da SME/UDI, o que causa, conseqüentemente um aumento considerável nas demandas e na carga horária de trabalho.

Nesse sentido, A9 ainda relata que toda essa quantidade de mensagens passou a chegar inclusive em sábados e feriados, também como, A5 reitera que além do acúmulo de informações recebidas, as horas de atendimento utilizadas com o *whatsapp*, não são contabilizadas como horas trabalhadas tornando-se desta forma, um tipo de *serviço voluntário* (A5).

A7, também cita os problemas decorrentes da incorporação do aplicativo *whatsapp* em sua práxis, além de afirmar enfaticamente que o advento desta tecnologia ao mundo de trabalho, simplesmente “[...] **desmoronou a separação entre sua vida privada e a sua vida profissional.**” (grifo nosso). Isto, porque a colocou disponível, ou de plantão, em tempo integral para o trabalho, “[...] *não há mais tempo para o descanso. É impossível manter uma sanidade mental nessa situação.*” (A7).

Ainda observou que os próprios inspetores, cada um por si, tem tentado a seu modo estabelecer limites para que o trabalho não os consuma de todo. Relata A7, que adquiriu com recursos próprios outro chip telefônico para instalar um aplicativo de *whatsapp* exclusivo para o trabalho, e no dia que é liberado para os estudos, insere uma mensagem automática que indica indisponibilidade nesse dia. Entretanto, isso apenas amenizou a situação, visto que quando a mensagem chega (por se tratar de mensagem instantânea e com notificação instantânea), acaba lendo-a, mesmo sabendo que não tem a obrigação de fazê-lo naquele momento, e o cansaço também já se instala automaticamente.

Além das visões anteriores, A6 também acrescentou que a comunicação com as unidades escolares se tornou mais eficiente e ágil de forma a facilitar a resolução de inúmeros problemas. Nesse aspecto, A10 concorda com A6, mas considera que atividades tecnológicas como o “teletrabalho” deveriam ser regulamentadas à medida que até os dias de hoje não há o reconhecimento por parte da SME/UDI em relação aos procedimentos de atendimento à comunidade escolar por meio da utilização deste tipo de tecnologias dentro da carga horária de trabalho. Nesse sentido, A12 afirma que a equipe de inspetores não dispõe de “[...] *indicadores que possam contabilizar esses atendimentos na composição de sua carga horária de trabalho.*”

Para pessoas participantes da pesquisa como A12, A14 e A18, a internet e o aparelho celular contribuíram para o seu trabalho à medida que permitiram o acesso a informações de qualquer lugar, assim como agilizar a resolução de algumas situações. Mas reafirmam também, que o seu uso têm provocado um vínculo com o trabalho quase que o dia todo, principalmente depois da incorporação do uso do aplicativo *whatsapp* na prática da Inspeção Escolar, dentro do qual, mensagens relacionadas ao trabalho passaram a ser enviadas a qualquer horário do dia no interior de grupos de trabalho, ou mesmo diretamente no número de uso particular de cada inspetor.

Inspetores inquiridos para esta pesquisa relataram que os profissionais das escolas, principalmente os diretores, passaram a enviar cotidianamente mensagens ou a fazer ligações fora dos horários de trabalho, prejudicando desta forma, a rotina da Inspeção Escolar.

Entretanto, tendo em vista a necessidade de solucionar este tipo de dificuldades, inspetores criaram algumas estratégias tais como A14 o qual fez um cronograma de atendimento, mas sem conseguir que este fosse totalmente respeitado pelos gestores.

A23 cita as reuniões e atendimentos virtuais que passaram a ser realizados junto às unidades escolares de forma muito intensa. Considera que estas atividades são eficientes, mas muito desgastantes.

Ainda sobre o uso de celulares, laptops e da internet utilizados cotidianamente fora do setor, A4, A13 e A18 relataram que apesar de se tornar uma exigência por parte da SME/UDI, esta nunca ofereceu nem forneceu subsídios para a aquisição destas tecnologias para serem utilizadas especificamente no mundo do trabalho.

Apesar de todas estas dificuldades inspetores como A15, A17 e A22 consideraram indispensável o uso destas tecnologias no trabalho, à medida que impactaram profundamente o seu mundo do trabalho, mas sem deixar de reconhecer que a sua incorporação ocorreu no âmbito de “[...] *um cargo que há um excedente de trabalho que já é apropriado pela gestão de forma indevida, como se fosse cargo comissionado em regime de dedicação exclusiva, pois a SME/UDI parece insistir em não entender a natureza deste cargo.*”(A22). Realidade esta, que no entendimento do setor, deverá ser modificada tendo em vista melhorar as condições de trabalho e, portanto, a qualidade dos serviços da Inspeção Escolar, aspecto este que inclui a necessidade de regulamentar/normatizar o uso de determinadas tecnologias que interagem tanto com a comunidade externa quanto com a comunidade interna da RME/UDI, tal como ocorre, por exemplo, com o uso da ferramenta *Whatsapp* às atividades da Inspeção Escolar mesmo antes de começar a Pandemia da COVID-19.

3.5 Importância da Formação Continuada dos Inspectores Escolares da RME/UDI para uma maior qualidade no atendimento das demandas do setor

É fato que a educação formal deve estar inserida em um ambiente de constante inovação, motivo pelo qual todo profissional desta área deve ser considerado o principal recurso e o diferencial para a execução de um trabalho eficaz e bem-sucedido. Afinal, são as pessoas que planejam, que possuem ideias, que inovam, que executam (CHIAVENATO, 2008), surgindo daí que para alcançar objetivos seja necessário contar com trabalhadores da educação devidamente capacitados, dotados de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desenvolvimento das suas respectivas atividades.

De acordo com a lei complementar nº 662, de 8 de abril de 2019 a seguir:

CAPÍTULO II - DA GESTÃO, DO QUADRO DE PESSOAL, DA COMPOSIÇÃO E DA LOTAÇÃO

Art. 3º...

VII - garantia e incentivo de programas que contemplem a capacitação na sua área de atuação (UBERLÂNDIA, 2019).

Tal como poderá ser observado ao longo deste item, em desacordo com a lei citada e de acordo com a visão de inspetores participantes da pesquisa, essa equipe

parece evidenciar a falta ou inexistência de uma política de acolhimento que garanta e incentive programas que contemplem a capacitação e ou formação continuada desses profissionais que ingressam ao setor após a sua posse efetiva e no decorrer dela, no âmbito da RME/UDI.

Segundo A1, A4, A5, A8, A23 e A11 quando ingressaram na Inspeção Escolar, a aprendizagem da sua função foi ocorrendo no cotidiano do exercício do cargo, por meio de capacitações, reuniões semanais e apoio das suas respectivas coordenações.

A7 relata que ficou por aproximadamente três semanas na SME/UDI para se preparar antes de ir para as unidades escolares, “[...]porém foi uma preparação mais rasa já que para este, foi apenas com a prática, nas escolas, que comecei a desenvolver os conhecimentos necessários para exercer a função. Não foi fácil.”

Concordando de alguma forma com A7, A18 afirmou que o seu ingresso no setor foi muito difícil “[...] porque teve que aprender uma nova forma de atuação sem nenhuma preparação, apenas ficava contando com a boa vontade de alguns colegas que iam explicando e tentando entender os assuntos durante as reuniões semanais.”(A18).

Lembrando que esta preparação ocorreu conosco de maneira muito semelhante à citada por A7, outros participantes da pesquisa como A13 e A14 relataram que atuaram na SME/UDI por um tempo para aprender a parte de atendimentos e escrituração, que realizaram várias leituras, e por um período alguns como A19 cumpriram a sua carga horária dentro do setor da Inspeção Escolar, na SME/UDI, estudando leis referentes à educação e recebendo orientações sobre como atuar nas unidades de ensino.

No início da atuação, A3 e A5 se apoiaram na experiência de outros colegas, além de sentirem a necessidade irrefutável de muito estudo e dedicação a este aprendizado. “*Minha experiência inicial foi semelhante a uma criança em processo de aquisição da leitura e escrita. A cada dia um novo aprendizado, uma nova descoberta.*”(A3). Nesse sentido, A4 menciona que pediu para a coordenação, para acompanhar uma visita de um colega, que tinha mais experiência no exercício da função. “[...] *E fui para campo,¹⁵ e lá aprendi a 'trocar o pneu do carro com o carro em movimento'.*”

A2 afirma que não passou por um processo sistemático de capacitação, e de que a aprendizagem se deu na práxis conciliando o efetivo trabalho, a manutenção política

¹⁵Campo: na linguagem da Inspeção Escolar da SME/UDI, ir para campo é visitar as unidades escolares.

ética e a sua autonomia. A6 e A9 também relataram que ficaram quinze dias no setor de Inspeção Escolar SME/UDI, fizeram plantões, observaram o funcionamento do setor, suas demandas, dificuldades e problemas, mas sem receber qualquer tipo de capacitação sistemática. “*O aprendizado de verdade foi na prática do dia a dia.*” (A9).

A12 e A14 também relataram que não receberam nenhum tipo de treinamento ou capacitação para atuarem no cargo de inspetor escolar, apenas uma “preparação” que consistiu em trabalhar quinze dias a mais no setor e de que antes de ir para as unidades escolares fizeram leituras de algumas legislações; receberam informações sobre o trabalho de alguns colegas; ajudaram no atendimento às ligações telefônicas do plantão da Inspeção Escolar, e acompanharam uma colega em uma visita a uma unidade escolar para poder aprender sobre a atuação do inspetor escolar *in loco*.

Entretanto e apesar destas atividades, para inspetores como A12, houve insegurança no início da sua práxis frente às unidades escolares: “*Quando iniciei as visitas às escolas, não me sentia ainda preparada e segura para atuar e sempre recorria à ajuda de colegas mais experientes no cargo, pois ainda tinha dificuldades e muitas dúvidas.*” (A12).

A17 além de não ter recebido nenhuma capacitação ou treinamento relacionado com o cargo e de ter ficado apenas à disposição do setor da SME/UDI para atender ao público e chamadas telefônicas, não teve nenhuma possibilidade de acompanhar outros colegas mais experientes para a realização de visitas às unidades escolares. Assim como aconteceu comigo, além de não ter recebido nenhuma orientação para realizar este tipo de atividade, a impossibilidade de ter realizado visitas com colegas por parte de A17, pode ter sido motivada pelo fato de ter ficado esperando que esta atividade fosse indicada por algum representante do setor, ou por não conhecer colegas de trabalho ao grau de contar com a confiança suficiente para solicitar a estes a possibilidade de acompanhar os mesmos às suas unidades escolares.

A22 cita que coincidentemente na época que iniciou as suas atividades na inspeção da SME/UDI, a Inspeção da Superintendência Regional de Ensino (SRE) estava oferecendo uma atividade de formação a todos os inspetores do município, da qual decidiu participar. A22 considerou esta atividade muito importante quanto às questões técnicas ligadas à educação para o exercício da sua função, além de que na época decidiu perguntar a uma colega de trabalho se poderia acompanhar esta em uma

visita à uma unidade escolar visando entender melhor como era efetivamente o trabalho do inspetor escolar. *“Mas em suma, a formação foi realizada no dia a dia do trabalho, conforme as situações se colocavam.”*(A22).

A10 considerou que no início das suas atividades como inspetor escolar, contribuiu muito o fato de contar com uma experiência de dez anos de atuação docente na RME/UDI, e que o principal *“treinamento”* recebido no setor ocorreu por meio do diálogo estabelecido com os inspetores mais experientes e demais servidores da SME/UDI.

Tal como ocorrido com a grande maioria dos inspetores participantes desta pesquisa, A16 não recebeu nenhum tipo de formação que pudesse contemplar totalmente o desempenho das suas funções do dia a dia, mas que orientações importantes foram recebidas e repassadas durante uma semana de trabalho no setor. Entretanto, A16 considerou que o que realmente a capacitou para exercer o cargo inicialmente, *“[...] sem maiores atribuições, foi a experiência que possuía em diversos setores da escola.”*

Entretanto, A20 foi designada para os trabalhos internos do setor da Inspeção Escolar da SME/UDI, sob a orientação da coordenação, contou com a experiência de todos os colegas dispostos a auxiliá-la em todas as dificuldades que se apresentassem no dia a dia. A20 considerou um período muito importante pois pode se inteirar aos poucos da complexa dinâmica dos trabalhos desenvolvidos pela SME/UDI. Após esse breve período, foi designada em dupla com outra inspetora, a atuar em uma escola no acompanhamento de matrículas. *“Considero que fui sendo treinada aos poucos e sempre recebo orientações da coordenação e dos colegas.”*(A20).

Com intuito de refletir sobre a necessidade de ser formulada e implementada uma política permanente de formação continuada para realização do trabalho na Inspeção Escolar da SME/UDI, A11 elencou um conjunto de demandas pertinentes à função que exemplificam mais claramente as atribuições do cargo:

1. *Atendimento in loco: em média, um inspetor atende 6 escolas/OSC.*
2. *Zelar pela coerência da política educacional com as necessidades do processo ensino-aprendizagem dentro da escola, com competência técnica;*
3. *Incentivar, participar e apreciar as atividades culturais promovidas pela escola, visando ao fortalecimento da relação entre família e escola;*

4. *Orientar e apoiar às instituições escolares em suas ações educacionais e exercer a intermediação entre as escolas e o sistema gestor;*
5. *Colaborar com a direção da escola nas demandas necessárias do processo educacional;*
6. *Orientar a escola na elaboração e atualização do Regimento Escolar.*
7. *Mediar a relação entre a direção das escolas e todos os setores da Secretaria Municipal de Educação, inclusive, acompanhando a solução das demandas apresentadas;*
8. *Orientar a direção da escola sobre os repasses do DDH, assessoria pedagógica, decretos, Leis, normativas, ofícios e afins.*
9. *Receber denúncias e direcioná-las aos responsáveis para que seja esclarecida e respondida em tempo.*
10. *Mediar conflitos entre os vários segmentos da escola efetivando os encaminhamentos necessários;*
11. *Promover a interação entre a escola e a Secretaria Municipal de Educação e vice versa;*
12. *Promover a integração entre o pessoal da escola, proporcionado um trabalho de equipe;*
13. *Atender as solicitações advindas da Secretaria Municipal de Educação ou de outros órgãos na averiguação e proposição de ações para a solução de problemas;*
14. *Acompanhar a elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola;*
15. *Emitir pareceres referentes às questões educacionais para os diversos órgãos do Município de Uberlândia, outros órgãos públicos e entidades privadas;*
16. *Prestar assessoria ao Conselho Municipal de Educação;*
17. *Fiscalizar o cumprimento da legislação nas parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e os membros da rede de proteção à criança e ao adolescente;*
18. *Orientar às escolas quanto aos preenchimentos dos diários.*
19. *Analisar, junto à equipe pedagógica, os casos de classificação e reclassificação, dando as devidas orientações;*
20. *Orientar quanto ao atendimento dos alunos defasados em conteúdo/ano/idade;*
21. *Orientar quanto aos estudos suplementares;*
22. *Analisar e propor medidas necessárias para regularização da vida escolar do aluno;*
23. *Orientar quanto ao preenchimento correto do web acadêmico.*
24. *Plantão no setor da Inspeção Escolar da SME/UDI.*
25. *Orientar às escolas na elaboração e atualização do plano curricular e calendário escolar, resguardando as normas legais vigentes, acompanhando o seu cumprimento;*
26. *Orientar sobre a carga horária dos servidores e alunos.*
27. *Participar da avaliação de estágio probatório do servidor não estável quando designado;*
28. *Acompanhar juntamente com o gestor e o DDH, o processo de elaboração e aplicação do fluxograma de turmas, alunos e profissionais das escolas;*
29. *Acompanhar juntamente com a coordenação do AEE e o DDH, o processo de elaboração e aplicação do fluxograma do Atendimento*

da Educação Especial por turmas, alunos e profissionais das escolas;

30. *Organizar e acompanhar todo o processo de atendimento em relação à realização de inscrições, classificação dos inscritos e efetivação de matrículas;*
31. *Acompanhar a atualização das vagas disponíveis nas escolas diariamente.*
32. *Orientar quanto ao preenchimento correto do Educacenso.*
33. *Acompanhar e orientar quanto ao preenchimento correto do livro de ponto, livro de transferências expedidas, livro de registro de matrículas, livro de atas de resultados finais, livro de atas de exames especiais, ficha de matrícula, histórico e escolar, ficha individual do aluno.*
34. *Orientar o processo de autorização das escolas;*
35. *Acompanhar o trabalho de validação de atos escolares, quando necessário.*
36. *Verificar sempre que necessário a documentação dos alunos, dando atenção especial aos anos iniciais e finais e passar as orientações necessárias;*
37. *Participar de sindicância por determinação de autoridade competente;*
38. *Analisar os laudos do servidor readaptado, verificando se as restrições estão coerentes com o trabalho desenvolvido pelo mesmo;*
39. *Deferimento de aumento de carga horária e gratificações. (A11).*

À medida que tais atribuições se encontram, em tese, ancoradas a demandas da SME/UDI, e de que de acordo com a percepção dos inspetores entrevistados, estas são consideradas excessivas e em alguns casos impossíveis de serem atendidas durante o exercício da função, considera-se neste momento, a necessidade de que tais atribuições sejam revistas e/ou distribuídas de forma equitativa entre os membros da equipe de Inspeção Escolar da SME/UDI de modo a serem atendidas em sua totalidade, minimizando desta forma a presença de sobrecarga de trabalho e inclusive, perda de qualidade no serviço ofertado pelo setor.

Desse modo, considera-se importante apontar dificuldades encontradas no exercício da função da Inspeção Escolar da REM/UDI, procurando com isso, serem superadas por meio do diálogo crítico e construtivo, e do envolvimento e participação de toda a equipe da Inspeção Escolar, juntamente com suas chefias, de forma que toda a comunidade escolar possa continuar a ser atendida e orientada em consonância com a carga horária e atribuições dispostas em lei para a função dos inspetores escolares da SME/UDI.

3.6 Sentido/significado, limites e possibilites da Escola Pública da década de 2020 na visão da Inspeção Escolar da RME/UDI

O Estado Democrático de direito por meio dos Art. 205 e 206 da constituição Federal estabelece que a educação “visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania - e não apenas sua qualificação para o trabalho -, tendo entre seus princípios a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber e o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas” (BRASIL, 1988). Assim sendo, defender a escola pública é defender a democracia e o patrimônio nacional.

Dermeval Saviani (2017) afirma que a história da escola pública no Brasil é cheia de momentos difíceis, de resistências das elites dirigentes a sua democratização. Analisa a política educacional que se seguiu no País após a ditadura militar até os dias atuais, através do que o autor chama a “perversa equação”: Filantropia + proteção + fragmentação + improvisação = precarização geral do ensino no País. Numa segunda parte, analisa de forma bastante detalhada como essa equação se agrava de maneira insólita após o golpe militar de 2016. Finaliza, chamando à reflexão os leitores, frente ao “suicídio democrático” que nosso país está vivendo e à necessidade de organizar uma resistência.

Apesar dos limites e das dificuldades relacionadas com a práxis do setor da Inspeção Escolar para A24, a Inspeção Escolar conseguiu trazer contribuições à educação municipal na perspectiva da inclusão escolar e no apoio aos processos administrativos e pedagógicos desenvolvidos pelas unidades escolares.

Para compreender estes avanços considera-se em primeira instância a necessidade de confrontar o conteúdo dos artigos 205 a 214 da Constituição Federal de 1988, cuja seção destina-se a definir os critérios de pactuação da educação como direito de todos, com a visão dos participantes da pesquisa, para entendermos qual seria o sentido/significado atribuído à educação pública no contexto atual.

Baseada no conhecimento dos artigos da CF/1988 anteriormente citados, a escola pública é considerada para A20, uma instituição laica, obrigatória, gratuita, de qualidade e obrigatória em todo o país, motivo pelo qual o Estado deveria garantir estes princípios enquanto direitos de todo cidadão, sendo que na realidade, as estatísticas mostram que estes princípios não são colocados em prática de forma igualitária, principalmente no que diz respeito às classes menos favorecidas do país.

Diante disso, na visão de A1, a escola pública é um direito de cada cidadão. É o *locus* de ensino que atende a maior demanda de alunos do país, porém carece de políticas públicas eficientes e de um maior investimento para contribuir com a melhoria da qualidade da educação.

A27 acredita que a escola pública deva ser o espaço social responsável pela apropriação do saber universal, bem como a socialização desse saber elaborado às camadas populares na busca da transformação da sociedade.

Na concepção de A3, a escola pública é uma instituição que se encontra a beira de um abismo. É imprescindível que se reinvente e almeje alcançar objetivos como: a preparação para o processo produtivo e para a vida em uma sociedade técnico-informacional, com formação para a cidadania crítica, deve ser participativa e com formação ética.

Entretanto, A19 percebe que a escola pública atualmente não tem uma avaliação positiva e maioria das vezes é vista como uma instituição de péssima qualidade de ensino. Mas, nem sempre, na visão de A19, isso procede.

A19 acredita que

[...] é verdade que os governos não cuidam bem da manutenção das escolas públicas, cujos prédios ficam sem reformas por longos períodos de tempo, os mobiliários quebram e não são substituídos, faltam materiais na secretaria, para os alunos etc. Entretanto, mesmo com tantas dificuldades, os professores se empenham para proporcionar aos estudantes um ensino de qualidade.(A19).

Por sua vez, a Escola pública para A4 precisa oferecer o saber sistematizado para todos, deve ser mantida pelo Estado e de direito a todos que nela precise ingressar, com acesso ao conhecimento de forma que considere as diferenças de cada estudante e trabalhador da escola, ou seja, a diversidade do atendimento escolar. Deve valorizar o currículo acessível, assim como o tipo de ensino a ser ministrado. Entretanto, na atualidade, A4 percebeu que a escola pública está falida quanto à defesa dos princípios de igualdade, de acesso e de permanência, vê professores desvalorizados pelas condições de trabalho e sem saúde laboral, e sente fragilizada a formação docente que chega à frente da atividade do magistério.

A escola pública, segundo A4,

*[...] está composta de estudantes e famílias sofridas pelo desajuste socioeconômico que afeta o país de mal a pior, que ocasiona péssimas condições sociais, pela exploração capitalista sobre a grande massa, que se contenta com algumas ações de boas práticas assistenciais que suprem pequenas demandas de seus filhos e de si mesmos enquanto adultos. **Vejo uma escola pública regida pelas orientações de grupos neoliberais e defensores dos interesses do mercado... o interesse não é educação pública para dar acesso ao saber, mas limitar esse saber para o que é necessário para manter os interesses do capital.** (Grifo nosso). (A4).*

Concordando com este tipo de depoimento, vale citar Mézáros (2008, p. 15) para quem

A educação, que poderia ser uma alavanca essencial para a mudança, tornou-se um instrumento daqueles estigmas da sociedade capitalista: “fornecer os conhecimentos de o pessoal necessário à maquinaria produtiva em expansão do sistema capitalista, mas também gerar e transmitir um quadro de valores que legitima os interesses dominantes”. Em outras palavras, tornou-se uma peça do processo de acumulação de capital e de estabelecimento de um consenso que torna possível a reprodução do injusto sistema de classes. Em lugar de instrumento de emancipação humana, agora é mecanismo de perpetuação e reprodução desse sistema.

A18 considera que a escola pública não consegue mais alcançar seus objetivos profissionais com baixa formação, que copiam demais o que deu certo em outras instituições. *“Profissionais insatisfeitos e desmotivados com relação ao apoio para desenvolver o trabalho, mas também com relação ao salário.”*(A18).

A percepção de A18 é correta, uma vez que de acordo com a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação “Desde o golpe de 2016, que destituiu a presidente Dilma Rousseff (PT), a educação é um dos setores mais atacados pelos neoliberais que assumiram a Presidência da República.” (CPERS, 2021).

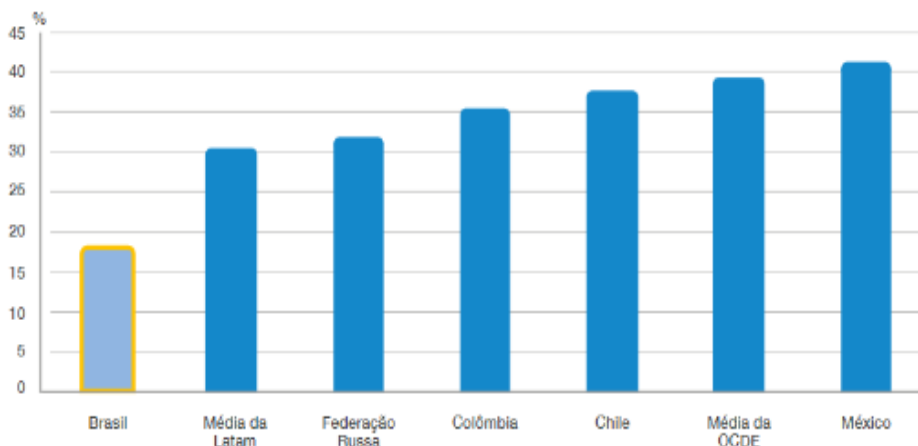
Mas os desmandos iniciaram ainda em 2016, quando o ilegítimo governo Michel Temer (MDB[Movimento Democrático Brasileiro]-SP) encaminhou ao Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição (PEC [Proposta de Emenda à Constituição]) nº 95, também chamada de PEC do Teto dos Gastos Públicos, que congelou por 20 anos os investimentos na área social, em especial na educação e na saúde. A mudança afetou fortemente, por exemplo, o Plano Nacional de Educação (PNE), que fixa metas para a área até 2024. Depois vieram os cortes das verbas anuais promovidos pelo Ministério da Educação [e Cultura] (MEC), o Projeto de Lei (PL) nº 3776/08, que

propõe a redução do reajuste dos professores(as) ao mudar a forma de cálculo dos aumentos dos salários e, mais recentemente, a PEC 13 aprovada pelo Senado [...]. A manobra dos bolsonaristas para votar o PL n° 3776/08 – sem passar pelo Plenário da Câmara – foi derrotada após muita pressão das entidades que defendem os trabalhadores(as) na educação [...].

Nesse sentido, vale citar aqui o Relatório da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) publicado em 2021, dentro do qual é apresentada uma avaliação das recentes políticas salariais implementadas no Brasil, as quais, de acordo com o citado documento, vinham caminhando para reduzir recursos destinados às escolas, incluindo aqui o piso salarial do magistério, considerado por esta organização um dos menores do mundo para o caso brasileiro. De acordo com esta entidade, de uma lista de 40 países, o Brasil paga os menores salários aos professores (OCDE, 2021).

O Gráfico 1, ilustra os resultados de uma pesquisa com professores sobre o nível de satisfação com os salários recebidos.

Gráfico 1 – Distribuição de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que concordam ou concordam totalmente que estão satisfeitos com seu salário



Fonte: OCDE (2021)

Além disso, em setembro de 2021, o Senado Federal aprovou, por 60 votos favoráveis e 14 contrários, uma Proposta de Emenda à Constituição, a PEC nº. 13/2021, que na prática isenta de responsabilidade a gestores públicos pela não aplicação de percentuais mínimos de gastos em educação em 2020 e 2021. Proposta esta que seria enviada a seguir para apreciação e votação na Câmara dos Deputados, contribuindo

desta forma ainda mais com a possibilidade de manter congelado por mais tempo o salário dos servidores da educação, apesar da crescente inflação e aumento de preços em praticamente todos os setores da economia do país.

Diante da análise e compreensão de A8, “[...] *o que seria menos ruim ter ou não ter escola?*” Acredita que no âmbito educacional ainda prevaleça o individualismo, tanto do indivíduo como o de classe. A8 considera que o Liberalismo foi extremamente eficiente para incorporar a busca pelas questões individuais e isso reflete diretamente na escola. Entende que, “[...] *a escola pública foi criada para o aluno, mas não é do aluno.*”(A8).

Porém, essa afirmação é motivo de muitos questionamentos. “*O que mais se faz na escola é não ouvir o aluno.*” Isso, em sua percepção enquanto aluna e profissional da educação. A8 exemplifica; “[...] *as leis, os projetos pedagógicos usam a palavra ‘crítico, autônomo’ para referir-se ao que se espera da formação do estudante, mas na prática, as cadeiras ainda se encontram uma atrás da outra!*”

Ainda na concepção de A8, a escola pública é um meio de formar obediências, e cita Nietzsche com a seguinte citação: “Oprimido e quase esmagado pelas castas arrogantes, pela riqueza impiedosa, corrompido pelos padres e por uma péssima educação [...]” (NIETZSCHE, 2012,p.197).

Por sua vez, A5 acredita que a escola pública é o lugar que pode transformar a vida das pessoas, dar esperança de um futuro melhor para todos através da educação. E A6 ainda complementa que a escola pública é um local de execução de políticas públicas,

[...] local seguro de alimentação/nutrição para crianças e adolescentes. Local onde são identificados, monitorados e onde são denunciados, através da rede de proteção à criança e ao adolescente, os casos de abuso sexual, maus tratos e abandono. A escola pública é ainda o local de construção da aprendizagem e de convivência. (A6).

Para A7, a escola pública é uma instituição de acesso público e irrestrito, na qual se desenvolvem atividades de ensino-aprendizagem e também de socialização, e que deve dar conta de toda a diversidade do conjunto social que a compõe. Como também, na concepção de A12, a escola pública é um dos espaços mais importantes para a garantia do direito à educação para todas as pessoas. Ela deve proporcionar o acesso aos

bens culturais da humanidade e a socialização dos vários conhecimentos, de forma a assegurar o exercício da consciência crítica e da cidadania. Portanto, deve ser um espaço democrático, que cultive o respeito e a valorização de todos. Entretanto, A14 acredita que a escola pública precisa de transformações, principalmente em relação ao currículo, planejamento e também no que se refere às relações interpessoais, é preciso mais empatia e aceitação do outro.

Por sua vez, A9 e A22 consideram a escola pública um campo em disputa. De um lado o Estado procurando se afastar de suas responsabilidades concedendo espaços para as chamadas parcerias-público privadas. Do outro, o financiamento da educação tem diminuído significativamente ao longo do tempo. Fatores esses que causam reflexos diretos na qualidade da educação da escola pública.

Enquanto que para A10, a escola pública é uma instituição que reproduz as contradições da sociedade e ao mesmo tempo é um local de transformação social. Considera que apesar dos problemas, dos condicionantes e do papel histórico dessa instituição, ela carrega enorme potencial para contribuir com a formação humana de forma abrangente na sociedade.

A escola pública para A13 em geral tem se adaptado às inovações; como ferramentas tecnológicas, recursos materiais e didáticos, mas ainda, infelizmente, não acessível a todos. A13 relata que algumas formações foram ofertadas para os servidores, porém, considera relevante a necessidade de mais investimento para melhores condições de trabalho desses profissionais.

A15 entende que a escola pública é direito e não um benefício. A15 considera que houve alguns avanços na escola pública como o Atendimento da Educação Especial, considera que a qualidade da merenda melhorou, o transporte escolar ficou mais acessível. Entretanto A15 considera também que houve alguns retrocessos na escola pública, quanto ao desrespeito ao professor, a falta de autonomia das gestões escolares e considera que foram concedidos muitos direitos e poucos deveres para os alunos.

Na concepção de A17, a escola pública é mercadológica e Neoliberal e o governo municipal é favorável à privatização. *“As políticas públicas estão preocupadas apenas com os números e não com a qualidade da educação pública.”* A17 justifica sua concepção,

[...] porque a prefeitura não tem construído escolas suficientes para atender as demandas reprimidas de crianças em épocas escolares. Entretanto, drena seus recursos públicos para as iniciativas privadas, para as Organizações Sociais Civis (OSC).

Na percepção de A23 a escola pública está em transformação. Acredita que os tempos de pandemia intensificaram as desigualdades e vieram à tona, os problemas que ficavam apenas no âmbito escolar.

3.7 Projeção ético-política da Inspeção Escolar no âmbito da RME/UDI a respeito das questões educacionais

Para Lombardi e Goergen (2005), a ética somente pode ser estabelecida por meio de um processo permanente de “decifração do sentido da existência humana”, tal como ela se desdobra no tecido social e no tempo histórico, não mais partindo de um quadro atemporal de valores, abstratamente concebidos e idealizados.

Nesse sentido, a Ética contemporânea deve ser inteiramente compromissada com a historicidade da existência humana, não apenas com ideais abstratos, mas principalmente com referências econômicas, políticas, sociais e culturais comprometidas de fato com a construção de uma sociedade igualitária em termos de oportunidades e direitos para todos e todas. São ações contrárias a tais ideais, geralmente ligadas a interesses econômicos, que provocam a degradação das relações entre os seres humanos em suas relações com a natureza e consigo mesmos, e reforçam mecanismos de opressão que também contribuem para consolidar processos de alienação comprometidos ideologicamente com a manutenção do *status quo* e a sociedade dividida em classes sociais antagônicas. Ações estas que não podem ser consideradas moralmente boas, válidas e legítimas, do ponto de vista de uma Ética assumidamente comprometida com a transformação social.

Nesta perspectiva política, as ações político-pedagógicas devem estar intimamente vinculadas à Ética, procurando-se não se ater exclusivamente a critérios técnico-funcionais, sob pena de serem utilizadas de forma determinista e contrária à luta pela construção e formação de cidadãos críticos, construtivos e criativos. Isso quer dizer que os valores pessoais não podem ser considerados apenas valores individuais; eles são simultaneamente valores históricos e sociais, pois, um ser humano se constrói a partir da realização em sua existência nesses dois registros valorativos. Assim, a avaliação ética de uma ação não se refere apenas a uma valoração individual do sujeito, mas é preciso

referenciar socialmente esta no marco da sociedade que se pretende construir tendo, neste caso, como pano de fundo, a educação formal.

Nessa perspectiva, os inspetores participantes dessa pesquisa, A5, A1 e A20, consideram que a postura ético-política da SME/UDI deveria ser democrática e dialógica e ainda completa A2, com mais autonomia de ações.

A3 entende que a postura ou comportamento ético-político da SME/UDI em relação ao tratamento das questões educacionais que envolvem direta ou indiretamente às atividades da Inspeção Escolar deve ser de coerência, abolindo atitudes subjetivas que às vezes resguardem interesses de uns, e de outros não, em situações similares. Ou seja, não deve haver dois pesos e duas medidas. Além disso, as atividades da Inspeção Escolar devem ser conduzidas mediante respaldo em legislação vigente, estendendo-se a todos, indiscriminadamente. Caso contrário, a administração torna o trabalho do Inspetor Escolar inócuo.

Na visão de A17, se o foco da educação para a SME/UDI for realmente o aluno, seu comportamento ético-político deve ser a comunicação direta com setor de Inspeção Escolar, porque é esse que conhece realmente a realidade da comunidade escolar e se faz presente no dia a dia da mesma. E segundo A19 de agir de maneira igualitária legalmente

A14 acredita que a forma de organização do trabalho do inspetor escolar deve ser repensada e transformada. Relata que os inspetores orientam sobre todos os assuntos pertinentes ao processo educativo dentro da SME/UDI. Porém, não participam das construções das orientações. Nesse sentido, é necessário que seja adotada uma postura ética-política da SME/UDI para que a equipe de inspetores adquira sua própria e única identidade profissional. Assim, acontece também em outros setores da secretaria, pois, não é delimitada a atuação do inspetor e com isso, perde-se aos poucos a natureza do cargo.

Para A4, a postura ética-política da SME/UDI deve ser de considerar a figura do inspetor escolar como essencial, representante das ações da SME/UDI nas escolas e das escolas na SME/UDI e realmente enxergar a Inspeção Escolar como essa ponte. A4 acredita que isso seria o princípio norteador para a valorização da Inspeção Escolar. Relata ainda que sente a falta do comportamento ético-político em algumas decisões internas tomadas pela SME/UDI, pois,

[...] fica sabendo por meio de mídias ou pelas próprias unidades de ensino sobre várias decisões tomadas. Isto é, além da SME/UDI não atuar como parceira da Inspeção Escolar na tomada de decisões, nem se quer a consideração de pelo menos informar antes que saia na mídia tem. Aí sim, seria um comportamento ético-político de valorização da Inspeção Escolar a partir do próprio ambiente da SME/UDI.

Para A6 e A9 a SME/UDI, a respeito das questões que envolvem direta ou indiretamente o inspetor escolar, devem ser tratadas com o inspetor. Realmente ouvindo, dando voz, considerando às suas expectativas, às suas impressões e à sua presença nas escolas. E reitera A12 que os inspetores têm conhecimento da realidade do funcionamento dessas escolas numa dimensão muito mais abrangente.

Para A7, a SME/UDI deve sempre tratar o inspetor escolar como

[...] ocupante de cargo de carreira que realmente é, e não cargo de confiança. O inspetor não pode ser um instrumento de implementação de ideário político-partidário, nem um fiscalizador que irá constranger o diretor escolar ou outro servidor que não obedecer uma ordem específica da gestão que não faça parte estritamente do âmbito legal. (A7).

A8 entende que o cargo foi criado pela própria mantenedora, que provavelmente, via às necessidades para implantação. Portanto, A8 acredita que a SME/UDI associa o cargo de inspetor escolar a uma função fiscalizadora e que “[...] deveríamos estar a serviço da visão política e educacional do dirigente.” Desde que A8 se efetivou no cargo “[...] querem que, os inspetores escolares atendam aos seus objetivos. A virtude da honestidade, no meu ponto de vista é imprescindível para se ter um comportamento honroso.” (A8).

A22 acredita que a postura ética da SME/UDI é definir a natureza do cargo da Inspeção Escolar, com a especificação não apenas das atribuições, dos deveres, mas também dos direitos.

Somos servidores públicos, mas segundo a gestão, não temos direito a banco de horas, ao mesmo molde que um servidor público o tem, podemos apenas compensar as horas desenvolvidas além de nossa carga horária, o que se aproxima de uma compensação de servidores de cargo comissionado, mas não de um servidor público, em um cargo público.

Em sua concepção são esses pequenos detalhes que demonstram a confusão da natureza do cargo, pois, acredita que resulta da história inicial da criação do cargo de inspetor escolar na RME/UDI, que começou como cargo comissionado, mas que permanece nas práticas da SME/UDI porque é conveniente para a gestão. E infelizmente, alguns inspetores ainda não conseguiram se desvencilhar dessas práticas subservientes. (A22).

Para A10, a postura ética-política da SME/UDI deve ser clara para que não deixe dúvidas sobre aquilo que não deve ser realizado pela escola. *“E que, por outro lado, respeite as decisões tomadas pela comunidade escolar, desde que estejam dentro do leque de possibilidades de orientações repassadas.”*(A10).

Na visão de A11, o inspetor escolar possui grande conhecimento acerca da dinâmica do funcionamento das unidades escolares. Nessa perspectiva, A11 entende que a postura ética-política da SME/UDI deva ser de consultar/envolver o inspetor escolar na elaboração de políticas públicas em prol da melhoria da educação na RME/UDI. E completa A13, com valorização e respeito à função de inspetor escolar, sem laços partidários e com papel de intervir na gestão de forma mais pedagógica.

Para A16, a postura ética-política da SME/UDI

[...] tem que ser de respeito à experiência e conhecimento adquirido pelo grupo de inspetores ao longo dos anos na RME/UDI, que muitas vezes são desconsiderados e até anulados em determinadas decisões políticas de governo referentes à educação municipal e às escolas.
(A16).

Segundo A16, houve gestões *“[...] que, em seus respectivos cargos comissionados, se pudessem, demitiam os inspetores!”*.

Entretanto, na percepção de A25 a SME/UDI tem no inspetor escolar um parceiro, mesmo com divergências políticas. Com essa mesma visão, A27 entende que a SME/UDI estabelece uma relação de respeito, profissionalismo, frente a equipe de inspetores escolares e considera que os assuntos pertinentes à Inspeção Escolar são discutidos/analizados democraticamente por meio do diálogo entre a Coordenação da Inspeção Escolar e equipe de inspetores, onde as decisões são tomadas em equipe.

3.8 Expectativas, propostas e desafios a serem enfrentados pela Inspeção Escolar nos próximos anos, tendo em vista a melhoria das suas condições de trabalho

A25 considera que a Inspeção Escolar, com novos paradigmas, passa a ser fortalecida pela integração dos profissionais na contribuição efetiva à organização e funcionamento das escolas, exercendo competências técnicas e políticas a serviço dos amplos objetivos da escola dentro de uma sociedade democrática.

No entendimento de A25, o trabalho da Inspeção Escolar da SME/UDI tem a necessidade

[...] de acontecer em todos os turnos de funcionamento das unidades escolares. Por isso, a atuação do inspetor escolar deve ser aprimorada com a alteração da carga horária de trabalho desse profissional, ou seja, com dedicação exclusiva, situação essa que considera ser possível de ocorrer desde que haja o empenho de alguns.

Outro aspecto que A25 acredita que deva ser otimizado é a adequação do espaço físico onde a inspeção desenvolve seu trabalho, *“[...] que deixa muito a desejar porque não há o mínimo de privacidade para tratarem de assuntos que requerem sigilo. Além disso, hoje são trinta inspetores na ativa.”* Além disso, também acredita na otimização no trabalho realizado por meio de comissões e considera que a Inspeção Escolar da SME/UDI necessita ter vontade política, compromisso, competência, segurança e sabedoria.

Para A24 a Inspeção Escolar pode avançar nas análises e diagnósticos de desempenho escolar dos alunos, a fim de contribuir com a melhoria dos resultados escolares e assim diminuir o fracasso, o abandono e a evasão escolar. Na visão de A24, mesmo com condições de trabalho às vezes desfavoráveis, o movimento para construir uma nova forma de atuar da inspeção já teve início com os próprios inspetores, motivo pelo qual esta função ainda permanece como um cargo desafiador para a educação *“[...] à medida que precisa se envolver para além dos aspectos legais e de controle, e definir novas formas de atuação que priorizem a melhoria dos resultados educacionais.”*

A principal expectativa profissional de A1 e A12 e A11 é a melhoria salarial e acrescenta a necessidade de um espaço físico adequado para o trabalho, a retomada da carga horária de trabalho e o reconhecimento da importância do inspetor escolar na SME/UDI.

A12 relata ainda que o setor de Inspeção Escolar, que é lotada, na SME/UDI, dispõe “[...] apenas de três computadores (total de trinta inspetores), destinados para esses trabalhos, pois os outros são ocupados pelos oficiais administrativos do setor e dois inspetores plantonistas.” (A12).

Segundo A12, no CEMEPE, de vez em quando, é disponibilizada alguma sala de improvisado com dois a quatro computadores para o uso dos inspetores. A2 acredita que em relação à atuação do inspetor, muitas pessoas, ainda têm a visão mais voltada para a fiscalização, controle e cobranças do que para as contribuições que esse profissional oferece à escola, porém, A12 vê a possibilidade de desconstrução dessa visão com uma interação mais participativa da comunidade escolar na sua totalidade.

Para A17, A19, A20, A15, A3 e A21, as suas expectativas são a melhoria salarial para o Inspetor Escolar. Segundo A3, “[...] muito se exige e pouco se oferece.” A3 demonstra indignação com as questões e interesses políticos que se sobrepõem à lógica da estrutura organizacional da SME/UDI. “*Há muito a se conquistar.*”

Em sua visão, as condições de trabalho na SME/UDI deixam muito a desejar; com ausência de espaço físico para o setor, como também a falta de computadores, telefones, etc. Em sua opinião, o desafio é passar a Inspeção Escolar para o regime de dedicação exclusiva, “[...] *ponta pé inicial para estruturar um serviço de excelência.*”(A3).

A26 também acredita que a atuação do Inspetor Escolar na plenitude das atribuições que lhe são conferidas não se concretizará com a atual jornada de trabalho, pois, não se pode esperar que um profissional que

[...] disponha de apenas um turno de trabalho, possa incumbir-se na realização de tarefas, com a qualidade desejada, tendo, sob sua responsabilidade funcional, mais de uma escola que atende alunos nos três turnos: manhã, tarde e noite. (A26).

A26 entende ainda, que o elo entre o Inspetor Escolar, a SME/UDI e a escola não se completam em sua totalidade

[...] se a Inspeção Escolar não tiver uma carga horária compatível com os turnos de trabalho das unidades escolares. Portanto, para A26, faz-se necessária a reestruturação da carreira para que haja, efetivamente, o pleno desenvolvimento das competências legais que o cargo exige. (A26).

Por sua vez A2 entende como desafio da Inspeção Escolar, lutar contra os posicionamentos legais, políticos, éticos, técnicos, retrógrados e desiguais que desqualificam o processo de ensino e aprendizagem da escola pública.

Para A14 os desafios são muitos, tendo em vista as grandes mudanças que precisam acontecer, como; a valorização salarial e a transformação na conjuntura organizacional de todo setor da Inspeção Escolar; desde os atendimentos, os plantões, os grupos de atuação, os roteiros de escolas, o processo de participação na tomada de decisão. O fundamental é despertar o olhar de todos para a sede de mudanças necessárias e assim fortalecer esse caminho de lutas que ainda teremos que trilhar.

Para A15 o desafio é saber lidar com as Políticas Públicas. Suas expectativas são; ter um Sistema de Ensino próprio para não ficar submetido às anuências da Rede Estadual.

A5 acredita que um dos desafios da Inspeção Escolar é enfrentar a sobrecarga de trabalho.

A15 considera que a Prefeitura Municipal de Uberlândia para ter um Inspetor Escolar com credibilidade junto à SME/UDI e conseqüentemente às comunidades escolares é preciso que:

- a) *a RME/UDI tenha um Sistema próprio de ensino;*
- b) *o salário do Inspetor Escolar seja compatível com a responsabilidade do cargo;*
- c) *que os cargos comissionados dentro do centro administrativo sejam ocupados por pessoas técnicas e não políticas;*
- d) *que a Secretárias de Educação (diferentes governos) vejam o Inspetor Escolar com respeito dentro do setor.(A15).*

A6 tem a expectativa de melhores condições de trabalho, com seu cargo de inspetor em regime de dedicação exclusiva e salário condizente ao trabalho executado. Nesse sentido, A7 ainda ressalta que o seu maior desafio da Inspeção Escolar é alcançar sua valorização. Não apenas no que diz respeito ao salário, mas também sobre a forma como é vista pela SME/UDI e pelos demais servidores da educação.

Por sua vez, A8 afirma que o cargo de inspetor está posto com novas pessoas assumindo e as expectativas são que estes novos inspetores tenham como proposta, trabalhar uma educação de qualidade para o pobre e que as pessoas consigam fazer um

estudo profundo sobre ética, e ter o desafio de lutar pela valorização da educação, num país como o Brasil.

Já a expectativa de A9 é que tenha uma política de Estado e não de governo para a Educação Municipal. Sua proposta é de maior qualificação profissional para exercer o cargo de inspetor escolar. E o desafio para A9 é o reconhecimento dos vários setores da SME/UDI em relação a função do inspetor escolar.

A Inspeção Escolar para A10 é um cargo que exige dedicação, clareza e firmeza. Entende que um dos pontos centrais é a possibilidade de dedicação exclusiva ao cargo, bem como reconhecimento do atendimento à comunidade escolar realizado fora das escolas. Também vê A10 que há um longo caminho na rede de ensino em relação à capacidade da escola em definir seus objetivos, organizar-se para atingi-los e, ao mesmo tempo, desenvolver a criticidade e a autonomia.

Diante disso, A5 acredita na possibilidade de garantir uma coordenadoria técnica, a fim de garantir o registro da carga horária dos atendimentos às escolas, escrituração, deferimentos de aumento de carga horária, que não são feitos presencialmente e sem proventos.

A11 também vê como possibilidade a reformatação organizacional do setor de Inspeção Escolar, com espaço mais amplo, onde os trinta inspetores lotados neste setor possam trabalhar. “*O inspetor tem que pedir para ir trabalhar no seu local de lotação, porque não tem lugar para ele.*”(A11). No sentido de reformatação organizacional do setor, A18 entende que

[...] muitas funções hoje desempenhadas presencialmente, possam ser executadas de forma remota, como também vê a possibilidade da prática da Inspeção Escolar ser desenvolvidos por equipes de inspetores responsáveis por assuntos afins sendo referência para todas às escolas.

As expectativas de A19, A20,A27a um espaço físico adequado e para o próprio trabalho de escrituração, equipamentos necessários para o desenvolvimento de seu trabalho. Tão quanto,A13 deseja um espaço próprio no setor em que é lotada para desenvolver o seu trabalho, ter envolvimento nos cursos oferecidos, investimentos na qualificação da Inspeção Escolar. Nesse sentido A4 ainda comenta que a **precarização** do setor da Inspeção Escolar da SME/UDI, é tanta que,

[...] chegaram ao ponto de exigir aos inspetores que façam rodízio no seu próprio local de lotação, porque não há máquinas, nem mesas suficientes para a equipe realizar o seu trabalho quando não está em campo. Demonstrando mais uma vez, a precariedade e desvalorização do setor.

Contudo, A22 acredita que os desafios são grandes, assim como as expectativas. Espera que possam definir de maneira mais clara a natureza de seu cargo, que possam criar uma identidade própria, principalmente com essa nova geração que assumiu nos últimos concursos públicos para o cargo. A22 acredita na possibilidade da Inspeção Escolar ser mais efetiva em sua atuação, por uma educação pública de qualidade no município de Uberlândia.

A expectativa de A23 é ser valorizada pelo trabalho realizado. A proposta é poder contribuir mais para a melhoria da educação. Acredita que atualmente isso não seja uma tarefa fácil, devido a estrutura de trabalho construída desde o início nesse setor.

No contexto da SME/UDI, A20 acredita que a Inspeção Escolar ainda busca o reconhecimento profissional, legitimação social e maior participação na política educacional.

Vale ressaltar aqui, que em 2020, a SME/UDI e o conjunto da RME/UDI iniciaram estudos relacionados com o ensino remoto devido a Pandemia do COVID 19, que implicaram, dentre outras ações, na criação de uma estrutura para elaboração e publicação de vídeo-aulas em um canal de TV, e uma plataforma de atividades para os alunos da RME/UDI. Com o avanço da vacinação em Uberlândia, no ano de 2021, houve no início do ano letivo, o retorno parcial das aulas presenciais, até que no mês de outubro foram desenvolvidas ações para viabilizar o retorno total às escolas da rede, mantendo, porém, a presença dos estudantes, opcional.

Nesse cenário, o setor de Inspeção Escolar em 2021 estava constituído por uma coordenadora comissionada (inspetora aposentada), cinco oficiais administrativas (sendo duas comissionadas), um cargo comissionado (inspetora aposentada) e por trinta inspetores concursados em efetivo exercício, para atender cento e sessenta e nove equipamentos educacionais da RME/UDI. Sendo sessenta e sete Escolas de Educação Infantil - EMEI, cinquenta e quatro Escolas de Ensino Fundamental, quarenta e seis OSC, uma Escola Municipal Cidade da Música (Cursos Livres) e o CEMEPE.

Considerando que a RME/UDI não instituiu o seu sistema municipal de educação, A25 ressalta, que devido a este problema, a Inspeção Escolar da SME/UDI, sempre foi e continua até o presente momento subordinada à Superintendência Regional de Ensino de Minas Gerais - SRE/MG, quanto aos encaminhamentos legais, tais como aqueles relacionados com os processos de autorização dos Planos Curriculares, do Calendário Escolar e da Proposta Pedagógica da Rede, dentre outros.

A criação do sistema municipal de ensino, citado, não é obrigatória. Assim, os municípios poderão optar por criá-los ou por se integrarem ao sistema estadual de ensino ou ainda compor com ele um sistema único de educação básica. Consideramos essa medida de cautela procedente, uma vez que o município não apresente condições de gerir seu sistema de ensino próprio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A finalidade do presente trabalho foi identificar e analisar a visão de servidores públicos da Inspeção Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Uberlândia (RMPU), a respeito dos limites e das possibilidades político-pedagógicas da sua práxis desde a época da criação do cargo no ano de 1991.

Partindo desta pergunta problematizadora, apresentamos como hipótese **de pesquisa** a ideia de que a Inspeção Escolar nasceu no contexto da educação pública como um cargo de confiança destinado a fiscalizar e supervisionar processos de ensino, que ao longo do tempo foi assumindo atividades de natureza administrativa sem perder de vista esse caráter fiscalizador, com a finalidade de atender em grande parte, interesses de governos em exercício.

A partir do final do século XX e durante o século XXI, diante das reformas educacionais ocorridas no Brasil, sendo uma delas relacionada com a municipalização do ensino fundamental, especificamente no caso da cidade de Uberlândia, a Inspeção Escolar deixou de atuar na qualidade de cargo de confiança ao tornar-se um cargo de carreira. Nesse contexto, foi levantada a hipótese, de que, a partir do momento em que o referido cargo deixou de ser de confiança para se tornar um cargo de carreira, ao qual se ingressa por meio de concurso público, o sentido fiscalizador atribuído historicamente a esta função começou a ser questionado com perspectivas de superação, deixando com isso, de atender interesses de governo, bem como incorporar as suas atribuições à luta pela valorização da educação pública enquanto política de Estado. Isto, trazendo como uma das suas resultantes, a desvalorização salarial e a precarização das suas condições de trabalho, da mesma forma que ocorre com as demais categorias de trabalhadores da educação pública no país.

Para confirmar esta hipótese de pesquisa e, nesse sentido, desvendar o nosso problema de pesquisa, o trabalho foi dividido em 3 capítulos contando com a orientação de procedimentos epistemológicos característicos da pesquisa qualitativa crítica e da utilização de técnicas como a pesquisa documental e bibliográfica, bem como da análise de dois questionários aplicados a 27 participantes da pesquisa.

No primeiro capítulo foi apresentada uma retrospectiva da trajetória histórica da Inspeção Escolar na legislação educacional e nas políticas públicas, procurando identificar criticamente e reconhecer os seus diversos sentidos/significados e implicações político-

pedagógicas e ideológicas no campo da educação básica. Dentre outros aspectos, neste capítulo foi identificado o sentido e significado histórico atribuído à Inspeção Escolar relacionado, tanto com o seu caráter de cargo comissionado ou de confiança, quanto da sua função fiscalizadora.

No segundo capítulo procurou-se analisar criticamente a trajetória histórica da Inspeção Escolar na legislação e nas políticas públicas da RME/UDI, onde foi identificado, que este cargo nasceu no ano de 1991, na qualidade de cargo de confiança, orientado inicialmente por um caráter fiscalizador e uma remuneração salarial diferenciada dos demais servidores municipais. Situação esta, que começou a mudar depois de que a função transformou-se em um cargo de carreira, ao qual, somente poderia se ter acesso por meio da realização de concurso público. Neste contexto da pesquisa foi possível verificar dentre outros aspectos, que o caráter fiscalizador da função foi paulatinamente transformado em um estigma à medida que novos profissionais ingressavam na Rede Pública de Ensino de Uberlândia, com novas ideologias e perspectivas de trabalho para o desenvolvimento dessa Inspeção Escolar.

No terceiro capítulo, procurou-se analisar à luz da visão das pessoas participantes da pesquisa que atuaram na Inspeção Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino Uberlândia, visando compreender o sentido/significado atribuído ao cargo, bem como os limites e as possibilidades político-pedagógicas de sua práxis desde o período da sua criação no ano de 1991.

Como resultado dos trabalhos de pesquisa documental, bibliográfica e dos questionários aplicados, foi reafirmado que a Inspeção Escolar surgiu como um cargo de confiança destinado a atender as necessidades e interesses de governos que atuaram no Brasil Colônia, e de que durante muitos anos manteve as suas principais características de um cargo comissionado ou de confiança, atrelado a princípios de gestão fiscalizadora, de controle e inclusive, punitiva, assim como também a interesses e demandas oriundas dos governos em exercício.

Também foi possível identificar na pesquisa, que tais características começaram a sofrer transformações ao longo do tempo, ao ser assumido um conjunto de atribuições ou funções legitimadoras do cargo, não somente de natureza administrativa, mas também de natureza político-pedagógica, tanto na Secretaria Municipal de Educação, quanto nas unidades escolares da rede.

O resgate deste percurso histórico permitiu identificar também, que a partir de 1988, por motivo da promulgação da nova Constituição Federal, a educação básica foi reorganizada para também ser atendida pelos governos municipais por meio da criação de redes de ensino, as quais passaram a receber recursos financeiros e o apoio técnico necessário por parte do governo federal tendo em vista a sua implantação definitiva.

Nesse contexto, diante de um novo marco legal instituído tanto pela CF/1988 quanto pela Nova Lei de Diretrizes e Bases instituída no ano de 1996, a Secretaria Municipal de Educação de Uberlândia, Minas Gerais, decidiu constituir a sua própria equipe de Inspeção Escolar no ano de 1991 por meio dos denominados cargos comissionados ou de confiança destinados a ocuparem postos de chefia, coordenação e/ou assessoria dentro dos governos em exercício, tal como estipulado pelo artigo 37 inciso V da CF/1988.

Dada a natureza jurídica e a relevância de tais cargos, desde o início das suas funções, as pessoas entrevistadas nesta pesquisa informaram que os profissionais assignados para o exercício da função de Inspectores Escolares, recebem salários e gratificações diferenciadas do restante dos servidores e servidoras da educação do município, política salarial esta extinta para os ingressantes da Inspeção Escolar da SME/UDI, a partir do ano de 2004. Porém, essa política salarial de gratificações diferenciadas permaneceu até a finalização desta pesquisa em 2022, apenas para os ingressantes de um concurso público realizado no ano de 1995.

À medida que novos inspetores ingressaram no setor, a partir dos anos 2000, e que seu salário passou a ser regulado pelas políticas estipuladas para o conjunto dos servidores e das servidoras lotadas na esfera da educação, a pesquisa de campo apontou para o fato de que o setor começou a vivenciar uma série de dificuldades, primeiro de **natureza conceitual**, seguidas de outras relacionadas com **natureza das suas funções**, com o **conjunto das suas atribuições**, com as **condições de trabalho**, além de uma continua **desvalorização salarial** sentida pelo conjunto dos servidores públicos municipais. Dificuldades estas, que em termos gerais, podem ser caracterizadas como parte de um processo ideológico de desvalorização da educação pública e da função dos seus profissionais, no contexto mais amplo de uma política de precarização da educação como um todo, que ao longo do tempo passou a se tornar parte da vida cotidiana dos educadores

e mais especificamente, do setor da Inspeção Escolar, alvo e objeto de estudo deste trabalho de pesquisa.

Quanto às dificuldades de natureza conceitual, a pesquisa apontou para a veracidade de uma Inspeção Escolar, que nasceu como cargo de confiança destinado a fiscalizar, supervisionar e punir. Porém, ao longo do tempo, esta concepção começou a ser amplamente questionada, tendo em vista a sua transformação principalmente a partir de 1988, quando a legislação e as políticas públicas começaram a ser geridas no contexto da construção de uma gestão democrática e participativa, portanto, fora de qualquer tipo de projeto autoritário.

Nesse contexto, a partir dos anos 2000, além de começar a sentir os efeitos de mais um processo de desvalorização salarial e das condições de trabalho que apontaram para a precarização do setor da Inspeção Escolar da SME/UDI, pode ser observado nesta pesquisa, que os inspetores começaram a atuar visando atender a legislação educacional de forma a garantir que as políticas educacionais fossem ancoradas muito mais no âmbito das políticas de Estado em detrimento das políticas de governo e seus interesses, em muitos casos, ideológicos. Tipo de atuação esta, que de acordo com a visão dos inspetores entrevistados começou a exigir destes, uma mudança radical da tradicional concepção atribuída historicamente ao setor, para uma forma de participação mais integrada às unidades escolares do que à administração da própria SME/UDI, encontrando porém neste percurso, uma série de dificuldades relacionadas, dentre outros aspectos, tanto com a presença de um forte estigma fiscalizador atribuído ao cargo no interior das unidades escolares, quanto a resistência no âmbito da própria Secretaria no que diz respeito ao papel historicamente atribuído ao setor, o qual, no entendimento de vários governos em exercício deveria continuar a ser visto, como fiscalizador e de controle, a serviço dessa mesma Secretaria.

Por outro lado, no que diz respeito às dificuldades apontadas pelos inspetores entrevistados, quanto a natureza das suas funções ou ao conjunto das suas atribuições no âmbito da SME/UDI, foi constatado nesta pesquisa, que ainda no ano de 2021, a Inspeção Escolar continuou ainda, a ser recebida em algumas unidades escolares, com certa desconfiança, pouca atenção e zelo por parte significativa dos servidores. Isto, por causa do estigma fiscalizador ainda vigente, apesar dos esforços dos inspetores em

desconstruir esse estigma e procurar atuar em parceria, mediante a utilização de procedimentos de escuta e apoio às comunidades escolares.

A pesquisa também apontou para o aumento progressivo de atribuições no cargo, inclusive **não pertinentes** à sua função, como pode ser identificado, ao comparar estas atribuições com os embasamentos legais. Por exemplo, a atribuição de deferir/autorizar solicitações de aumento de carga horária e gratificações aos servidores da educação municipal, pelo Sistema de Gestão de Pessoal da Educação.

Além disso, a Inspeção Escolar da SME/UDI, sempre desenvolveu as suas atividades, condicionadas em grande parte à validação das suas ações por parte da Superintendência Regional de Ensino, por não ter sido instituído em Uberlândia, um Sistema Municipal de Ensino.

Por outro lado ao longo da pesquisa pode ser identificado nos dados coletados, que à medida que o setor se desenvolvia e crescia em termos quantitativos, também começava a sofrer com um progressivo processo de precarização relacionado com as **condições de trabalho**, as quais continuaram a se deteriorar nos tempos de pandemia da Covid-19, com a oferta de mínimas condições físicas, para o desenvolvimento do trabalho desse cargo; sem mesas, computadores e sem condições de segurança sanitária exigidas durante a pandemia. Isto considerando também, que o setor intensificou às suas atividades, com os recursos tecnológicos digitais, tendo em vista, o atendimento das demandas das unidades escolares e da SME/UDI.

A utilização dessas tecnologias culminou numa sobrecarga de trabalho durante a pandemia, trazendo à tona, uma série de tensionamentos relacionados com tempo de trabalho dos inspetores, mediante as ações governamentais, que contribuiram em certa medida, para um aumento **sem regulamentação**, da carga horária desses profissionais, por meio do teletrabalho e o uso do aplicativo *whatsapp* para atendimento aos gestores das unidades escolares.

Para além da precarização, os inspetores entrevistados apontaram claramente, a presença cada vez maior de um processo de **desvalorização salarial** resultante, dentre outros aspectos, da mudança na política de investidura por concurso público dos servidores da Inspeção Escolar, que passou de cargo comissionado para cargo de carreira a partir do ano de 1995. A desvalorização foi explícita com a divisão salarial dessa equipe em 2004, em que, parte dos inspetores permaneceu com 45% de gratificação e a outra parte perdeu

esse benefício (política salarial que prevalece até hoje, ano de 2021), além da redução da jornada de trabalho.

Posteriormente, a desvalorização salarial da Inspeção Escolar da SME/UDI continuou com a equiparação salarial (por baixo) dos inspetores escolares com os analistas pedagógicos, que trabalham nas unidades escolares, e com atribuições que não são correlatas. Contudo, em 2019, ainda houve um aumento significativo de 15 atribuições para a Inspeção Escolar, sem ter sido realizada nenhuma política de adequação salarial, associadas ao acréscimo de atendimentos via celular/*whatsapp*, sem concessão de horas extras ou proventos.

Por outro lado, os mesmos inspetores apontaram uma série de limites e possibilidades relacionados com a realização do seu trabalho no interior da educação pública municipal.

Dentre os limites identificados no terceiro capítulo, foram identificadas dificuldades a serem superadas, tais como a questão do estigma ainda presente na rede de ensino, quanto ao papel fiscalizador do setor e a precarização resultante da desvalorização das condições de trabalho e salariais, além de outras, tais como, aquelas decorrentes de falta de formação inicial e inexistência de capacitação e ou formação continuada para que esses profissionais possam desempenhar o seu trabalho com maior segurança e qualidade.

Finalizando, além de afirmar aqui, a validade da nossa hipótese de pesquisa, assim como também, de considerar que o objetivo central do presente trabalho foi alcançado, à medida que foi possível identificar e analisar a visão de inspetores da SME/UDI, os limites e possibilidades da realização dessa função.

Nesse sentido, na qualidade de pesquisadora e Inspetora Escolar da SME/UDI, gostaria de ressaltar os cuidados epistemológicos e metodológicos que foram seguidos durante a realização dessa pesquisa, tendo em vista minimizar ao máximo, o próprio viés ideológico decorrente na nossa atuação profissional neste setor, para com isso, poder teorizar sobre a visão das pessoas entrevistadas, a respeito da sua realidade profissional, tomando como base, as suas próprias experiências no exercício da função.

Como pode ser observado durante a realização deste trabalho, foi possível perceber que a importância das funções atribuídas à Inspeção Escolar pareceu ir além da sua prática burocrática e administrativa, ao tentar se inserir de forma crítica e construtiva na implementação das políticas de Estado para a educação, as quais deveriam ser pautadas

pelos princípios da gestão democrática, da autonomia, da inclusão e da qualidade da educação para todos.

Quanto às possibilidades de realização do cargo na contemporaneidade, os inspetores entrevistados evidenciaram que o trabalho da Inspeção Escolar necessita de diálogos e ações capazes de traçar novos caminhos para a sua práxis, com condições dignas e adequadas de trabalho para o desenvolvimento de suas atividades, e a devida valorização salarial. Isso implica também, na **valorização da função enquanto cargo de carreira**, em detrimento da **não valorização de cargos comissionados** que, em muitos casos, são ocupados por profissionais que não apresentam os pré-requisitos legais e nem concurso público necessários para o desempenho das atribuições pertinentes ao cargo de Inspetor Escolar da SME/UDI.

Para tanto, de acordo com nosso ponto de vista, além de reconhecer a importância das atribuições destinadas à Inspeção Escolar da SME/UDI, consideramos que esta deve caminhar na direção da conquista da sua autonomia, para que possa exercer as suas atividades de forma plena e com o devido embasamento legal. Situação esta, que exige desses inspetores, que questionem e critiquem práticas silenciosas, condescendentes e hierarquizadas em relação aos mandos e desmandos governamentais, e que busquem uma ação político-pedagógica, baseada na unidade, como uma categoria de luta em prol dos seus direitos e da valorização dessa equipe, enquanto cargo efetivo de carreira, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Uberlândia.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, J. M. **Manual do Inspetor Escolar e do Supervisor Pedagógico: Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerias - Legislação e Normas**, v. I e II, Belo Horizonte: Lâncer, 1996.

AGUIAR, J. M. (Org.). **Coletânea MAI de Legislação Federal do Ensino (1931-1983)**. Belo Horizonte: Lancer: Comércio e Representações, 1984.

AQUINO, R. S. L. *et al.* **Fazendo a História**. v. IV. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1990.

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE INSPETORES ESCOLARES – AMIE. **Estatuto da Associação Mineira de Inspetores Escolares**. Belo Horizonte, 1997. Disponível em: <https://www.amie.net.br/institucional/estatuto> Acesso em: 12 nov. 2021.

AUGUSTO, M. H. **Inspeção escolar**. In: OLIVEIRA, D. A.; DUARTE, A. M. C.; VIEIRA, L. M. F. **Dicionário: trabalho, profissão e condição docente**. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CDROM.

BALL, S. J. Sociologias das políticas educacionais e pesquisa crítico-social: uma revisão pessoal das políticas educacionais e da pesquisa em política educacional. In: BALL, S. J.; MAINARDES, J. **Políticas Educacionais: questões e dilemas**. São Paulo: Cortez, 2011.

BALL, S. J.; MAGUIRE, M.; BRAUN, A. **Howschools do policy: policy enactments in secondary schools**. London: Routledge; New York: Taylor & Francis Group, 2012.

BLOCH, M. **Apologia a História ou o Ofício do Historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

BOTELHO, M. C. **Burocracia Estatal e Sistema Escolar: uma relação mediatizada pela Inspeção Escolar**. 1986. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 1986.

BRASIL. Governo da República. **Decreto nº 19.890, de 18 de abril de 1931**: dispõe sobre a organização do ensino secundário. Brasília, DF: DOU, 1931. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19890-18-abril-1931-504631-publicacaooriginal-141245-pe.html> Acesso em: 20 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**: aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm Acesso em: 15 jan. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**: estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: DOU, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 27 fev. 2021.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**: Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: DOU, 1961. (Coleção de leis do Brasil). Disponível em: encurtador.com.br/vAX07. Acesso em: 30 nov. 2021.

BRASIL. Senado Federal. **Constituição Federal**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/u/uberlandia>. Acesso em: 24 out. 2021.

CHIAVENATO, I. **Administração geral e pública**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

FERREIRA, A. B. H. **Mini Aurélio século XXI escolar**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FERREIRA, N. S. C. A gestão da educação e as políticas de formação de profissionais da educação: desafios e compromissos. In: FERREIRA, N. S. C. (org). **Gestão democrática da educação**: atuais tendências, novos desafios. 6. ed. v. 4. São Paulo: Cortez, 2006. p. 97-115.

FRAZÃO, D. **Biografia de marques de Pombal**. Ebiografia blog. [S.I.], 24 mar. 2020. Disponível em: https://www.ebiografia.com/marques_de_pombal/. Acesso em: 20 jul. 2021.

FRIGOTTO, G. Os circuitos da história e o balanço da educação no Brasil na primeira década do século XXI. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 46, 235-274, jan./abr. 2011. <https://doi.org/10.1590/S1413-24782011000100013> Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/VJmZWSR66pkB3948p76yRVx/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 20 nov. 2021.

GADOTTI, M. **Convite à leitura de Paulo Freire**. São Paulo: Scipione, 1989.

GAMBOA, S. S. **Pesquisa em educação**: método e epistemologias. Chapecó: ARGUS, 2007.

GRAUWE, A. **L'État et l'inspection scolaire**: analyse de relations et modèles d'action. 2006. Tese (Doutorado) – École Doctorale de Sciences, Instituto d'Études Politiques, Paris. Disponível em: <https://www.semanticscholar.org/paper/L%27Etat-et-1%27inspection-scolaire-%3A-analyse-des-et-Grauwe/988ecb1684a94b7440e85877b2fd18dbf0e23b62> Acesso em: 20 nov. 2021.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LOMBARDI, J. C.; GOERGEN, P. (Orgs.). **Ética e Educação**: reflexões filosóficas e históricas. Campinas: Autores Associados, 2005.

LUCK, H. **A gestão participativa na escola**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2008. (Série Cadernos de Gestão).

MAINARDES, J. A pesquisa no campo da política educacional: perspectivas teórico epistemológicas e o lugar do pluralismo. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 23, e230034, 2018. <https://doi.org/10.1590/S1413-24782018230034> Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/njDMt6PjSDLjzByjpXwr4zh/?lang=pt&format=pdf> Acesso em: 20 abr. 2021.

MAINARDES, J.; GANDIN, L. A. “A abordagem do ciclo de políticas como epistemologia: usos no Brasil e contribuições para a pesquisa sobre políticas educacionais”. In: TELLO, C.;

ALMEIDA, M. L. P. (Orgs.) **Estudos epistemológicos no campo da pesquisa em política educacional**. Campinas: Mercado das Letras, 2013. p. 143-168.

MARTINS, M. **Inspeção Escolar em Minas Gerais: A atuação pedagógica frente às demandas administrativas**. 2020. 132f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2020. Disponível em: <http://mestrado.caedufjf.net/inspecao-escolar-em-minas-gerais-a-atuacao-pedagogica-frente-as-demandas-administrativas/> Acesso em: 20 set. 2021.

MARTINS, M. F. M. **Gramsci e o conhecimento: ruptura ou continuidade?** Campinas; Americana: Autores Associados; Unisal, 2007. (Col. Educação Contemporânea). Disponível em: <http://cienciasecognicao.org/neuroemdebate/arquivos/>. Acesso em: 18 ago. 2021.

MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia Alemã (Feuerbach)**. São Paulo: Grijalbo, 1977.

MENEZES, E. T. **Verbete Escola Nova**. Dicionário Interativo da Educação Brasileira - EducaBrasil. São Paulo: Midiamix, 2001. Disponível em: <https://www.educabrasil.com.br/escola-nova/>. Acesso em: 17 jul. 2021.

MÉZARÓS, I. **A educação para além do capital**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2008.

MINAS GERAIS. **Lei 7109 de 13 de outubro 1977**: contém o Estatuto do pessoal do magistério público do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. Belo Horizonte, 1977. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LEI&num=7109&ano=1977#:~:text=Cont%C3%A9m%20o%20Estatuto%20do%20pessoal,Vide%20inciso%20II%20do%20art.> Acesso em: 12 dez. 2021.

MINAS GERAIS. **Resolução nº 457, de 30 de setembro de 2009**: dispões sobre a inspeção escolar na Educação Básica no sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais Belo Horizonte, 2009. Disponível em: <https://cee.educacao.mg.gov.br/index.php/legislacao/resolucoes?task=download.send&id=12963&catid=47&m=0>

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: Hucitec, 2013.

NIETZSCHE, F. **Escritos sobre Educação**. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2012.

OLIVEIRA, G. A.; PALAFOX, G. H. M. Análise de limitações e possibilidades para as pesquisas sobre políticas educacionais, considerando as abordagens positivista, fenomenológica e materialista dialética. **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 9, n. 2, p. 419-441, 23 maio 2014. <https://doi.org/10.5212/PraxEduc.v.9i2.0006> Disponível em: <https://revistas2.uepg.br/index.php/praxiseducativa/article/view/6046> Acesso em: 15 jan. 2022.

OLIVEIRA, S. M. **Grupo Escolar em Minas Gerais: análise da legislação na primeira República (1926-1924)**. 2012. 155f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/13885/1/d.pdf> Acesso em: 20 jan. 2022.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE. **A Educação no Brasil: uma perspectiva internacional**. Tradução: Todos pela Educação, 2021. p. 205. Disponível em: https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2021/06/A-Educacao-no-Brasil_uma-perspectiva-internacional.pdf. Acesso em: 07 nov. 2021.

PALAFOX, G. H. M. Análise do sentido/significado atribuído à Educação Física no documento “Por uma política curricular para a Educação Básica: Contribuição ao debate da Base Nacional Comum a partir do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento” do Ministério da Educação. **Revista Teias**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 41, p. 223-249, abr./jun, 2015. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/article/view/24523> Acesso em: 20 set. 2021.

PALAFOX, G. U. M. PCTP: porque está sendo difícil implementar propostas críticas de ensino da educação física na escola. In: PALAFOX, G. U. M. *et al.* (org.). **Planejamento coletivo do trabalho pedagógico – PCTP: a experiência partilhada**. Uberlândia: Casa do Livro, 2002. p. 11-24.

PARO, V. Parem de preparar para o trabalho!!! reflexões acerca dos efeitos do neoliberalismo sobre a gestão e o papel da escola básica. In: FERRETTI, C. J. *et al.* (Org.). **Trabalho, Formação e Currículo: para onde vai a escola**. São Paulo: Xamã, 2002, p. 101-120. Disponível em: <https://www.vitorparo.com.br/wp-content/uploads/2019/10/Parem-de-preparar-para-o-trabalho-1.pdf> Acesso em: 10 dez. 2021.

PCI CONCURSOS. **Concurso de Uberlândia/MG**. 2021. Disponível em: <https://www.pciconcursos.com.br/concursos/prefeitura-de-uberlandia-mg> Acesso em: 10 jan. 2022.

SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, M. D. P. B. **Metodologia de Pesquisa**. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2013.

SANTOS, A. V. O estado novo, o período pós 1945 e as escolas primárias catarinenses: (des)nacionalização do ensino estrangeiro? **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n.

32, p. 65-84, dez. 2008. Disponível em: https://www.fe.unicamp.br/pf-fe/publicacao/5398/art05_32.pdf Acesso em:

SAVIANI, D. **A nova lei da educação: LDB, trajetória, limites e perspectivas**. Campinas: Autores Associados, 1997.

SAVIANI, D. A supervisão educacional em perspectiva histórica: da função à profissão pela mediação da ideia. *In*: FERREIRA, N. S. C. (Org.). **Supervisão educacional para uma escola de qualidade**: da formação à ação. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2002. p. 13-38.

SAVIANI, D. **Escola e democracia**. 32. ed. Campinas: Autores Associados, 1999.

SAVIANI, D. **História das Ideias Pedagógicas no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2007.

SAVIANI, D. O trabalho como princípio educativo frente às novas tecnologias. *In*: FERRETI, Celso João (Org). **Novas tecnologias, trabalho e educação**: um debate multidisciplinar. Petrópolis: Vozes, 1994. Disponível em: www.ufpr.cleveron.com.br/arquivos/EP_104/dermeval_saviani.pdf. Acesso em: 20 fev. 2022.

SAVIANI, D. **Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação**: significado, controvérsias e perspectivas. 2. ed. rev. e ampl. Campinas: Autores Associados, 2017.

SILVA, J. C. A. Fontes documentais para o estudo do cotidiano das escolas pelo Método de Ensino Mútuo por meio da “Série Colonial” do Arquivo Público do Estado da Bahia. *In*: CASIMIRO, A. P. B. S.; LOMBARDI, J. C.; MAGALHÃES, L. D. R. (Orgs.). **A Pesquisa e a Preservação de Arquivos e Fontes para a Educação, Cultura e Memória**. Campinas: Alínea, 2009. p. 159 -174.

TANURI, L. M. História da formação de professores. **Rev. Bras. Educ.** Rio de Janeiro, n. 14, p. 61-88, ago. 2000. <https://doi.org/10.1590/S1413-24782000000200005> Disponível: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/HsQ3sYP3nM8mSGSqVy8zLgS/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 19 maio 2021.

TELLO, C.; ALMEIDA, M. L. P. (Org.). **Estudos epistemológicos no campo da pesquisa em política educacional**. Campinas: Mercado de Letras, 2013.

TONET, I. **Sobre o socialismo**. 2. ed. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

UBERLÂNDIA. Prefeitura Municipal. **Lei nº 11.967, de 29 de setembro de 2014**: dispõe sobre o plano de carreira dos servidores do quadro da educação da rede pública municipal de ensino de Uberlândia e dá outras providências. Uberlândia: Diário Oficial, 2014. Disponível em: encurtador.com.br/atuB0 Acesso em: 20 dez. 2021.

UBERLÂNDIA. Prefeitura Municipal. **Lei Complementar 347 de 20 de fevereiro de 2004**: dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores da educação

do município de Uberlândia e revoga a lei complementar nº 49, de 12 de janeiro de 1993 e suas alterações posteriores. Disponível em: <https://cm-uberlandia.jusbrasil.com.br/legislacao/841608/lei-complementar-347-04> Acesso em: 05 jan. 2022.

UBERLÂNDIA. Prefeitura Municipal. **Lei Complementar nº 49, de 12 de janeiro de 1993**: dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira do magistério público do município de Uberlândia. Uberlândia, 1993. Disponível em: encurtador.com.br/mnwS6 Acesso em: 21 out. 2021.

UBERLÂNDIA. Prefeitura Municipal. **Lei Complementar no. 661 de 8 de abril de 2019**: altera a Lei nº 11.967, de 29 de setembro de 2014 e suas alterações, que "dispõe sobre o plano de carreira dos servidores do quadro da educação da rede pública municipal de ensino de Uberlândia e dá outras providências", e dá outras providências. Uberlândia: Diário Oficial, 2014. Disponível em: encurtador.com.br/qtVW2 Acesso em: 02 nov. 2021.

UBERLÂNDIA. Prefeitura Municipal. **Lei Complementar nº 14 de 28 de outubro de 1991**: dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Uberlândia e dá outras providências. Uberlândia: Diário Oficial, 1991. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberlandia/lei-complementar/1991/1/14/lei-complementar-n-14-1991-dispoe-sobre-a-estrutura-administrativa-da-prefeitura-municipal-de-uberlandia-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 21 out. 2021.

UBERLÂNDIA. Prefeitura Municipal. **Lei orgânica do município de Uberlândia/MG**. Uberlândia, 1990. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-uberlandia-mg> Acesso em: 10 jan. 2022.

UBERLÂNDIA. Secretaria Municipal de Educação. **Decreto Nº 5338 de 15 de janeiro de 1992**: dispõe sobre o regimento interno da Prefeitura Municipal de Uberlândia e dá outras providências. Uberlândia: Diário Oficial, 1992. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/u/uberlandia/decreto/1992/533/5338/decreto-n-5338-1992-dispoe-sobre-o-regimento-interno-da-prefeitura-municipal-de-uberlandia-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 21 out. 2021.

VERÇOSA, E. G. Caminhos da Educação em Alagoas: da Colônia aos dias atuais. Maceió: Catavento, 2001. *In*: _____. **Cultura e Educação nas Alagoas**: história, histórias. Maceió: Scortecci, 2001.

ZINET, C. Qual o legado da ditadura civil militar na educação básica brasileira? **Centro de Referência em Educação Integral**, mar. 2016. Disponível em: <https://educacaointegral.org.br> <https://educacaointegral.org.br/reportagens/ditadura-legou-educacao-precarizada-privatizada-anti-democratica/>. Acesso em: 10 jun. 2021.

APÊNDICE B – Questionário aplicado aos participantes**Modelo 1**

1. Descreva e analise a sua trajetória profissional no campo da educação até a realização do concurso para ocupar o cargo de inspeção escolar na rede municipal de ensino de Uberlândia, lembrando o ano de ingresso dos cargos ocupados.
2. Qual foi a formação específica que você recebeu até o momento de ingressar na rede para assumir o cargo na inspeção escolar?
3. A partir do momento em que você iniciou as suas atividades na inspeção escolar, de que forma você foi preparado(a) ou treinado(a) para assumir diretamente as suas atribuições no meio escolar? Descreva como foi a sua experiência inicial no exercício do referido cargo.
4. Qual é a sua percepção em relação à recepção da comunidade escolar no momento da sua chegada para trabalhar na qualidade de inspetor(a)?
5. Quais as visões que, em termos gerais, a comunidade escolar foi construindo ao longo de todos estes anos, em relação à figura da inspeção escolar até o momento atual?
6. De acordo com a sua opinião, quais foram as maiores dificuldades que você enfrentou ao longo de todos os anos de trabalho à frente da inspeção escolar em relação aos outros setores da SME, ao CEMEPE e às equipes das escolas sob a sua responsabilidade?
7. De acordo com a sua experiência, você considera que todas as atribuições legais do cargo de inspeção escolar da SME, são efetivamente pertinentes à função desempenhada? Em caso de considerar que existam atribuições que não são pertinentes ao cargo, você poderia citar quais são?
8. De acordo com a sua experiência, qual é ou deveria ser o papel atual da inspeção escolar no âmbito da rede municipal de Ensino?
9. De acordo com a sua experiência, qual é ou deveria ser a postura ou comportamento ético-político da Secretaria Municipal de Educação em relação ao tratamento das questões educacionais que envolvem direta ou indiretamente às atividades da inspeção escolar?

10. Avanços tecnológicos foram incorporados ao seu mundo do trabalho, como a internet, o whatsapp, além do telefone celular e outras ferramentas tecnológicas. Conte um pouco como isso impactou na sua rotina de trabalho.
11. Qual é a sua concepção de escola pública na atualidade?
12. Esta concepção é diferente daquela que você tinha quando ingressou ao cargo da inspeção escolar? Justifique sua resposta.
13. Qual é a sua concepção sobre o significado, sentido e pertinência do cargo de inspeção escolar na atualidade?
14. Esta concepção é diferente daquela que você tinha quando ingressou ao cargo da inspeção escolar? Justifique a resposta.
15. De acordo com a sua experiência, quais são as suas expectativas, propostas e desafios a serem enfrentados pela inspeção escolar nos próximos anos, tendo em vista a melhoria das suas condições de trabalho?

APÊNDICE C - Questionário dos participantes

Modelo 2

1. Você poderia descrever a história do processo de criação da função e cargo da inspeção escolar na Rede Municipal de Ensino de Uberlândia?
2. Como se deu o seu ingresso na inspeção escolar e as principais dificuldades enfrentadas nesse percurso?
3. De acordo com sua experiência, o que mudou no modo de trabalho da inspeção escolar até a sua aposentaria?
4. De acordo com a sua trajetória, qual foi a contribuição que a inspeção escolar trouxe para a melhoria da qualidade da educação municipal? Percebe se houve mudanças com os dias de hoje?
5. Como era a postura ou comportamento ético-político da Secretaria Municipal de Educação em relação ao tratamento das questões educacionais que envolviam direta ou indiretamente às atividades da inspeção escolar?
6. Na sua percepção, qual era a concepção que os servidores das escolas tinham da inspeção escolar na época da sua atuação? Considera que, nos dias atuais houve alguma mudança nessa concepção?
7. Qual é a sua concepção sobre o significado, sentido e pertinência do cargo de inspeção escolar na atualidade?
8. Esta concepção é diferente daquela que você tinha quando ingressou ao cargo da inspeção escolar? Justifique a resposta.
9. Quando você iniciou na inspeção escolar, qual era sua carga-horária de trabalho semanal? Houve mudança no decorrer de sua carreira? Se houve mudança, na sua percepção, essa mudança contribuiu positivamente ou negativamente para a melhoria do desempenho da função? Justifique sua resposta.

10. Durante o seu percurso na inspeção escolar, descreva, sob sua visão, se houve valorização ou desvalorização do cargo e o motivo.

11. De acordo com a sua experiência, qual seria sua proposta para otimizar o trabalho da inspeção escolar municipal, no âmbito da SME e das unidades escolares, tendo em vista a melhoria da qualidade da educação municipal, com as condições de trabalho oferecida para essa equipe nos dias atuais?